Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 09 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 248/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 248/2013 - Processo Administrativo nº 037100/2013.
Tomada de Preço № 002/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
99.80.02 – RP Não Proc. Pref. Municipal de Amambai **EMPENHO 2091 – FICHA 8002**
FR 002.005 – 180.000 ICMS **R$ - 16.479,50**
TOTAL R$ - 16.479,50

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social **FICHA 134**
33.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável PBV II – Beneficio Eventual
FR 004.001 – 1030 - 8 FMAS
R$ + 16.449,50
Valor Total **R$ + 16.479,50**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 03 de Abril de 2014.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F9A89B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2014

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044957/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 33.177.957/0001-67
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada até 31/12/2014.
VALOR: R$ 93.193,79(Noventa três mil cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2014.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

PEDRO HUMBERTO F. ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 368.329.451-72

JAIME SIGNORI
Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:35D6D911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2014

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044957/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada até 31/12/2014.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR: R$ 196.767,23(Cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2014.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

PEDRO HUMBERTO F. ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 368.329.451-72

LAURA CRISTIANE DALBERTO FISTAROL
Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:86D3D043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2014

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044957/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONALDO DE SOUZA BARBOSA - MEI – Contratada.
CNPJ: 12.140.473/0001-73
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada até 31/12/2014.
VALOR: R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

RONALDO DE SOUZA BARBOSA
Proprietário
CPF: 794.598.111-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DB401CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2014

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044957/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP– Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada até 31/12/2014.
VALOR: R$ 154.529,46(Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2014.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

PEDRO HUMBERTO F. ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 368.329.451-72

IDELZA MACHADO BUENO VIZZOTO
Diretora Administrativa
CPF: 325.237.007-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F99756A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 383/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042767/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 04.344.283/0001-40
Objeto: Encerramento do contrato nº 383/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
Amambai - MS, Em 07 de Abril de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gustavo Rezende Pereira – Sócio Administrador
CPF: 926.636.801-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8D92C952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 384/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042767/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANO PEREIRA WEISS - 60102144168 – Contratado.
CNPJ: 13.952.807/0001-76
Objeto: Encerramento do contrato nº 384/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
Amambai - MS, Em 07 de Abril de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luciano Pereira Weiss – Proprietário
CPF: 601.021.441-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:597D5691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 385/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042767/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONALDO DE SOUZA BARBOSA - 79459811191 – Contratado.
CNPJ: 12.140.473/0001-73
Objeto: Encerramento do contrato nº 385/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
Amambai - MS, Em 07 de Abril de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ronaldo de Souza Barbosa – Proprietário
CPF: 794.598.111-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AD7674E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014 - AVERBAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS

"Nomeia Comissão de Análise para Averbação Automática de tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS por servidor público do Município de Amambai de que trata o Decreto Municipal nº 079/2014, de 01 de abril de 2014, e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2014, de 01 de abril de 2014, que orienta acerca da Averbação Automática de tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS por servidor público do Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul para efeitos de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise para Averbação Automática de tempo de contribuição que deverá proceder à verificação e homologação da Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, composta pelos seguintes membros:
I – Dr. Caio Fachin – Procurador Geral do Município;
II – Izael Willams Salgado Fernandes – Diretor Financeiro do PREVIBAI e Secretário Municipal de Finanças;
III – Dra. Gleyce Brandão – Procuradora Municipal;

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o encargo de realizar nova análise e homologar a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Departamento de Recursos Humanos após a verificação e concordância a documentação anexa ao processo, para posterior emissão da Certidão de Tempo de Contribuição pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI.

Parágrafo Único – A Comissão deverá, ainda:
I – elencar no Parecer Técnico de Análise da Comissão os documentos apresentados anexos a Declaração de Tempo de Contribuição emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
II- fiscalizar o cumprimento dos critérios descritos no art. 3º, item I, do Decreto Municipal nº 079/2014, de 01 de abril de 2014, quanto à exigência dos documentos apresentados para comprovação do tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, se estão corretos e condizem com os períodos enumerados na Declaração de Tempo de Contribuição;
III – analisar se todos os documentos anexos ao processo estão devidamente autenticados por servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo;

IV – descrever após análise detalhada dos documentos contemporâneos se o tempo de contribuição corresponde a período ininterrupto ou fracionado;
V – registrar na conclusão da análise do processo, os períodos de tempo de contribuição que serão reconhecidos e averbados automaticamente, para então constar na Certidão de Tempo de Contribuição do servidor público municipal, para fins de aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0762B64A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO Nº 27/004480/13, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESULTADO:** A empresa **NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** vencedora no certame no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); Angélica (MS), 07/04/2014.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:5C38BA33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EMPENHO

Onde se Lê: **170/2014**
Leia- sê: **169/2014**

**** EXTRATO DE EMPENHO CORRIGIDO ****

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 169/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 472/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim- ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2083.33.90.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 212,00 (Duzentos e Doze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3D1C2C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1935/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 23/2014
PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA. SOCIAL e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição gêneros p/ alimentação- treinamento p/ capacitação de funcionários p/ melhor atendimento ,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A0C75B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1540/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 30/2014
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Equipe da S.E.R.C. (Sociedade Esp. e Recreativa Chapadão)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.27.812.0013.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8C9656BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1533/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 26/2014
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de Refeições que será Servido no Curso do Pró Funcionários, Escola Ernesto Rodrigues, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6A4C60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1473/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 25/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício p/ reunião sobre Educação Permanente dos Servidores Municipais,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4E9433E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1381/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 16/2014
PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício para Reunião na Secretaria de Assistência Social,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:96134F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1338/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 26/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de refeições p/ Equipe de Policiais Militares que estão reforçando a seg. em nosso municÍpio ,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Março/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:83144D28

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

Pregão Presencial n.º 018/2014.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de materiais odontológicos.

Empresas vencedoras:

- Villa Med Comercial hospitalar Ltda – ME – R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais).

- Cirumed Comércio Ltda – R$ 22.256,50 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

- Dental Rezende Ltda-ME – R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

- Prudental Comércio de Produtos Ortodônticos e Odontológicos Ltda – R$ 28.939,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

- IN-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda. – R$ 140.882,85 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo de vigência do contrato – no período compreendido entre a assinatura do contrato e o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Homologado – 1º de abril de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E396CAC9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação dos SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa vencedora – Brasil Card Administradora de Cartões Ltda.

Valor total dos Serviços – com a taxa de administração de 3 **%** (três por cento) sobre os valores de materiais e serviços. Culmina no valor de - R$ 4.243.806,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil oitocentos e seis reais).

Prazo de vigência – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Homologado – 25 de março de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1A532CCE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

EDITAL N.º 035/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 004/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Edital e seus anexos.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as **08:00 horas do dia 29 de abril de 2014**, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BD664873

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N.º 026/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o **prestação de serviços de poda de árvores, capina e roçada em áreas públicas (escolas, UBS, academias ao ar livre, entre outros imóveis públicos que necessitem de tais serviços) do Município de Aparecida do Taboado/MS, para diversas Secretarias Municipais, com a disponibilização de no mínimo um caminhão com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, devidamente tripulado e abastecido**.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5C8941E1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

EDITAL N.º 038/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**, com

fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de organização, decoração, fornecimento de refeições (*buffet*), animação com apresentação de bandas musicais, locação e montagem de equipamentos para os eventos a serem realizados em prol do Programa Melhor Idade da Secretaria Municipal de Assistência Social que disponibiliza atividade física, lazer e entretenimento as pessoas idosas do Município.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 25 de abril de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7D5837FA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

EDITAL N.º 039/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **o fornecimento de refeições e produtos alimentícios, visando atender futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal,** de conformidade com o ato convocatório e seus anexos..

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 13:00 horas, do dia 25 de abril de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:78AAAC90

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

EDITAL N.º 031/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, de diversas marcas e modelos com o fornecimento de peças, conforme condições e especificações estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 28 de abril de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6CA7102C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1061/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Batayporã – MS, fixa critérios para doação de imóveis urbanos, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º - A Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano tem por objetivo assegurar o acesso à moradia para a população de baixa renda, com equidade e em assentamentos seguros, dotados de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e comunitários, e condições de habitabilidade e salubridade, em consonância com as diretrizes previstas na Lei Orgânica do Município de Batayporã/MS, Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã-MS/2010, artigo 6º da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo único - Para efeito de aplicação desta lei considera-se de baixa renda a população moradora em precárias condições de habitabilidade, em áreas com carência de infraestrutura, áreas de risco ou população que tenha renda familiar igual ou inferior ao estipulado no artigo 09 e 10 desta Lei, e que não seja proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 2º - A Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano deverá observar as seguintes diretrizes e princípios:

I - observação das diretrizes e instrumentos legais pátrios, de modo a permitir o acesso à terra, o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, e o aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou sub-utilizadas;
II - garantia do direito à cidade, através da promoção da universalização do acesso à moradia digna, ao saneamento ambiental, e ao trânsito e mobilidade com segurança e a infra-estrutura e equipamentos urbanos e sociais de qualidade;
III - priorização de planos e programas que contemplem o atendimento da população de menor renda ou que se encontre em situações que apresentem riscos à saúde, a vida e ao meio ambiente;
IV - garantia do direito à cidade para mulheres, negros, indígenas, crianças, adolescentes, jovens, portadores de deficiência e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual ou religiosa;
V - democratização, descentralização e transparência de processos decisórios ;
VI - compatibilização e articulação às políticas habitacionais e de desenvolvimento urbano de âmbito federal e estadual;
VII - integração com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
VIII - sustentabilidade econômico-financeira, através da definição de fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos, integração entre os três níveis de governo, combinação de recursos onerosos e não onerosos, elevação da produtividade de moradia e implantação e operação de serviços públicos urbanos.;
IX- Fortalecimento das parcerias com associações da sociedade civil com programas de cooperativismo e associativismo para produção de habitação popular

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 3º - A elaboração e implementação da Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano se dará no âmbito do Sistema Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que é integrado:
I – Pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
II – Pela Secretária Municipal de Assistência Social;
III - por fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades que desempenhem atividades na área habitacional e de desenvolvimento urbano no âmbito do Município de Batayporã.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS

Art. 4º - O Sistema Municipal de Habitação, na definição das normas básicas para a concessão de subsídios, deverá observar as seguintes diretrizes:
I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá disponibilizar os recursos orçamentários para o desenvolvimento da política de habitação e desenvolvimento urbano;
II – A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá propor outras fontes de recursos para atingir seus objetivos quanto redução do déficit habitacional no município de Batayporã/MS, tais como: empréstimos internacionais, repasses dos governos estadual e federal, transferência de receitas de outros fundos, parcerias com agentes financeiros públicos e privados.
III - O Executivo Municipal responderá pela execução da presente Lei com dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
IV - recursos provenientes de venda, locação, permissão onerosa e cessão de uso de áreas comerciais remanescentes, previstas nos projetos dos empreendimentos habitacionais;
V - recursos relativos ao recebimento dos excedentes provenientes de comercialização de unidades habitacionais, pela elaboração de documentação, resultantes da aplicação de multas e juros bem como da atualização monetária dos débitos de seus mutuários;
VI - receitas resultantes da aplicação de seus recursos em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII - recursos financeiros provenientes de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
VIII - recursos provenientes de empréstimos internos e externos;
IX - doações, legados e contribuições de outras fontes;

Art. 5º - Os recursos do Sistema municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes e prioridades, serão aplicados em:
I - aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - aquisição e recuperação de imóveis não utilizados, nos termos do Estatuto da Cidade, e recuperação de conjuntos habitacionais;
IV - urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas pouco desenvolvida como de interesse social, incluindo a remoção e assentamento de moradores de áreas de risco ou em áreas de recuperação urbana;
V - implantação de saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos ou comunitários, complementares aos programas habitacionais;
VI - requalificação urbanística e regularização fundiária de bairros periféricos ou recuperação de áreas de preservação ambiental ocupadas por moradia;
VII - aquisição de materiais para construção e reforma de moradia;
VIII - aquisição de terras vinculadas à implantação de projetos habitacionais;
IX - pesquisas voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias com vistas à melhoria da qualidade e à redução dos custos das unidades habitacionais;
X - serviços de assistência técnica e jurídica, ou de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
XI - outras ações que venham a ser aprovadas pelo Sistema Municipal de Habitação.

Art. 6º - Os programas habitacionais com recursos do Sistema municipal de Habitação poderão ser executados através de autogestão, mutirão, auto construção, administração direta, por empreiteira ou entidade e poderão ter como agentes promotores:
I – Companhia de Habitação ou empresas que operem a questão habitacional e urbana, de natureza pública no âmbito do município de Batayporã/MS.
II - cooperativas habitacionais, entidades comunitárias ou associações de moradia, cadastrados na Secretaria da Infraestrutura;
III - sindicatos de trabalhadores, cadastrados na Secretaria de Infraestrutura.
§ 1º - As associações e sindicatos deverão apresentar seus projetos diretamente à Secretaria de Infraestrutura a fim de se candidatar para a obtenção de recursos do Sistema municipal de Habitação.
§ 2º - O repasse dos recursos do Sistema municipal de Habitação para os agentes promotores previstos no inciso II e III deste artigo se dará diretamente, e desde que sejam obedecidas as disposições legais.

Art. 7º - Respeitadas as normas desta lei e do Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã – MS / 2010, o município poderá fixar critérios adicionais para priorização, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, considerando as características culturais, de uso e ocupação do solo, bem como padrões construtivos, de acordo com o Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 8º - As famílias interessadas pela doação de imóveis urbanos para fins residenciais deverão preencher os seguintes critérios de seleção:
I – Estar inscrito no Cadastro Único de Assistencia Social CadSUAS, no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e no Cadastro realizado no Setor responsável pela habitação no município.
II – residirem há mais de 05 (cinco) anos no Município de Batayporã;
III – Não serem proprietárias de imóveis urbanos ou rurais nos últimos 60 (sessenta) meses;
IV – Constituídas por membros que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 01(um) ano, ou, sejam ascendentes e descendentes entre si;

V – Possuam renda familiar igual ou inferior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para doação de imóveis edificados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.
VI – Possuam renda familiar igual ou inferior a R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) para doação de imóveis não edificados, com referência ao Programa Minha Casa Minha Vida – 2.
VII – Aprovação por relatório realizado por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito aos requisitos constantes em lei.
VIII – Não terem sido contemplados por Programas Habitacionais com recursos públicos no âmbito federal, estadual ou municipal.
IX – Apresentar termo de compromisso e projeto de edificação habitacional, não inferior ao mínimo de 40 m² de área construída, garantindo as instalações básicas de moradia, para doação de imóveis não edificados para os inscritos em Programa Municipal.
§ 1º. Os requisitos elencados neste artigo se aplicam a todos os membros da família declarada e serão averiguados no momento do cadastro do interessado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser revisto a qualquer tempo.
§ 2º. O não preenchimento de qualquer dos requisitos elencados nesta lei ensejará o indeferimento do benefício, com o desligamento do interessado do Programa Habitacional.

Art. 9º– A seleção dos beneficiários para doação dos imóveis edificados de que trata essa lei, será realizada considerando a existência dos seguintes grupos:
I – Famílias extremamente necessitadas, que compreendem aquelas com renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
II – Famílias muito necessitadas com renda mensal maior que 1 (um) salário mínimo e menor ou igual a 2 (dois) salários mínimos;
III – Famílias necessitadas com renda mensal maior que 2 (dois) salários mínimos e menor ou igual a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
§ 1º. - Considera-se renda familiar os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, inclusive, benefícios previdenciários e assistenciais.
§ 2º. – Terão preferência as famílias que se enquadrem no quadro antecedente e também apresentarem a situação de coabitação, habitação precária, famílias chefiadas por mulheres e famílias com valor de aluguel excessivo em relação a renda familiar.

Art. 10– Os imóveis edificados destinados à doação nos termos desta lei, serão distribuídos da seguinte forma:
I – 70% (setenta por cento) às famílias extremamente necessitadas, conforme critério previsto no inciso I do artigo anterior;
II – 20% (vinte por cento) às famílias muito necessitadas, conforme critério previsto no inciso II do artigo anterior;
III – 10% (dez por cento) às famílias necessitadas, conforme critério previsto no inciso III do artigo anterior.
§ 1º. – Não atingida a quantidade de beneficiários suficientes para observar o percentual previsto no inciso I, os imóveis restantes serão distribuídos para as famílias do inciso II e, assim, sucessivamente.
§ 2º. – Este artigo não se aplica à doação de imóveis não edificados.

Art. 11– Observados os requisitos anteriores, a doação será precedida de sorteio público, antecedida de divulgação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, nos meios de imprensa oficial, jornal de ampla circulação local e afixados no local do sorteio.
Parágrafo único. – Serão sorteadas 5% (cinco por cento) de famílias, além das contempladas, que formarão cadastro de reserva, seguindo a ordem de sorteio para eventuais substituições.

Art. 12– Na ocasião dos sorteios serão garantidos os seguintes percentuais de imóveis a idosos e deficientes:
I – 15% (dez por cento) para famílias de que faça parte pessoas com deficiência, com doença crônica ou incapacitante;
II – 10% (dez por cento) para idosos;
III – 40 % (quarenta por cento) para famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
IV – 05 % (cinco por cento) de acordo com a avaliação da necessidade de atendimento definida pelos técnicos sociais do Setor Habitacional como: encaminhamentos do CREAS, CRAS, Judiciário.
§ 1º. - Consideram-se deficientes, doentes crônicos ou incapacitados aqueles que preencherem tal condição, conforme laudo médico lavrado por comissão constituída por médicos servidores do Município, para esta finalidade.
§ 2º. - Consideram-se idosos as pessoas que possuírem mais de 60 (sessenta) anos de idade.
§ 3º. - O idoso, deficiente, doente crônico ou incapacitado deverá ser o chefe de família ou ter parentesco com o chefe de família até primeiro grau na linha direta ou por afinidade, conforme previsto no Código Civil.
§ 4º. – Na realização do sorteio será averiguado o cumprimento deste artigo, caso não sejam sorteados beneficiários suficientes para assegurar-se os percentuais mínimos estabelecidos, os últimos imóveis deverão ser sorteados apenas entre a família que contêm idosos a fim de assegura-se o percentual mínimo.
§ 5º. – Os imóveis destinados ao deficiente serão sorteados separadamente, observado a garantia prevista no inciso I deste artigo.
§ 6º. – Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja o número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos tanto para idosos como para deficientes, doentes crônicos ou incapacitados.

Art. 13– O sorteio será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos e será acompanhada por comissão composta dos seguintes membros:
I – 1 (um) representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal;
II – 1 (um) representante do Ministério Público, designado por membro da Promotoria de Justiça;
III – Um representante da OAB, designado pela subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.
IV – 1 (um) membro da sociedade civil organizada;
V – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14– As doações serão formalizadas preferencialmente em nome da mulher, ainda que tenha companheiro e deverão conter cláusula de inalienabilidade, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, tempo no qual a família beneficiária deverá possuir o imóvel, sob pena de reversão ao Município.

Art. 15– Antes da entrega do título definitivo do imóvel à família sorteada, deverá ser realizada avaliação com relatório lavrado por assistente social do Município, comprovando o preenchimento dos requisitos de enquadramento das famílias contempladas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 16- O não cumprimento dos critérios de concessão previsto no artigo 9º e 10 desta lei ensejará o desligamento do beneficiário, com a reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 17- Os contemplados com imóvel não edificado, nos termos do projeto previsto no inciso VIII do artigo 9º, ficam obrigados a iniciar a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do lote e a concluí-la no prazo de (doze) meses, sob pena de desligamento do beneficiário e reversão ao município.
Parágrafo Único. Os prazos definidos no caput poderão ser modificados havendo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e após analise e parecer da comissão municipal que concedeu o beneficio.

Art. 18- O beneficiário não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público justificado.
II- hipotecar, alienar, alugar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os imóveis pelo prazo de 10 (anos) contados do recebimento do imóvel.

Art. 19- O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal deverá proceder visitas domiciliares no mínimo de 6 (seis) em seis meses monitorando e levantando possíveis irregularidade bem como manter cadastrado nominal de todos os beneficiários que já foram contemplados no município.

Paragrafo Único. O beneficiário que for desligado do programa municipal de habitação e que tenha o bem revertido ao Poder público, não poderá requerer nova inscrição, sendo vedada a concessão do benefício em duplicidade.

Art. 20- A reversão e reintegração de posse será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
§ 1º. O processo de reversão e reintegração de posse ao município, será efetuado, após a confirmação da situação de irregularidade do imóvel, através de Relatório Técnico, Contrato ou Recibo de Aluguel, Contrato de Compra e Venda, Termo de Cedências, Declaração Pública ou Particular dos atuais moradores, testemunhas oculares, e outros documentos que comprovem a irregularidade.
§ 2º. O Poder Publico Municipal oficiará a Agência de Habitação Popular de MS - AGEHAB para informar que promoverá a reversão e reintegração de posse, não havendo oposição deste órgão estadual, o Município informará o beneficiário titular, através de Notificação ou quando necessário, através Edital Público afixado e publicado em órgão de divulgação falada e escrita, podendo o Município, expirado o prazo para apresentação de defesa e esclarecimentos, finalizar, através de Processo Administrativo e/ou Judicial a reversão e reintegração de posse do imóvel.

Art. 21- A edificação de benfeitorias não outorga ao beneficiário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 22- As disposições contidas no art. 18 desta Lei deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23– Todos os atos instituídos pela Política Municipal de Habitação deverão ser publicados na imprensa oficial e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 24– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a posse e domínio definitivo dos imóveis doados pela Administração publica Municipal através de Escritura Publica de Doação junto a Prefeitura Municipal, ao beneficiário titular do imóvel.

Art. 25- A referida escritura deverá atender as disposições dos artigos 18 e 22 desta lei, constando em sua lavratura as vedações estabelecidas, bem como a devida averbação deste gravame na matricula do imóvel.

Art. 26– Finalizados os Processos de reversão e reintegração de posse dos imóveis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar novamente a doação dos imóveis às famílias inscritas no quadro de reservas dos empreendimentos executados, desde que atendam os critérios estabelecidos no Capítulo IV, Dos Critérios de Concessão do Benefício, constantes dos artigos 9º ao 16 desta Lei.

Art. 27– A liberação constante dos artigos 24 e 26 desta Lei, será exarada através de autorização expressa emitida pelo Poder Executivo Municipal, não gerando quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 28– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos oito dias do mês de abril de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C99578FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 22/2014, de 07 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Após as devidas apreciações aprovar O Plano de Aplicação Financeira do IGD-SUAS, exercício 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de abril de 2014.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 033/2014 de 17/03/2014.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:E7A6620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 23/2014, de 07 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Após as devidas apreciações aprovar O Plano de Aplicação Financeira do IGDBF, exercício 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de abril de 2014.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 033/2014 de 17/03/2014.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:A25B505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 24/2014, de 07 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 07 de

abril de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Formar uma Comissão para tratar da atualização do Regimento Interno do CMAS, ficando a mesma da seguinte forma:
Leticia Giovanni Silva
Milton Toshio Tutake
José Cruz

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de abril de 2014.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 033/2014 de 17/03/2014.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:89B1FFAB

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/010/2014

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/010/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (um) BARRACÃO PARA ABRIGO DOS ÔNIBUS, COM ÁREA CONSTRUIDA TOTALIZANDO 504,00 M2, localizada na Rua Sinforiano Romero, parte da quadra n° 18, Centro, Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI nº 047/2014, Processo nº 1682/2014, e **ADJUDICO** a empresa: **JUHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. Sob nº 36.798.734/0001-05,** que apresentou sua proposta no valor total de R$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F9A6597B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Analice De Paula Matias – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no exercício do cargo de Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Analice De Paula Matias – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:22D759DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Pousada do Peralta Ltda ME.
Valor Total: 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
Data: 08/04/2014.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D2B1EBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marinalva de Souza – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Marinalva de Souza – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0BEB0A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
RA Engenharia E Construções LTDA – Contratada.
Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2014.
Objeto: Contratação de empresa para construção da praça de eventos, praça, arena, lanchonete, quadra de tênis, quadra poliesportiva, pista de skate, exercícios físicos, vôlei de areia e futebol suíço – 3ª etapa, no Municipio de Bonito/MS, conforme contrato de repasse nº 769.883/2012 – Ministerio do Esporte/Caixa, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma geral de investimento, memória de cálculo, resumo do orçamento parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014.
Valor: O valor global estimado para execução do objeto do presente Contrato é de R$ 672.844,62 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 1.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Próprios Municipais. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 04 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RA Engenharia E Construções LTDA – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A38DE9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 093/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Zaniéli Louveira de Figueiredo – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Zaniéli Louveira de Figueiredo – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A5DC5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 091/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Percides Ferreiro Araujo – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no exercício do cargo de Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Percides Ferreiro Araujo – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3569FB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Priscila Karina dos Santos – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no exercício do cargo de Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Priscila Karina dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:17D5918C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Meire André dos Santos Muller – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de

Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Meire André dos Santos Muller – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DBBDAE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 088/2014 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Jucilene Farias Aramburu – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: Receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
Data: Bonito/MS, 26 de março de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Jucilene Farias Aramburu – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6A812FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 32/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de uma academia ao ar livre na Praça do Jardim Bom Viver e na Praça do Jardim Marambaia em Bonito/MS, conforme Convênio nº. 27/4516/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2014.
HORAS: 08:00 hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 08 de abril de 2014.
Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DC2CB838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias de **Aline de Oliveira Vargas Fernandes,** lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço do período de **01.04.2014 a 30.04.2014**, podendo a mesma gozar no período de **01.06.2014 a 30.06.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 04 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:00436CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **Maria Rodrigues do Nascimento**, ocupando o Cargo Efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **01.03.2008 a 28.02.2013**, compulsório a sua aposentadoria.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.04.2014.**
Bonito-MS, de 07 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5A9E08BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias de **Carlos Reine Jacques da Silva,** lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço do período de **01.04.2014 a 30.04.2014**, podendo o mesmo gozar no período de **01.10.2014 a 30.10.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 04 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EB5E2D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tânia dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino de **24/03/2014 a 28/03/2014**, em substituição a Professora **Márcia Lima Almeida Souza**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DB09C08A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 2.097/2014, com Protocolo em 03/04/2014, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, ao servidor **Claudemir dos Santos Machado,** exercendo o **Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.123 (dois mil, cento e vinte e três) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dia, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 28.01.2014, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00031/13-7.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 07 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BCC110DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de **24/03/2014 a 26/03/2014**, em substituição a Professora **Tatiane Silva de Paula**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FD0545E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortência Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino no dia **31/03/2014**, em substituição a Professora **Alice de Souza**, que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:973A5AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Patrícia Roberta Bertoco Arruda Martins Ferreira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 11 h/s, para ministrar aulas de Matemática nos 7º anos e Educação Religiosa no 6º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **26/03/2014 a 30/06/2014**, em substituição a Professora **Celanira Gauna Trelha**, que se aposentou, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:07244374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Luiz Manzione,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo DAS - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.04.2014.**

Bonito-MS, de 08 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:18A9993F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino de **01/04/2014 a 04/04/2014**, em substituição a Professora **Eroniva Lemos Reis**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7E146AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE, 04 DE ABRIL DE 2014

Altera disposições do decreto nº 020, de 13 de fevereiro de 2014, que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) titular – Elizabeth de Marco Coutinho;
b) suplente – Claudia Márcia Braff Denes.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3F18E970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE, 04 DE ABRIL DE 2014

Altera disposições do decreto nº 021, de 13 de fevereiro de 2014, que trata sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 649, de 04 de agosto de 1.993,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) titular – Luedir Coelho Nogueira;
b) suplente – Elizângela de Souza Oliveira.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3611D56A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 07/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Altera o artigo 11 e acrescenta o parágrafo único no referido artigo, da Resolução nº 030/2012, de 04 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 11 da Resolução nº 030/2012, de 04 de dezembro de 2012, terá a seguinte redação:

"Art. 11 – É considerado como valor a ser incorporado à remuneração do servidor efetivo da Câmara Municipal de Camapuã-MS o adicional por tempo de serviço, de insalubridade e por prestação de serviços extraordinários (serviços fora do horário de expediente) e é considerado como valor não incorporado à remuneração do servidor efetivo o adicional de auxílio alimentação."

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 11 da Resolução nº 030/2012, de 04 de dezembro de 2012, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único: O Auxílio alimentação será concedido ao servidor público efetivo da Câmara Municipal, que deverá ser pago no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo vigente, exceto o que for nomeado a ocupar cargo ou função de direção ou chefia e em comissão."

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de abril de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:F929A92D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 08/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 20074070-SSP/MS e do CPF nº. 126.288.798-40 para ocupar o Cargo de **Assessor Parlamentar I**, Símbolo DA-7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2.014.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de abril de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:FAD97A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 034/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia o Sr. Rodolfo Ferreira Martins no cargo efetivo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RODOLFO FERREIRA MARTINS**, no cargo efetivo de Motorista, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei

Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0EF8C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Ltda.
Objeto: Contratação de Seguros para segurar 03 veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 058/2013, Convite nº 012/2013 e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja, 23/04/2014 até 23/04/2015.
Do Valor: Retifica-se o valor da cláusula quarta referente à apólice de seguro, cujo valor é de R$ 14.342,14 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), que será pago em três parcelas iguais de R$ 4.780,71 (quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta e hum centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vanuzia Alves de Assis.
Data: 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7349537D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Ltda.
Objeto: Contratação de Seguros para segurar alguns veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme no item 02 do Contrato 146/2009, alterando-se o item 03 do Contrato.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 042/2011, Convite nº 010/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja, 13/04/2014 até 13/04/2015.
Do Valor: Retifica-se o valor da cláusula quarta referente à apólice de seguro, cujo valor é de R$ 23.772,16 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), que será pago em quatro parcelas iguais de R$ 5.943,04 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Tatiana Terezinha Milanezi Nunes.
Data: 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9C77B597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Roseli Fernandes de Abreu.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 202/2013, pelo período compreendido entre 24/03/2014 até 23/03/2015, que tem como objeto a contratação da contratada para exercer a função de Auxiliar de Serviços gerais, em substituição da servidora pública Doralina da Silva Ferreira que se encontra afastada em virtude de licença para tratamento de interesse pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Roseli Fernandes de Abreu Ramos.
Data: 24 de março de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7B6E8A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 061/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Paula Martins dos Santos.
Objeto: A contratada trabalhará como Médica Psiquiatra do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de 01/04/2014, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá mensalmente o valor de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que corresponde ao vencimento básico do Médico, símbolo CAPS, cujo pagamento será realizado por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ana Paula Martins dos Santos.
Data: 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A6F28F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2. 911, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Designa atribuição ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado ao Conselho Municipal de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, com função de fiscalização de execução do programa, através de seus representantes, conforme segue:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL	
Titular	Maria José de Lima
Suplente	Helena Cunha Almeida
II – USUÁRIAS	
Titular	Valkiria Cardoso dos Reis
Suplente	Izaura Joaquina da Silva Malaquias
III – USUÁRIAS	
Titular	Nilma Luiz de Paula

Suplente	Ana Maria Garcia de Jesus
IV – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Irene Vieira de Oliveira
Suplente	Maria Elizangela Cardoso Pereira
V – ASILO – SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS	
Titular	Vera Lucia dos Santos Piacentini
Suplente	Eliana da Mata Massaroto
VI – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Denilson Rodrigues de Oliveira
Suplente	Marly Barbosa de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	André Luiz Ferreira Conceição
Suplente	Jean Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	
Titular	Fábia Correa Furtado
Suplente	Barbara Lopes Belchior

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2014.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2FDD0F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2º Termo Aditivo do Convênio nº001/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã
Objeto: Altera a cláusula quinta, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.
Fundamento: em decorrência da autorização contida na cláusula segunda e décima sexta no Convênio 001/2014, e previsão legal do artigo 65, II, alínea d, § 1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Agnaldo Silva de Oliveira
Data: 08/04/2014

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1F397391

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4, 0 km, Fabricação e Modelo 2014/2014, Cor Branca, diesel, mínimo de 140 CV, transmissão manual de 5 velocidades à frente e uma à ré, Freios ABS e Airbag Duplo, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade 05 lugares, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, Trio elétrico (Trava/Vidro/Alarme), e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com recursos do Ministério da Saúde transferência Fundo a Fundo conforme proposta nº 11812.857000/1130-05,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29/04/2014, às 10h00(dez horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Av: Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol / MS.

Retirada do Edital: **O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110 – Ramal 31, fax: (67) 3495-1109.

Caracol / MS, Em 08 de abril de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:45105C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 086/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2013 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Caracol MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
CONTRATADA: Correa & Vieira LTDA - ME
CNPJ: nº 17.142.440/0001-86
Objeto: Encerramento do contrato nº 086/2013
VALOR; R$ 1.118,20 (um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).
FORO: Comarca de Bela Vista /MS
DOTAÇÃO:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Transporte Escolar – Recurso Próprios
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2033	Transporte Escolar – Recurso Vinculados
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caracol MS -, Em 24 de janeiro de 2014.

Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:F65B504A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZOE VALOR AO CONTRATO Nº 112/2013 DIPENSA Nº 024/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
ISMAEL COLMAN – Contratada.
CPF 322.149.281-20
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 112/2013 QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMOVELPARA INSTALAÇÃO DO CREAS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.000,00 (seis mil Reais).
PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
06.01.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
08.244.0008.2059 – Centro de Referencia da Assistência Social/CREAS
FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Local e Data: Caracol, 25 de março de 2014.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
ISMAEL COLMAN- Proprietário
CPF: 322.149.281-20

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1C986EE7

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: RAFAELLY SILVA FARIAS
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 30 de Junho de 2014
VALOR: R$ 720,80 (Setecentos e vinte reais e oitenta centavos) mais R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais) de abono salarial, totalizando o valor de R$ 848,80 (oitocentos e quarenta e oito reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.546,40 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 01 de Abril de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Rafaelly Silva Farias(Contratado)

Caracol – MS, 01 Abril de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

RAFAELLY SILVA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:10D8A7D7

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO AGUILHERA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 30 de Junho de 2014
VALOR: R$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais) mais 40% de Insalubridade, totalizando o valor de R$ 1.094,80 (Um mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 3.284,40 (Três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2017-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 01 de Abril de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Luiz Antonio Aguilhera (Contratado)

Caracol – MS, 01 Abril de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

LUIZ ANTONIO AGUILHERA
Contratado

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:6FA34F73

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: NAYARA DOS SANTOS BLEY
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 30 de Junho de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) mais 40% de Insalubridade, totalizando o valor de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2017-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 01 de Abril de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Nayara dos Santos Bley (Contratado)

Caracol – MS, 01 Abril de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

NAYARA DOS SANTOS BLEY
Contratado

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E5BE95BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, por período de 2 anos, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:

TITULARES: SUPLENTES:

João Renato Ocampos Vilma Maria dos Santos

Maria Aparecida de S. Godoy Antônio Carlos Gouveia
Eli Marcelo C. da Silva João Carlos Arguelho
Ana Carla Alvares Alexandre Collares

PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE

TITULARES: SUPLENTES:

Angela Venturini Baggio Jean Francis Ramires dos Santos
Dryelly de Melo Neto Mariane Silva Zacarias

TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULARES: SUPLENTES:

Michelle Vilela Araújo Nadiele Leite Neto
Lucimar Godoy Paiva Adriano Gutierres

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 12 de março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:DEDEBC28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2015

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 10 de Abril às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, situada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e, também distribuído às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C49E5A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 019

DECRETO 019/2014 de 08 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre a criação da comissão julgadora de registros cadastrais, deste Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
ARTIGO 1º -Fica criada a **COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS,** do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:
CLÓVIS DE SOUZA LIMA– Presidente
VALENTINA BERLOFFA BARRETO – Membro
REGIANE FARIA TOGNON – Membro
ARTIGO 2º - A comissão tem 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos para realizar o cadastro.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto 024 de 31 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:558FAE0C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 020

DECRETO Nº020 DE 08 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a elevação do repasse para pagamento de seus precatórios para o valor de 1,5% de sua Receita Corrente Líquida para o Município de Deodápolis-MS".

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, o valor do repasse para pagamento de precatórios do Municipio de Deodápolis/MS, conforme art. 97,§ 1º do ADCT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 08 de Abril de 2014

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:BEAFDE1F

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014

Processo Licitatório nº 022/2014
CARTA CONVITE Nº 007/2014

PARTES: Município de Deodápolis - MS e **Sali Cassimiro**
OBJETO: a Locação de **01 Retro Escavadeira** e **02 Caminhões Caçamba Basculante,** para execução de serviços de junto a Gerencia Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Termo contratual.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 12/03/2014 A 12/05/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.10.26.782.0501.2029- Manut. Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.36.99 - Outros serviços de Pessoa Física
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Sali Cassimiro**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 12 de março de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:897EC854

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 98/2014

Data: 26/03/2014
Licitação: Processo Licitatório nº 0031/2014 – Carta Convite nº 010/2014
Município: Deodápolis – MS
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.07– Gerência Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.16 – FUNDEB
Classif. Orçamentária: 12.361.0402.2022 – Manut. Encargos com FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: R$- 1.045,00
Credor: 9170 – CIPOLLA & FONZALES LTDA - EPP
CNPJ: 37.194.040/0001.21
OBJETO: Aquisição de camisetas malha fria, shorts, bonés e jalecos para atendimento da Gerência Municipal de Educação e Gerência Municipal de Saúde do Município.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:29564410

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014

Processo Licitatório nº 031/2014
CARTA CONVITE Nº 010/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Adenisio J. da Silva - ME
OBJETO: Aquisição Camisetas Malha Fria, Shorts, Bonés e Jalecos, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Saúde do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 42.108,80 (quarenta e dois mil cento e oito reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 26/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07 – Gerência Municipal de Educação
20.07.16- FUNDEB
12.361.0402.2022 – Manutenção e Encargos com FUNDEB 40 %
02.09 – Gerência Municipal de Saúde
02.09.18 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Adenisio José da Silva**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de março de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5ECF7767

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

Processo nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa NIVALDO JOSE DE SOUZA - ME
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS EM VEÍCULOS DA FRORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.014-3.3.90.39.00-101000
Valor: R$ 80.935,00 (oitenta mil e novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 08/04/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 08/04/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Nivaldo José de Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:99741B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 013/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 010/2014
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ginástica para implantação de academia ao ar livre com recursos procedentes do Processo/SES/MS 27/004545/13 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 01/2013 de 25 de novembro de 2013 e contrapartida do Município de Eldorado.
Vencedor(es): PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15, totalizando R$ 20.777,00 (vinte mil e setecentos e setenta e sete reais);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 8 de abril de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5DF76F63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 042/2014
MODALIDADE/Nº: CC Nº 010/2014
OBJETO: Aquisição pelo Município de Materiais Elétricos para a manutenção e reparos da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Iguatemi (MS).
Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - itens: 2,17, totalizando R$ 4.239,00 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais); ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 6,7,15,16,21,22, totalizando R$ 51.685,40 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); R. L. BALDUINO - ME, no Anexo I - itens: 1,3,4,5,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,23,24, totalizando R$ 10.847,80 (dez mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

Iguatemi/MS, 28 de março de 2014.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 28 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9BE338DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 043/2014
MODALIDADE/Nº: CC Nº 011/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Reforma do Mini Ginásio de Esportes do Jardim Élida Nogueira Lopes, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 106.430,86 (cento e seis mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos);

Iguatemi/MS, 2 de abril de 2014.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 2 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:3444076E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada em eventos para organizar, operacionalizar, coordenar e executar as atividades pertinentes a realização da Vª Edição da Feira do Leite do Território do Conesul, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e no ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao Convênio nº. 800847/2014, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrario (MDA).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: As 08h00min do dia 24 de Abril de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 08 de abril de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:28821AF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 906-2013

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 044/1996 de 20 de Março de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada os membros e mesa diretora para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01/12/13 a 01/12/14, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes governamentais

Nome dos titulares Órgãos que representa
Andreia Pereira de Souza - Secret. Mun. de Assist. Social
Joscelino Moiseis Franngiotti - Secret. Mun. de Educação
Ivone Maciel Goes - Secret. Mun. de Saúde

Nome dos suplentes Órgãos que representa
Solange Dutra de Lima - Secret. Mun. Assist. Social
Neulândia Salete Brizola - Secret. Mun. de Educação
Fabio Emborana - Secret. Mun. de Saúde

Representantes não governamentais

Nome dos titulares Órgão que representa
Palmira Batista Ferreira - Clube de Mães Jacareí
Josina Maria de Andrade - Clube de Mães Japorã
Ivonete Zambini Martins - Clube de Mães Jacareí

Nome dos suplente Órgão que representa
Natalina Ana de Freitas - Clube de Mães de Jacareí
Marisângela Neves de Barros - Clube de Mães de Japorã
Roseli Aparecida Pini - Clube de Mães de Japorã

MESA DIRETORA
Presidente: Josina Maria de Andrade
Vice-presidente: Andreia Pereira de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Josiele dos Santos - Pedagogia

EDIFICIO DAPREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ESSE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:BCAAFBFC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2012 – PROCESSO Nº 014/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AUTO POSTO JACARÉ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ÓLEO DIESEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 29/11/2012. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2014. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/01/2014 A 31/12/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F68CDA6F

RECURSO HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2014

EDITAL Nº 20/2014 – PROCESSO SELETIVO 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL MEDIO E FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, torna público através do presente Edital a **CONVOCAÇÃO**, referente aos aprovados no Processo Seletivo 2013 através do Edital 02/2013 - Nível Médio e Fundamental, classificação homologada pelo Edital 008/2013, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas de Saúde, Educação, Administração, Planejamento, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Assistência Social e Habitação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº. 828/2013 e do presente Edital. Ficam convocados os aprovados descritos no Anexo I deste edital, a apresentar documentação complementar no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo estabelecido pelo RH.

ANEXO I CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO "FLUENTE NA LINGUA GUARANI"			
Nº INSCR.	**CANDIDATO**	**RG**	**Class.**
265	ADILSON GOMES	31.407	5º

Japorã/MS, 01 De Abril de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C23CDF63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2014

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 08° (oitavo) dia do mês de abril de 2014, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 53/2014, Pregão presencial de n°. 17/2014, que trata da **contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição de um veiculo tipo hatch, zero km e veiculo zero km, e um veiculo tipo furgão, transformado em ambulância - suporte básico de vida, para atender as necessidades de transporte pré e inter-hospitalar,para atender as necessidades de dos usuários da rede municipal de saúde do municipio de jaraguari-ms com recursos provenientes de emendas parlamentares por meio de transfêrencia do fundo especial de saúde para o fundo municipal de saúde processo nº 27/004594/2013 e contrapartida municipal**, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos**: ENZO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 05950849/0001-40, no valor global de **R$ 140.300,00** (CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS), Adjudicado pelo Pregoeiro: Solange da Silva, em: 08/04/2014.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:54525902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2014

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 04° (QUARTO) dia do mês de abril de 2014, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 060/2013, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de papelaria e expediente para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, de acordo com o edital e seus anexos. Empresas vencedoras de acordo com a relação de itens vencidos: **- ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.705.223/0001-54, no valor global de R$ 264.715,63 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Adjudicado pelo Pregoeira: **SOLANGE DA SILVA** em: 04/4/2014.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeiro

LEOMAR CASSIANO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:75D83A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 015/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 015/2014.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 015/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente (material de papelaria) para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame os seguintes licitantes: **- ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.705.223/0001-54, no valor global de R$ 264.715,63 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:36821479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 023/2014

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 023/2014.

O Município de Jaraguari-MS, através da sua comissão permanente de licitação torna público que realizará licitação, na modalidade convite, tipo menor preço por item, que será regida pelas normas contidas na lei federal de n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos **Sistemas de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão da Receitas Municipais, Gestão de Frotas, Gestão de Compras e Licitações com pregão, Gestão do protocolo e Tramitação de Processos, Gestão de Patrimônio, Gestão da Saúde Web e Gestão da Ação Social Web, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos**. para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia **24 de abril de 2014, às 08h30min**, na sala da comissão permanente de licitação situada no paço municipal á rua gonçalves luiz martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, centro. e, que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela administração pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao cadastro de fornecedores do município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27° a 31° da lei federal de n°. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

SOLANGE DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:22B67E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 017/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 029/2014. Convite de n°. 001/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - INSTITUTO DELTA DE EDUCAÇÃO, com o CNPJ sob o n°. 01.211.224/0001-05, no valor total de R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em treinamento, capacitação para atender a demanda dos serviços de Sociassistenciais do CRAS referente a cursos aperfeiçoamentos profissionalizantes, visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaraguari-MS, em conformidade com edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 19/3/2014 á 18/3/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B879E8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2014

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 8 (oito) dia do mês de abril de 2014, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do Município de Jaraguari – MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, de acordo com o edital e seus anexos. Empresas vencedoras de acordo com a relação de itens vencidos: **CIRURGICA MS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 56.493,80 (cinquenta seis mil quatrocentos noventa e tres reais e oitenta centavos); **- ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.947.536/0001-68, no valor global de R$ 7.657,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS); **- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 17.691,71 (DEZESETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); **- NACIONAL COMERCIAL HOSPETALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 52.202.744/0001-92, no valor global de R$ 72.470,11 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E ONZE CENTAVOS); **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.861.454/0001-07, no valor global de R$ 5.517,60 (CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.729.499/0001-11, no valor global de R$ 76.465,22 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Adjudicado pelo Pregoeiro: Solange da Silva, em: 07/4/2014.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeira

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LEOMAR CASSIANO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E3C3DE4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015

A Prefeita Municipal de Miranda/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 10 de abril às 08 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada na Rua Elias Carneiro de Arruda, 400, Centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e, também distribuído às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de dar publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:CFD724FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2014

Regulamenta a cessão, permuta, doação e dação em pagamento de bens móveis pertencentes ao Poder Legislativo de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 07 de abril de 2014, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 103 e seguintes da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Federal 8.666/93, regulamenta a cessão, permuta, doação e dação em pagamento dos bens móveis que não forem aproveitados em seus serviços.

Art. 2º A permuta de bens móveis, que somente poderá se dar entre órgãos da administração pública, será efetivada mediante contrato firmado entre as partes, do qual constarão a indicação dos bens móveis, o valor lhe atribuído, bem como o número de plaqueta cadastrado junto ao Setor de Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 3º A cessão de uso de bens móveis, pelo prazo de 1 ano, renovável por igual período, será efetivada mediante termo de cessão firmado entre as partes, do qual constará a unidade cedente, a unidade cessionária, e o valor de aquisição do bem, bem como, seu número de plaqueta cadastrado junto ao Setor de Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 4º A doação de bens móveis, destinada a finalidades sociais, será efetivada mediante termo de doação firmado entre as partes, do qual constará a indicação dos bens móveis, seus valores, bem como, seu número de plaqueta cadastrado junto ao Setor de Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 5º A dação em pagamento será permitida para aquisição de bens móveis novos, transferindo bens públicos em troca de outros, públicos ou particulares, da mesma espécie ou não, desde que conste esta condição no edital de licitação ou convite.

Art. 6º Todas as hipóteses de transferência de bem móvel tratadas no presente Decreto deverão preceder de justificativa de interesse público, bem como, de avaliação elaborado por 3 (três) servidores do Legislativo, ocupantes dos seguintes cargos:
I - Chefe do Patrimônio;
II - Chefe do Almoxarifado, e
III - Presidente da Comissão de Licitação vigente.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:AA08FAB3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2014

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 07 de abril de 2014, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Benedito Missias de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EE77ACC2

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2014

ALVARÁ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, e

CONSIDERANDO que os carnês de Notificação do Lançamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO; SANITÁRIO; MEIO AMBIENTE; TAXA DE ANÚNCIO; TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, do exercício de 2014, foram distribuídos conforme endereço constante do Cadastro Mobiliário – CAD do Ente Público Tributante.

CONSIDERANDO que ainda assim, alguns carnês Notificação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, retornaram, pois: *não foram encontrados; estavam com endereços insuficientes; mudaram de endereço sem, no entanto, comunicar o órgão competente; foram deixados debaixo da porta ou na caixa de correio do estabelecimento; o estabelecimento estava fechado ou houve recusa no recebimento dos carnês.* Ou foram entregues *aos funcionários ou enviados via correios com AR – Aviso de Recebimento.*

CONSIDERANDO, ainda, a falta de recursos humanos, da Fazenda Pública Municipal, para proceder a Intimação dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, pessoalmente;

CONSIDERANDO a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, pessoalmente;

CONSIDERANDO, também, a ineficiência Operacional, tendo em vista a incongruência de horários, para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, por Carta;

CONSIDERANDO, ainda, a ineficácia jurídica, para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, por carta, levando-se em conta que, tão somente, o sujeito passivo deverá assiná-la e que estando este ausente poderá prejudicar a legalidade da Intimação;

CONSIDERANDO, finalmente, a impossibilidade de efetuar a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, por carta, outra alternativa não resta a não ser efetuar a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2014, por Edital;

E, CONSIDERANDO ainda que houve ampla divulgação pela imprensa do Edital de Notificação de Lançamento dos Alvarás de Localização, Instalação e Funcionamento; Sanitário; Meio Ambiente; Taxa de Anúncio; Taxa de Horário Extraordinário; Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos do ano de 2014 do dia 08 de Janeiro de 2014, que de forma global e impessoal, notificou a todos os **contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins**, que foi lançado o Alvará do ano de 2014 e outras taxas as quais foram sujeitas a fiscalização municipal, conforme Processo Administrativo de Lançamento de Alvará nº 003/2014.

I N T I M A

Os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, da relação que segue anexa a este Edital, do Lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO; SANITÁRIO; MEIO AMBIENTE; TAXA DE ANÚNCIO; TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, do exercício de 2014**, a comparecerem na **Gerência de Receita, setor de Cadastro**, da Prefeitura Municipal de Naviraí para requererem a segunda via e/ou retirarem os carnês, os quais se encontram a disposição dos mesmos ou dos responsáveis.

INTIMA, ainda, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em **10 de Abril de 2014**.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal, para que não se alegue ignorância.

Naviraí – MS, 07 de Abril de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:345531DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Norma Regulamentadora n. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 6, considera como Equipamento de Proteção Individual – EPI , todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção de riscos, suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;
Considerando ainda que, se entende por EPI, segundo a NR 6 do MTE, todo o Equipamento de Proteção Individual que possua Certificado de Aprovação – CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de uso pessoal e intransferível;
Considerando que cabe á Prefeitura Municipal de Navirai, quando do fornecimento do equipamento de proteção individual, exigir seu uso, orientar e treinar o servidor sobre o uso adequado, substituir o EPI quando danificado ou extraviado e adotar outras medidas necessárias por meio de ordens de serviços ou outros instrumentos normativos; e,

Considerando, por fim, o que estabelece o Artigo 63, c/c com Artigo 112, Incisos V e VI da Lei Complementar 042 de 21 de agosto de 2003,

DE C R E T A:

Art. 1º Fica obrigatório o Controle de Uso e reposição de Equipamento de Proteção Individual, destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do servidor durante suas atividades laborativas.

Parágrafo Único Os Equipamentos de Proteção Individual, previstos no "caput", deste artigo, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Navirai, sem ônus para o servidor, através da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, sob a responsabilidade das respectivas chefias imediatas exigirem seu uso.

Art. 2º O controle de fornecimento e a reposição de Equipamentos de Proteção Individual, será realizado por meio de "Ficha de Controle de Entrega e Reposição de Equipamento de Proteção Individual".

§ 1º O servidor assinará a ficha de controle de entrega e reposição de equipamento de proteção individual, no ato do recebimento ou da reposição do EPI, durante todo o período em que permanecer a serviço da Prefeitura Municipal de Navirai.

§ **2º** Todo Equipamento de Proteção Individual-EPI danificado, obrigatoriamente deverá ser devolvido a CIPA.

§ 3º A CIPA será responsável pela entrega e reposição do EPI e pelo preenchimento das fichas de controle de entrega e reposição de equipamento de proteção individual.

Art. 3º Todo servidor receberá treinamento sobre o uso, guarda, higienização e conservação do Equipamento de Proteção Individual, ministrado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

§ 1º O treinamento previsto no "caput" deste artigo será registrado em formulário específico, cujo modelo será de responsabilidade da CIPA.

§ 2º O Termo de Recebimento e o Formulário de Treinamento, após assinados, passarão a fazer parte dos deveres funcionais do servidor, o qual reconhecerá e declarará o recebimento, treinamento e a responsabilidade quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 4º Pelo não uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual, principalmente em vias públicas, o servidor responderá administrativamente, conforme sanções estabelecidas no Estatuto do Servidor.

Art. 5º Caberá as Gerencias Municipais estabelecer outras medidas com a finalidade de cumprir e fazer cumprir as exigências deste Decreto.

Art. 6º As dúvidas suscitadas sobre as disposições deste Decreto, deverão ser esclarecidas pelos profissionais legalmente habilitados, lotados no setor de segurança do trabalho (CIPA) da Prefeitura Municipal de Navirai.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:3222E584

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do Núcleo de Controle Interno, criado pela Lei nº 1.424/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fulcro no parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 983 de 07.12.2000, c/c com o artigo 31 e a parte final do caput do artigo 70 (EC 19/98), da Constituição Federal, e com o artigo 59 da Lei Federal nº 101/2000, e

CONSIDERANDO, que de acordo com o artigo 31 da Constituição Federal, a fiscalização dos municípios será exercida pelo respectivo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo executado com apoio do Tribunal de Contas do Estado, e pelo sistema de controle interno do próprio município;

CONSIDERANDO, que as entidades componentes da administração pública direta e indireta necessitam aprimorar os seus procedimentos e controles, de forma a dar fiel cumprimento às exigências legais, sob pena de os administradores não terem suas contas aprovadas;

CONSIDERANDO, que o processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Sistemas de Controles Internos visam à aferição e análise da ação e da gestão governamental, tais como a avaliação de metas e objetivos, execução de programas e orçamento, bem como a devida comprovação de aspectos atinentes à legalidade do procedimento administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, o **NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**, o qual, em razão do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e os seus agentes, tem o objetivo de assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo caput do artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestar-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como a identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

§1º Embora em cada órgão da Prefeitura Municipal, originalmente a execução dos programas que lhe concerne e a observância das normas que disciplinam suas atividades que são controladas pela Chefia competente, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados, manterão com a Gerência do Núcleo de que trata este artigo, articulação harmônica no desempenho das funções que lhe são ora outorgadas, ficando sujeitos à sua orientação normativa e supervisão técnica, com vistas à tempestiva verificação do atendimento das normas gerais reguladoras do exercício das atividades auxiliares organizadas sob a forma de sistemas de pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade e outras, os quais lhe prestarão apoio imediato e incondicional para o exercício preventivo do Controle Interno ora instituído.

§2º A fiscalização do Município será exercida pelo Núcleo de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas.

§3º O Núcleo de que trata este artigo, será dirigido por um Gerente de Núcleo, especialmente nomeado pelo Prefeito Municipal, para ocupar esse cargo de provimento em comissão, Símbolo GER-3, cuja remuneração mensal é fixada na legislação pertinente.

Art. 2º As finalidades do Controle Interno restringir-se-ão a:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III **–** exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visará comprovar a conformidade da sua execução.

§2º A avaliação da execução dos programas de governo visará comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§3º A avaliação da execução dos orçamentos do Município visará comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.
§4º A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, visará comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
§5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município, visarão aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.
§6º O **Núcleo de Controle Interno** e os demais órgãos setoriais da Administração Municipal aferição a eficiência da gestão dos agentes públicos municipais e das organizações que estes dirigem, com o sentido de saber se prestaram, efetivamente, os serviços que lhes compete. E, quando não se produzem resultados satisfatórios, deverão identificar as razões e sugerir os mecanismos para correção.
Art. 3º. Para regular funcionamento e operacionalização de suas funções, o **Núcleo de Controle Interno** requisitará a disponibilidade dos recursos humanos que se fizerem necessários, bem como poderá requisitar, no que couber e se fizer necessário, a assistência de assessoramento técnico consultivo, destinado a sanar eventuais falhas ou impropriedades que detectar.
Art. 4º. As atividades a cargo do **Núcleo de Controle Interno** destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:
I – o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Prefeito;
II – a supervisão em nível de Gerências de Áreas, de Núcleos e Equipes;
III – o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais;
IV – os órgãos responsáveis pelos ciclos da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração geral;
V – a aferição da observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VI – verificação e avaliação da doção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº101, de 2000;
VII – verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VIII – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IX – a apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e ao Gabinete do Prefeito Municipal e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para providências cabíveis e aplicáveis à espécie.
Art. 5º A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada uma de suas chefias, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:
I – os instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
II – os instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema;
III – os instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos;
IV – o exercício do controle sobre a execução das receitas bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos e finanças;
V – o exercício do controle sobre os créditos adicionais bem como a conta Restos a Pagar e despesas de Exercícios Anteriores;
VI – o acompanhamento da contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes;
VII – a realização do controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não.
Art. 6º No desempenho das atribuições constitucionais e das previstas neste Decreto, o Núcleo de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
Art. 7º. Nenhuma informação ou documento poderá ser sonegado à Chefia do Núcleo de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilização administrativa.
§1º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assunto de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio, via Decreto ou outro ato Normativo, se for o caso.
§2º O servidor que exercer funções no Núcleo de Controle Interno, mesmo que temporariamente, deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições, os quais deverão ser utilizados, exclusivamente, para a elaboração de pareceres, relatórios e manifestações no cumprimento de seu dever funcional.
§3º São obrigações dos servidores integrantes do Núcleo de Controle Interno, sem prejuízo dos deveres previstos no **Estatuto dos Servidores Municipais**:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, à sua Chefia Imediata, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações às instâncias administrativas superiores ou para expedições de recomendações.
Art. 8º Os responsáveis pelo Núcleo de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento imediato ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidaria.
Art. 9º O Núcleo de Controle Interno desenvolverá atividade administrativa permanente e a participação do servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento, será considerada como sendo serviço público relevante.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F756A2C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.836, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Lei nº 1.647 de 3 de julho de 2012, que " Autoriza a doação de área de terras com 1.262,90m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 01 da Quadra "R", para Mislaine Fernandes Barrozo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a **Lei nº 1.647** de de 3 de julho de 2012, que "Autoriza a doação de área de terras com **1.262,90m²,** localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01** da **Quadra "R",** para **Mislaine Fernandes Barrozo".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 18/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E7512EF9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.835, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Lei nº 1.653 de 3 de julho de 2012, que "Autoriza a doação de uma área de terras com 1.128,94m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "R", para a empresa R N Xavier Materiais de Construção – ME", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a **Lei nº 1.653** de 3 de julho de 2012, que "Autoriza a doação de uma área de terras com **1.128,94m²,** localizada no Distrito Industrial denominada **Lote 02** da **Quadra "R",** para a empresa **R N Xavier Materiais de Construção – ME".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:073DE2E8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a servidora Taliza Flores Marques Braga, como Suplente de membros nas Comissões de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora, **Taliza Flores Marques Braga,** matrícula nº 2842-8, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Núcleo de Planejamento e Compras, Símbolo GER-3, para atuar como substituta de qualquer membro Titular em suas ausências, nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em andamento, com efeito a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de fevereiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A4576118

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar ERIK MARCELINO DE ARAUJO, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executar fiscalização de trânsito em âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de fiscalização do trânsito em âmbito municipal; e
Considerando por fim a existência do Convênio nº 03/2013 entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar ERIK **MARCELINO** DE ARAUJO, Sd PM, Matrícula 210.130-0, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar em âmbito do município, a fiscalização de trânsito, a notificação, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis pelo cometimento das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A5479D2F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora Silvane Cavalheiro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvane Cavalheiro da Silva**, matrícula funcional 3304-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, símbolo ENF, lotada na Gerência de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:CA8C546A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Designa o servidor Leandro Luiz Albrecht, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Leandro Luiz Albrecht,** matrícula funcional nº 7386-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Vigilância Sanitária, Símbolo GER-4, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência do Núcleo de Vigilância Sanitária, em substituição ao titular, que encontra-se de férias no período de 14 de abril a 03 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:B07222B3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 1.056 de 22 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 27 de março de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 1.056 de 22 de novembro de 2013, para analisar conduta do servidor **Ciro José Toaldo,** ocupante do cargo de Gerente de Educação e Cultura, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, c/c com art. 113, incisos VI, VIII e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:EB120814

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:E6F1624E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Luciano Soares Pereira**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:0D0CD278

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:7F5ED4AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cristiane Rodrigues dos Santos**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:C717976A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Marli dos Santos Souza**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, inciso II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:DE2DECCF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº300, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Divaldo Antenor José**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, inciso V c/c art. 113, incisos I, II e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:1EDB8448

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 437 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 437 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Eder Camilo Paganotti da Silva**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:DF7B39FD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 438 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 438 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Alessandro Alves de Oliveira**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:3B9E2756

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 439 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 439 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Dirce Tavares Alves**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:6F331612

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 441 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 441 de

29 de maio de 2013, em face do servidor **Rubens Magalhães Coutinho**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, inciso V, c/c art. 113, incisos I, II e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:B393CE90

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cléia Moreno Brandino**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos I, II, V, VII alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:F984FED9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 31 de março de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 608 de 13 de julho de 2012, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Flávio Roberto Vendas Tanus,** tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, IX e XI e incorrido nas proibições contidas no art. 113, incisos: I, VI e VIII, e art. 125, inciso: VIII, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de março de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:208357F6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 04 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com indícios de violação ao art. 112, incisos II, V, XII e XIII, incorrido no art. 113, inciso I e art. 125, incisos V, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:330DEBCD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 04 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010, em desfavor da servidora **Dra. Priscila Hage Bonicontro,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, com indícios de violação ao art. 112, incisos II e V, incorrido nas proibições estabelecidas no art. 113, inciso I, e art. 125, inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A7FDACC3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 152 de 22 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 4 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 152 de 22 de fevereiro de 2013, em desfavor do servidor **Ronaldo Adriano do Nascimento**, no exercício de sua função, tendo infringido o inciso XII, do art. 112 e inciso III do art. 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:40800E88

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 151 de 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 151 de 18 de fevereiro de 2013, em desfavor da servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, no exercício de sua função, tendo infringido os incisos XI e XIII, do art. 112 e incisos V e VII do art. 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:588822D3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 275 de 28 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 275 de 28 de março de 2013, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Ruy Ruyter Ribeiro de Cássio Ananias**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, tendo indícios a infração prevista no art. 113, incisos II e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:BF9093BD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado através da Portaria nº 276 de 28 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 276 de 28 de março de 2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Juliana Napolitano de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, tendo indícios a infração prevista no art. 113, incisos II e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A65CBEF4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:8AEF0628

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLV E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:DFD1A33F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de abril de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014, para apurar possível violação aos art. 112, incisos II, VII "a", XI e XIII e art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), praticadas pela servidora **Elisângela Graciela Bley Vilalba Andrade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:CCF1335B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2014 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS TÉCNICOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Gerência de Assistência Social visando, completar as equipes técnicas e implementar ações concretas de inclusão social voltadas a diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, através da intensificação do uso da infra-estrutura de incrementos sociais já existentes, considerando suas funções de alta relevância institucional e de total interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vista a seleção e posterior contratação por **prazo determinado** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnica, para atuarem no âmbito da Assistência Social e unidades abaixo discriminados: CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Gestão da Assistência Social
.

1 – DO OBJETIVO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor as equipes técnicas para a execução e desenvolvimento das múltiplas atividades de Assistência Social de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os contratos administrativos decorrentes deste processo de Processo Seletivo Simplificado terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada em 01 (uma) etapa:
2.2.1 Consistirá de Avaliação Curricular, análise de Títulos e comprovação de experiência Profissional;
2.3. O número de vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos de formação estão descritos na Grade de Contratação de Pessoal no **ANEXO I;**
2.4. O Resultado Final consistirá de uma lista com um número 02 (duas) vezes maior do que o número de vagas ofertadas, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação;
2.5. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistencias no município, conforme o item 2.3, tanto na zona urbana como na zona rural;
2.6. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3 - DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. A fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, cabendo também a este último a determinação do presidente da Comissão;
4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser escolhidos entre pessoas com reconhecida idoneidade moral, pertencentes à estrutura administrativa do Município;

5 – DA DIVULGAÇÃO
5.1. Todas as publicações e divulgações relativas a este presente Processo Seletivo Simplificado serão fixadas em **local próprio da Gerência de Assistência Social** e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
6.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação e que pretendam democratizar suas atividades e compartilhar seus conhecimentos com a Administração Municipal;
6.2. É vedada a contração, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
6.3. Para este Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1;
6.3.1 O Edital estará disponível em área própria na Gerência de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme cronograma do certame;
6.3.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos;
6.3.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.
6.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção;
6.5. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum;
6.6. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital;
6.7. Participação de Candidatos com deficiência
6.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

7. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES
a) O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado;
b) O edital estará disponível na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www..diariomunicipal.com.br/assomassul.
c) Os envelopes contendo a documentação do interessado deverá ser entregue no período de 14/04/2014 a 16/04/2014;
d) Horário para inscrição presencial: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h na Gerência de Assistência Social;
7.8.1. Requisitos e condições para participação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições (comprovado por documento de identidade com foto);
c) Ter formação mínima exigida conforme o ANEXO I deste Edital;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Ter disponibilidade de horário conforme o ANEXO I deste Edital;
7.8.1.1. A presença dos requisitos descritos no subitem 7.8.1 serão aferidos pela Comissão Especial no momento da conferência da documentação, nos termos do item 8.2.
7.8.2. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame;
7.8.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não

podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido;

7.8.4. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado os interessados portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais interessados, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores;

Os interessados Pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

7.8.5. O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever.

7.8.6. O interessado portador de necessidades especiais classificado neste processo, antes da contratação, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

a) Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

7.8.7. Os interessados portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os documentos na forma do Anexo VI;

8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Ficha de solicitação de Participação na forma do ANEXO III;

b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, capacitações e outras atividades co-relacionadas com a função desejada, nos termos do que consta no Anexo IV deste Edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;

c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal na forma do ANEXO IX.

d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;

e) Certificado de Graduação em qualquer área correlato com a função, conforme ANEXO I deste Edital;

f) Declaração do interessado de disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VII;

g) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo ANEXO VIII;

h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral: (http://www.tse.jus.br);

8.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial de Avaliação;

8.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o interessado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado;

8.5. A lista dos selecionados será publicada na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação serão constituídos da análise curricular, suas provas documentais, aferição de títulos e da experiência profissional correlacionadas com as áreas ofertadas, ANEXO I, todos possuem caráter eliminatório;

9.2. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital;

9.3. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título;

9.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital;

9.5. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 03 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 03(três) meses completos não sofrerão pontuação;

9.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente;

9.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção;

9.8. A pontuação dos candidatos é o resultado da aferição de títulos e aperfeiçoamentos conforme ANEXO V, deste Edital;

9.10. A Avaliação Curricular será feita levando-se em conta os títulos e respectivas pontuações indicadas no ANEXO V deste Edital.

9.11. A lista do Resultado Final será composta pelos candidatos classificados até o número 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas oferecidas, considerando cada cargo especificamente.

9.12. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados.

9.13. Na Avaliação Curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

9.14. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no presente Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem.

a) maior tempo de experiência na área de atuação;

b) maior número de cursos de Doutorado;

c) maior número de cursos de Mestrado;

d) maior número de cursos de Especialização;

e) o candidato que for mais idoso;

f) sorteio público;

10.2. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

11 – DOS RECURSOS

11.1. No caso de Recurso contra o resultado da avaliação do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer em resposta aos recursos impetrados.

11.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

11.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

12.1. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - centro, CEP: 79950-000.
12.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção de Processo Seletivo Simplificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS
13.1. A contratação será realizada pela Gerência de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
13.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
13.3. Os candidatos convocados serão contratados administrativamente, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
13.4. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento, conforme valores estipulados no **Anexo l**, valor este que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título que seja.
13.5 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de Processo Seletivo Simplificado.
13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
13.6.1. Ao candidato aprovado que assim o requerer será conferido um certificado de aprovação, expedido pela Gerência de Assistência Social e assinado pelo Secretário de Administração.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.
13.8. Este Edital está disponível na Gerência de Assistência Social situada à Avenida Iguatemi nº22 – Centro, CEP: 79950-000

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Gerência dos Programas
Socioassistenciais;
d) paralisação dos serviços sem justa causa;
e) por determinação judicial;
f) por mútuo acordo mediante comunicação;
g) outras formas previstas em lei.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo o candidato invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
15.2. Após o preenchimento das vagas constantes no Anexo l, havendo desistência ou não comparecimento em tempo hábil por parte dos candidatos aprovados, poderá a Gerência de Assistência Social convocar candidatos aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Gerência de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.
15.4. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, conforme Anexo VI, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
15.5. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
15.6. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 – Centro e no site http://diariomunicipal.com.br/assomassul.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL
17.1. Integram este Edital os anexos a seguir:
ANEXO I – Grade de Contratação de Pessoal
ANEXO II – Atribuição das Atividades Profissionais
ANEXO III – Ficha de Solicitação de Participação
ANEXO IV – Modelo de Currículo
ANEXO V - Critérios de Pontuação para Classificação
ANEXO VI - Folha de Rosto
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo para o exercício da Função Pleiteada
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência de que a Participação do Interessado no Processo Seletivo Simplificado não Gera Direito Subjetivo de Contratação
ANEXO IX: Modelo de declaração de que o candidato não exerce cargo inacumulável nos termos da lei.

ANEXO I
Grade de Contratação de Pessoal

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MINIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT./VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e Registro no órgão de Classe Competente	30 h	04	R$2586,35
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no órgão de Classe Competente.	40 h	05	R$2586,35
Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia reconhecido por órgão competente.	40h	04	R$2586,35

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Execução e mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às familias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território do CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento, e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Atendimento de benefícios eventuais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/CRAM	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede

	socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividade correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. • Realização de busca ativa nos territórios para identificação de situações de violações de direitos. • Atendimento benefícios eventuais.

ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Nome Completo)

Inscrito(a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor_____.

Endereço Residencial_____
_____, vem solicitar sua participação junto à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí, para prestação de serviços na área, estando, portanto, ciente e de acordo com todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº001/2014.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Estado Civil
RG: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico – email:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação:
Instituição:
Formação:
Instituição:
Curso de Capacitação na área escolhida (tempo e instuição):
Tempo de experiência na área escolhida:

RESUMO DE EXPERIÊNCIA
Aponte resultados alcançados e dificuldades encontradas na execução das tarefas durante a rotina de trabalho:

_____
METODOLOGIAS UTILIZADAS
Instrumentos e técnicas utilizadas para o desenvolvimento das tarefas:

_____
ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Item	Título	Valor de cada Título	Valor Máximo de cada Título
1	Pós- Graduação lato/stricto sensu	1,0	2,0
4	Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim, excetuado aquele utilizado para comprovar a qualificação mínima do cargo.	0,5	1,0
5	Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 40 horas, em área afim.	0,25	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 03 meses a 02 anos	2,0	2,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 02 à 04 anos	3,0	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim acima de 05 anos.	4,0	4,0

Obs: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos

ANEXO VI
FOLHA DE ROSTO

Nome:_____

Área de Atuação:

Função Desejada:_____

Formação Técnica e/ou Acadêmica:_____

Relação de Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular:
_____
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO

Eu, _____, Inscirto (a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor,_____
Endereço
Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.
_____,_____de_____de 2014.
_____
Assinatura do solicitante
(Conforme documento oficial)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____,
Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____,
Endereço Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.
_____,_____de_____de 2014.
_____
Assinatura do solicitante
(Conforme documento oficial)

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

Eu, _____,
Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____,
Endereço
Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.
_____,_____de_____de 2014.
_____
Assinatura do solicitante
(Conforme documento oficial)

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D45FEE93

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS TÉCNICOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Gerência de Assistência Social visando, completar as equipes técnicas e implementar ações concretas de inclusão social voltadas a

diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, através da intensificação do uso da infra-estrutura de incrementos sociais já existentes, considerando suas funções de alta relevância institucional e de total interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vista a seleção e posterior contratação por **prazo determinado** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnica, para atuarem no âmbito da Assistência Social e unidades abaixo discriminados: CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Gestão da Assistência Social

1 – DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor as equipes técnicas para a execução e desenvolvimento das múltiplas atividades de Assistência Social de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os contratos administrativos decorrentes deste processo de Processo Seletivo Simplificado terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada em 01 (uma) etapa:

2.2.1 Consistirá de Avaliação Curricular, análise de Títulos e comprovação de experiência Profissional;

2.3. O número de vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos de formação estão descritos na Grade de Contratação de Pessoal no **ANEXO I;**

2.4. O Resultado Final consistirá de uma lista com um número 02 (duas) vezes maior do que o número de vagas ofertadas, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação;

2.5. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistencias no município, conforme o item 2.3, tanto na zona urbana como na zona rural;

2.6. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3 - DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, cabendo também a este último a determinação do presidente da Comissão;

4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser escolhidos entre pessoas com reconhecida idoneidade moral, pertencentes à estrutura administrativa do Município;

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. Todas as publicações e divulgações relativas a este presente Processo Seletivo Simplificado serão fixadas em **local próprio da Gerência de Assistência Social** e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação e que pretendam democratizar suas atividades e compartilhar seus conhecimentos com a Administração Municipal;

6.2. É vedada a contração, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

6.3. Para este Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1;

6.3.1 O Edital estará disponível em área própria na Gerência de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme cronograma do certame;

6.3.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos;

6.3.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

6.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção;

6.5. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum;

6.6. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital;

6.7. Participação de Candidatos com deficiência

6.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

7. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

a) O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado;

b) O edital estará disponível na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www..diariomunicipal.com.br/assomassul.

c) Os envelopes contendo a documentação do interessado deverá ser entregue no período de 14/04/2014 a 16/04/2014;

d) Horário para inscrição presencial: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h na Gerência de Assistência Social;

7.8.1. Requisitos e condições para participação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições (comprovado por documento de identidade com foto);

c) Ter formação mínima exigida conforme o ANEXO I deste Edital;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Ter disponibilidade de horário conforme o ANEXO I deste Edital;

7.8.1.1. A presença dos requisitos descritos no subitem 7.8.1 serão aferidos pela Comissão Especial no momento da conferência da documentação, nos termos do item 8.2.

7.8.2. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame;

7.8.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido;

7.8.4. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado os interessados portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais interessados, cujas atribuições do cargo

sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores;
Os interessados Pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão anexar:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
7.8.5. O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever.
7.8.6. O interessado portador de necessidades especiais classificado neste processo, antes da contratação, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
a) Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.
7.8.7. Os interessados portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
8.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os documentos na forma do Anexo VI;
8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
a) Ficha de solicitação de Participação na forma do ANEXO III;
b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, capacitações e outras atividades co-relacionadas com a função desejada, nos termos do que consta no Anexo IV deste Edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal na forma do ANEXO IX.
d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;
e) Certificado de Graduação em qualquer área correlato com a função, conforme ANEXO I deste Edital;
f) Declaração do interessado de disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VII;
g) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo ANEXO VIII;
h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral: (http://www.tse.jus.br);
8.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial de Avaliação;
8.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o interessado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado;
8.5. A lista dos selecionados será publicada na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os critérios de avaliação serão constituídos da análise curricular, suas provas documentais, aferição de títulos e da experiência profissional correlacionadas com as áreas ofertadas, ANEXO I, todos possuem caráter eliminatório;
9.2. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital;
9.3. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título;
9.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital;
9.5. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 03 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 03(três) meses completos não sofrerão pontuação;
9.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente;
9.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção;
9.8. A pontuação dos candidatos é o resultado da aferição de títulos e aperfeiçoamentos conforme ANEXO V, deste Edital;
9.10. A Avaliação Curricular será feita levando-se em conta os títulos e respectivas pontuações indicadas no ANEXO V deste Edital.
9.11. A lista do Resultado Final será composta pelos candidatos classificados até o número 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas oferecidas, considerando cada cargo especificamente.
9.12. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados.
9.13. Na Avaliação Curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.
9.14. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate na nota final no presente Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem.
a) maior tempo de experiência na área de atuação;
b) maior número de cursos de Doutorado;
c) maior número de cursos de Mestrado;
d) maior número de cursos de Especialização;
e) o candidato que for mais idoso;
f) sorteio público;
10.2. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

11 – DOS RECURSOS
11.1. No caso de Recurso contra o resultado da avaliação do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer em resposta aos recursos impetrados.
11.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
11.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO
12.1. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - centro, CEP: 79950-000.
12.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção de Processo Seletivo Simplificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS

13.1. A contratação será realizada pela Gerência de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
13.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
13.3. Os candidatos convocados serão contratados administrativamente, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
13.4. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento, conforme valores estipulados no **Anexo l**, valor este que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título que seja.
13.5 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de Processo Seletivo Simplificado.
13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
13.6.1. Ao candidato aprovado que assim o requerer será conferido um certificado de aprovação, expedido pela Gerência de Assistência Social e assinado pelo Secretário de Administração.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.
13.8. Este Edital está disponível na Gerência de Assistência Social situada à Avenida Iguatemi nº22 – Centro, CEP: 79950-000

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Gerência dos Programas
Socioassistenciais;
d) paralisação dos serviços sem justa causa;
e) por determinação judicial;
f) por mútuo acordo mediante comunicação;
g) outras formas previstas em lei.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo o candidato invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
15.2. Após o preenchimento das vagas constantes no Anexo l, havendo desistência ou não comparecimento em tempo hábil por parte dos candidatos aprovados, poderá a Gerência de Assistência Social convocar candidatos aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Gerência de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.
15.4. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, conforme Anexo VI, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
15.5. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
15.6. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 – Centro e no site http://diariomunicipal.com.br/assomassul.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL
17.1. Integram este Edital os anexos a seguir:
ANEXO I – Grade de Contratação de Pessoal
ANEXO II – Atribuição das Atividades Profissionais
ANEXO III – Ficha de Solicitação de Participação
ANEXO IV – Modelo de Currículo
ANEXO V - Critérios de Pontuação para Classificação
ANEXO VI - Folha de Rosto
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo para o exercício da Função Pleiteada
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência de que a Participação do Interessado no Processo Seletivo Simplificado não Gera Direito Subjetivo de Contratação
ANEXO IX: Modelo de declaração de que o candidato não exerce cargo inacumulável nos termos da lei.

ANEXO I
Grade de Contratação de Pessoal

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MINIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT./VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e Registro no órgão de Classe Competente	30 h	04	R$2586,35
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no órgão de Classe Competente.	40 h	05	R$2586,35
Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia reconhecido por órgão competente.	40h	04	R$2586,35

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Execução e mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às familias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território do CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento, e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Atendimento de benefícios eventuais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/CRAM	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividade correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. • Realização de busca ativa nos territórios para identificação de situações de violações de direitos. • Atendimento benefícios eventuais.

ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Nome Completo)

Inscrito(a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor____.
Endereço Residencial_____, vem solicitar sua participação junto à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí, para prestação de serviços na área, estando, portanto, ciente e de acordo com todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº001/2014.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Estado Civil
RG: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico – email:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação:
Instituição:
Formação:
Instituição:
Curso de Capacitação na área escolhida (tempo e instuição):
Tempo de experiência na área escolhida:

RESUMO DE EXPERIÊNCIA
Aponte resultados alcançados e dificuldades encontradas na execução das tarefas durante a rotina de trabalho:
_____

METODOLOGIAS UTILIZADAS
Instrumentos e técnicas utilizadas para o desenvolvimento das tarefas:
_____

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Item	Título	Valor de cada Título	Valor Máximo de cada Título
1	Pós- Graduação lato/stricto sensu	1,0	2,0
4	Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim, excetuado aquele utilizado para comprovar a qualificação mínima do cargo.	0,5	1,0
5	Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 40 horas, em área afim.	0,25	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 03 meses a 02 anos	2,0	2,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 02 à 04 anos	3,0	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim acima de 05 anos.	4,0	4,0

Obs: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos

ANEXO VI
FOLHA DE ROSTO

Nome:_____
Área de Atuação:
Função Desejada:_____
Formação Técnica e/ou Acadêmica:_____

Relação de Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular:
_____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO

Eu, _____, Inscirto (a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor,__ Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.
_____,___de____de 2014.
_____
Assinatura do Solicitante
(Conforme documento oficial)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº____Órgão Expedidor___ Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.
_____,___de_____de 2014.
_____
Assinatura do Solicitante
(Conforme documento oficial)

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor__, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.
_____,___de_____de 2014.
_____
Assinatura do Solicitante
(Conforme documento oficial)

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:40B0DCBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2014 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS TÉCNICOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAVIRAÍ-MS

A Gerência de Assistência Social visando, completar as equipes técnicas e implementar ações concretas de inclusão social voltadas a diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, através da intensificação do uso da infra-estrutura de incrementos sociais já existentes, considerando suas funções de alta relevância institucional e de total interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vista a seleção e posterior contratação por **prazo determinado** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnica, para atuarem no âmbito da Assistência Social e unidades abaixo discriminados: CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Gestão da Assistência Social
.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor as equipes técnicas para a execução e desenvolvimento das múltiplas atividades de Assistência Social de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os contratos administrativos decorrentes deste processo de Processo Seletivo Simplificado terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada em 01 (uma) etapa:

2.2.1 Consistirá de Avaliação Curricular, análise de Títulos e comprovação de experiência Profissional;

2.3. O número de vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos de formação estão descritos na Grade de Contratação de Pessoal no **ANEXO I;**

2.4. O Resultado Final consistirá de uma lista com um número 02 (duas) vezes maior do que o número de vagas ofertadas, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação;

2.5. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistencias no município, conforme o item 2.3, tanto na zona urbana como na zona rural;

2.6. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3 - DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, cabendo também a este último a determinação do presidente da Comissão;

4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser escolhidos entre pessoas com reconhecida idoneidade moral, pertencentes à estrutura administrativa do Município;

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. Todas as publicações e divulgações relativas a este presente Processo Seletivo Simplificado serão fixadas em **local próprio da Gerência de Assistência Social** e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação e que pretendam democratizar suas atividades e compartilhar seus conhecimentos com a Administração Municipal;

6.2. É vedada a contração, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

6.3. Para este Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1;

6.3.1 O Edital estará disponível em área própria na Gerência de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme cronograma do certame;

6.3.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos;

6.3.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

6.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção;

6.5. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum;

6.6. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital;

6.7. Participação de Candidatos com deficiência

6.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

7. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

a) O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado;

b) O edital estará disponível na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www..diariomunicipal.com.br/assomassul.

c) Os envelopes contendo a documentação do interessado deverá ser entregue no período de 14/04/2014 a 16/04/2014;

d) Horário para inscrição presencial: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h na Gerência de Assistência Social;

7.8.1. Requisitos e condições para participação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições (comprovado por documento de identidade com foto);

c) Ter formação mínima exigida conforme o ANEXO I deste Edital;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Ter disponibilidade de horário conforme o ANEXO I deste Edital;

7.8.1.1. A presença dos requisitos descritos no subitem 7.8.1 serão aferidos pela Comissão Especial no momento da conferência da documentação, nos termos do item 8.2.

7.8.2. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame;

7.8.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido;

7.8.4. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado os interessados portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais interessados, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores;

Os interessados Pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

7.8.5. O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever.

7.8.6. O interessado portador de necessidades especiais classificado neste processo, antes da contratação, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como

portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
a) Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.
7.8.7. Os interessados portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
8.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os documentos na forma do Anexo VI;
8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
a) Ficha de solicitação de Participação na forma do ANEXO III;
b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, capacitações e outras atividades co-relacionadas com a função desejada, nos termos do que consta no Anexo IV deste Edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal na forma do ANEXO IX.
d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;
e) Certificado de Graduação em qualquer área correlato com a função, conforme ANEXO I deste Edital;
f) Declaração do interessado de disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VII;
g) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo ANEXO VIII;
h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral: (http://www.tse.jus.br);
8.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial de Avaliação;
8.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o interessado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado;
8.5. A lista dos selecionados será publicada na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os critérios de avaliação serão constituídos da análise curricular, suas provas documentais, aferição de títulos e da experiência profissional correlacionadas com as áreas ofertadas, ANEXO I, todos possuem caráter eliminatório;
9.2. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital;
9.3. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título;
9.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital;
9.5. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 03 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 03(três) meses completos não sofrerão pontuação;
9.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente;
9.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção;
9.8. A pontuação dos candidatos é o resultado da aferição de títulos e aperfeiçoamentos conforme ANEXO V, deste Edital;
9.10. A Avaliação Curricular será feita levando-se em conta os títulos e respectivas pontuações indicadas no ANEXO V deste Edital.
9.11. A lista do Resultado Final será composta pelos candidatos classificados até o número 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas oferecidas, considerando cada cargo especificamente.
9.12. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados.
9.13. Na Avaliação Curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.
9.14. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate na nota final no presente Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem.
a) maior tempo de experiência na área de atuação;
b) maior número de cursos de Doutorado;
c) maior número de cursos de Mestrado;
d) maior número de cursos de Especialização;
e) o candidato que for mais idoso;
f) sorteio público;
10.2. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

11 – DOS RECURSOS
11.1. No caso de Recurso contra o resultado da avaliação do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer em resposta aos recursos impetrados.
11.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
11.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO
12.1. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - centro, CEP: 79950-000.
12.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção de Processo Seletivo Simplificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS
13.1. A contratação será realizada pela Gerência de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
13.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
13.3. Os candidatos convocados serão contratados administrativamente, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
13.4. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento, conforme valores estipulados no **Anexo l**, valor este que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título que seja.
13.5 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência

Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de Processo Seletivo Simplificado.
13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
13.6.1. Ao candidato aprovado que assim o requerer será conferido um certificado de aprovação, expedido pela Gerência de Assistência Social e assinado pelo Secretário de Administração.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.
13.8. Este Edital está disponível na Gerência de Assistência Social situada à Avenida Iguatemi nº22 – Centro, CEP: 79950-000

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Gerência dos Programas
Socioassistenciais;
d) paralisação dos serviços sem justa causa;
e) por determinação judicial;
f) por mútuo acordo mediante comunicação;
g) outras formas previstas em lei.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo o candidato invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
15.2. Após o preenchimento das vagas constantes no Anexo l, havendo desistência ou não comparecimento em tempo hábil por parte dos candidatos aprovados, poderá a Gerência de Assistência Social convocar candidatos aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Gerência de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.
15.4. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, conforme Anexo VI, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
15.5. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
15.6. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 – Centro e no site http://diariomunicipal.com.br/assomassul.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL
17.1. Integram este Edital os anexos a seguir:
ANEXO I – Grade de Contratação de Pessoal
ANEXO II – Atribuição das Atividades Profissionais
ANEXO III – Ficha de Solicitação de Participação
ANEXO IV – Modelo de Currículo
ANEXO V - Critérios de Pontuação para Classificação
ANEXO VI - Folha de Rosto
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo para o exercício da Função Pleiteada
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência de que a Participação do Interessado no Processo Seletivo Simplificado não Gera Direito Subjetivo de Contratação
ANEXO IX: Modelo de declaração de que o candidato não exerce cargo inacumulável nos termos da lei.

ANEXO I
Grade de Contratação de Pessoal

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MINIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT./VAGAS	REMUNERAÇÃO
	Curso superior completo em Serviço Social e Registro no órgão de Classe Competente	30 h	04	R$2586,35
Assistente Social				
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no órgão de Classe Competente.	40 h	05	R$2586,35
Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia reconhecido por órgão competente.	40h	04	R$2586,35

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Execução e mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às familias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território do CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento, e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Atendimento de benefícios eventuais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/CRAM	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividade correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. • Realização de busca ativa nos territórios para identificação de situações de violações de direitos. • Atendimento benefícios eventuais.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:376B08F4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2014 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Gerência de Assistência Social visando, completar as equipes técnicas e implementar ações concretas de inclusão social voltadas a diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, através da intensificação do uso da infra-estrutura de incrementos sociais já

existentes, considerando suas funções de alta relevância institucional e de total interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vista a seleção e posterior contratação por **prazo determinado** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnica, para atuarem no âmbito da Assistência Social e unidades abaixo discriminados: CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Gestão da Assistência Social

1 – DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor as equipes técnicas para a execução e desenvolvimento das múltiplas atividades de Assistência Social de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os contratos administrativos decorrentes deste processo de Processo Seletivo Simplificado terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada em 01 (uma) etapa:

2.2.1 Consistirá de Avaliação Curricular, análise de Títulos e comprovação de experiência Profissional;

2.3. O número de vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos de formação estão descritos na Grade de Contratação de Pessoal no **ANEXO I;**

2.4. O Resultado Final consistirá de uma lista com um número 02 (duas) vezes maior do que o número de vagas ofertadas, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação;

2.5. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistencias no município, conforme o item 2.3, tanto na zona urbana como na zona rural;

2.6. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3 - DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, cabendo também a este último a determinação do presidente da Comissão;

4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser escolhidos entre pessoas com reconhecida idoneidade moral, pertencentes à estrutura administrativa do Município;

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. Todas as publicações e divulgações relativas a este presente Processo Seletivo Simplificado serão fixadas em **local próprio da Gerência de Assistência Social** e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação e que pretendam democratizar suas atividades e compartilhar seus conhecimentos com a Administração Municipal;

6.2. É vedada a contração, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

6.3. Para este Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1;

6.3.1 O Edital estará disponível em área própria na Gerência de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme cronograma do certame;

6.3.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos;

6.3.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

6.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção;

6.5. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum;

6.6. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital;

6.7. Participação de Candidatos com deficiência

6.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

7. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

a) O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado;

b) O edital estará disponível na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www..diariomunicipal.com.br/assomassul.

c) Os envelopes contendo a documentação do interessado deverá ser entregue no período de 14/04/2014 a 16/04/2014;

d) Horário para inscrição presencial: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h na Gerência de Assistência Social;

7.8.1. Requisitos e condições para participação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições (comprovado por documento de identidade com foto);

c) Ter formação mínima exigida conforme o ANEXO I deste Edital;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Ter disponibilidade de horário conforme o ANEXO I deste Edital;

7.8.1.1. A presença dos requisitos descritos no subitem 7.8.1 serão aferidos pela Comissão Especial no momento da conferência da documentação, nos termos do item 8.2.

7.8.2. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame;

7.8.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido;

7.8.4. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado os interessados portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais interessados, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores;

Os interessados Pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão anexar:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
7.8.5. O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever.
7.8.6. O interessado portador de necessidades especiais classificado neste processo, antes da contratação, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
a) Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.
7.8.7. Os interessados portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
8.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os documentos na forma do Anexo VI;
8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
a) Ficha de solicitação de Participação na forma do ANEXO III;
b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, capacitações e outras atividades co-relacionadas com a função desejada, nos termos do que consta no Anexo IV deste Edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal na forma do ANEXO IX.
d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;
e) Certificado de Graduação em qualquer área correlato com a função, conforme ANEXO I deste Edital;
f) Declaração do interessado de disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VII;
g) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo ANEXO VIII;
h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral: (http://www.tse.jus.br);
8.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial de Avaliação;
8.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o interessado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado;
8.5. A lista dos selecionados será publicada na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os critérios de avaliação serão constituídos da análise curricular, suas provas documentais, aferição de títulos e da experiência profissional correlacionadas com as áreas ofertadas, ANEXO I, todos possuem caráter eliminatório;
9.2. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital;
9.3. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título;
9.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital;
9.5. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 03 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 03(três) meses completos não sofrerão pontuação;
9.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente;
9.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção;
9.8. A pontuação dos candidatos é o resultado da aferição de títulos e aperfeiçoamentos conforme ANEXO V, deste Edital;
9.10. A Avaliação Curricular será feita levando-se em conta os títulos e respectivas pontuações indicadas no ANEXO V deste Edital.
9.11. A lista do Resultado Final será composta pelos candidatos classificados até o número 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas oferecidas, considerando cada cargo especificamente.
9.12. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados.
9.13. Na Avaliação Curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.
9.14. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate na nota final no presente Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem.
a) maior tempo de experiência na área de atuação;
b) maior número de cursos de Doutorado;
c) maior número de cursos de Mestrado;
d) maior número de cursos de Especialização;
e) o candidato que for mais idoso;
f) sorteio público;
10.2. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

11 – DOS RECURSOS
11.1. No caso de Recurso contra o resultado da avaliação do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer em resposta aos recursos impetrados.
11.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
11.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO
12.1. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 - centro, CEP: 79950-000.
12.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção de Processo Seletivo Simplificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS
13.1. A contratação será realizada pela Gerência de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

13.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
13.3. Os candidatos convocados serão contratados administrativamente, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
13.4. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento, conforme valores estipulados no **Anexo l**, valor este que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título que seja.
13.5 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de Processo Seletivo Simplificado.
13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
13.6.1. Ao candidato aprovado que assim o requerer será conferido um certificado de aprovação, expedido pela Gerência de Assistência Social e assinado pelo Secretário de Administração.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.
13.8. Este Edital está disponível na Gerência de Assistência Social situada à Avenida Iguatemi nº22 – Centro, CEP: 79950-000

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Gerência dos Programas
Socioassistenciais;
d) paralisação dos serviços sem justa causa;
e) por determinação judicial;
f) por mútuo acordo mediante comunicação;
g) outras formas previstas em lei.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo o candidato invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
15.2. Após o preenchimento das vagas constantes no Anexo l, havendo desistência ou não comparecimento em tempo hábil por parte dos candidatos aprovados, poderá a Gerência de Assistência Social convocar candidatos aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Gerência de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.
15.4. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, conforme Anexo VI, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
15.5. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
15.6. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de maio de 2014, na **Gerência Municipal de Assistência Social** no endereço: Av. Iguatemi nº22 – Centro e no site http://diariomunicipal.com.br/assomassul.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL
17.1. Integram este Edital os anexos a seguir:
ANEXO I – Grade de Contratação de Pessoal
ANEXO II – Atribuição das Atividades Profissionais
ANEXO III – Ficha de Solicitação de Participação
ANEXO IV – Modelo de Currículo
ANEXO V - Critérios de Pontuação para Classificação
ANEXO VI - Folha de Rosto
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo para o exercício da Função Pleiteada
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência de que a Participação do Interessado no Processo Seletivo Simplificado não Gera Direito Subjetivo de Contratação
ANEXO IX: Modelo de declaração de que o candidato não exerce cargo inacumulável nos termos da lei.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:29AFB960

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS AO EDITAL 01 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAI

ANEXO I
Grade de Contratação de Pessoal

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MINIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT./VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e Registro no órgão de Classe Competente	30 h	04	R$2586,35
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no órgão de Classe Competente.	40 h	05	R$2586,35
Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia reconhecido por órgão competente.	40h	04	R$2586,35

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Execução e mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território do CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento, e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Atendimento de benefícios eventuais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/CRAM	
Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

	• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividade correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. • Realização de busca ativa nos territórios para identificação de situações de violações de direitos. • Atendimento benefícios eventuais.

ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Nome Completo)

Inscrito(a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor_____.

Endereço Residencial_____
_____, vem solicitar sua participação junto à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí, para prestação de serviços na área, estando, portanto, ciente e de acordo com todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº001/2014.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Estado Civil
RG: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico – email:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação:
Instituição:
Formação:
Instituição:
Curso de Capacitação na área escolhida (tempo e instuição):
Tempo de experiência na área escolhida:

RESUMO DE EXPERIÊNCIA
Aponte resultados alcançados e dificuldades encontradas na execução das tarefas durante a rotina de trabalho:
_____

METODOLOGIAS UTILIZADAS
Instrumentos e técnicas utilizadas para o desenvolvimento das tarefas:
_____

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Item	Título	Valor de cada Título	Valor Máximo de cada Título
1	Pós- Graduação lato/stricto sensu	1,0	2,0
4	Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim, excetuado aquele utilizado para comprovar a qualificação mínima do cargo.	0,5	1,0
5	Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 40 horas, em área afim.	0,25	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 03 meses a 02 anos	2,0	2,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim de 02 à 04 anos	3,0	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada em área afim acima de 05 anos.	4,0	4,0

Obs: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos

ANEXO VI
FOLHA DE ROSTO

Nome:_____

Área de Atuação:

Função Desejada:_____

Formação Técnica e/ou Acadêmica:_____

Relação de Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular:
_____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO

Eu, _____, Inscirto (a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor,_____
Endereço Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

_____,_____de_____de 2014.

_____
(assinatura do solicitante)
(Conforme documento oficial)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____,
Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____,
Endereço Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.

_____,_____de_____de 2014.
_____
Assinatura do solicitante
Conforme documento oficial

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

Eu, _____,
Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____,
Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.

_____,_____de_____de 2014.

_____
Assinatura do solicitante
Conforme documento oficial

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:160FB97E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 1477/2014 do dia 10/03/2014 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
ONDE SE LÊ: Processo n° 296/2013 Pregão n°065/2013 Ata de Registro de Preços n° 044/213
LEIA–SE: Processo n° 177/2013 Pregão n° 025/2013 Ata de Registro de Preços n° 016/2013

Os demais itens do extrato continuam sem alteração.

Naviraí–MS, 08 de abril de 2014

Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4062F52C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1951/2013

PROCESSO Nº. 399/2013 – PREGÃO Nº. 200/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES, PARA SERREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 5400,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00- DATA: 28/03/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:87FB7198

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2031/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 099/2014 – PREGÃO Nº. 027/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014. FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO E USO PROLONGADO, PARA ATENDER PACIENTE CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0802363-73.2013.8.12.0029.- VALOR: R$ 24.037,70 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00- DATA: 31/03/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:44BCD7CB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2013

Processo n. 170/2013, Pregão Presencial n. 022/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Hélio Aparecido de Souza - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 014/2013, acrescendo a quantidade registrada para o item 001 com valor total de R$ 12.852,00. Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela contratante.

Naviraí – MS, 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:09A3E42F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/13.

Processo nº. 266/13 – Dispensa por Justificativa nº. 089/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa R.Menezes & Cia Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao contrato o valor de R$ 6.875,00, perfazendo o valor total contratual em R$ 34.375,00. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas n° 093/2013, pela contratante.

Naviraí – MS, 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A17A95FE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/13.

Processo nº. 401/13 – Pregão Presencial nº. 102/13.
Empresa: Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda - ME.
Objeto: Alteração do anexo III da Ata de Registro de Preços nº 052/2013, acrescendo a quantidade registrada para os itens 017, 019 e 038 com valor total de R$ 7.978,50. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante.

Naviraí – MS, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F70F6814

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/13.

Processo nº. 401/13 – Pregão Presencial nº. 102/13.
Empresa: Rinaldi & Cogo Ltda - ME.
Objeto: Alteração do anexo IV da Ata de Registro de Preços nº 052/2013, acrescendo a quantidade registrada para os itens 005, 007, 020, 024, 041, 042 e 043 com valor total de R$ 1.605,52. Fundamento Legal: artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante.

Naviraí – MS, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:25EAACF0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, MODELO CAMINHÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADO COMO PALCO, EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EM SHOWS ARTÍSTICOS, A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 24/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FD47B339

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014 - REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA, REBOCÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 24/04/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:437023BD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – PUBLICAÇÃO INDEVIDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** o AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº. 054/2014 cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAREM EM JOGOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS, COPAS E DEMAIS COMPETIÇÕES A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Publicada no Diário MS, no Diário Oficial - Agência Estadual de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 8652 e, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1066, no dia 07 de abril de 2014 respectivamente, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 08 de abril de 2014

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F9959E1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 127 DE 07 DE ABRIL DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **IZIDORO RUIZ ROMERO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista/Referência 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2014**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:19F2BB8D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.948, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para que a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL S.A celebre subconcessões do serviço de produção de água no Município de Paranaíba, e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Município de Paranaíba poderá autorizar a Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL a contratar a produção de água na modalidade de B.O.T (Build, Operate and Transfer) ou (Construir, Operar e Transferir) para abastecimento da cidade.

Artigo 2º. A subconcessão ora autorizada restringe-se a perfuração de poço tubular profundo especial, ativação e fornecimento de água tratada à Sanesul.

Artigo 3º. Todos os custos de implantação do sistema, bem como o pagamento da água fornecida será por conta da Sanesul sem nenhum ônus para o Município.

Artigo 4º. A relação jurídica de concessão permanece imutável assim como a responsabilidade da Sanesul pela prestação do serviço concedido, existindo relação contratual e jurídica somente essa e a subconcessionária conforme Contrato de Programa n.º 003/2008.

Artigo 5º. O prazo de vigência da subconcessão ora autorizada será até o termo final do Contrato de Programa 003/2008 admitindo-se sucessivas prorrogações, por iguais períodos, a critério das partes, mediante termos aditivos.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3EF53D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
A Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no aviso da Licitação Pregão Presencial nº 050/2014, publicado em 28/03/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, **ONDE SE LÊ 10/04/2014**, **LEIA-SE 11/04/2014**.

Paranaíba-MS, 07 de Abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:56B21436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **25 DE ABRIL DE 2014, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 25/4/2014.**

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família Dr. Yá**, localizada na Rua Emílio Ferraz, Jardim Brasília, neste Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 8 de abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DD5E7965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **25 DE ABRIL DE 2014, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 25/4/2014.**

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Ampliação da Unidade de Saúde da Família de Lourdes**, localizada na Rua Daudet de Paula, Bairro Industrial de Lourdes, neste Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 8 de abril de 2014.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:8840036B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2014

"Designa o servidor MARIO AUGUSTO VISSOTO para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e

Considerando a necessidade de delegar as atribuições ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIO AUGUSTO VISSOTO** para assumir interinamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com cumulação ao seu cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:04604FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 031/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SOUZA, FERREIRA E MATTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 12 (doze) meses será prorrogada por mais 12 (doze) meses.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Sócio

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:225C4447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 004 AO CONTRATO N.º 135/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 135/2010, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 201.207,36 (duzentos e um mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:BA1478A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IV/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	10.712,00
Bancos Conta Movimento	45.307,95	18.345,60	45.307,95
Investimentos	0,00	264.732,43	200.182,39
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:B96EAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V/1ºBIM/2014

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/ BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	13.031.167,52	13.031.167,52	13.017.293,48
DEDUÇÕES(II)	-193.023,07	350.198,17	-236.698,24
Disponibilidade de Caixa bruta	695.429,95	695.429,95	360.196,79
Demais Haveres Financeiros	2.928,40	2.928,40	2.928,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	891.381,42	348.160,18	599.823,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.224.190,59	12.680.969,35	13.253.991,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.224.190,59	12.680.969,35	13.253.991,72

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	573.022,37	29.801,13

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-1.066.786,11

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:F881F8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI/1ºBIM/2014

Exercício: 2014

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.645.800,00	2.619.914,45	2.619.914,45	2.299.996,05
Receitas Tributárias	890.500,00	210.623,07	210.623,07	93.474,16
IPTU	50.000,00	1.990,32	1.990,32	0,00
ISS	450.000,00	175.229,30	175.229,30	59.349,46
ITBI	200.000,00	13.143,17	13.143,17	15.806,35
IRRF	120.000,00	7.322,51	7.322,51	6.149,17
Taxas	69.500,00	12.937,77	12.937,77	12.169,18
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.200,00	6.221,63	6.221,63	1.095,82

(-) Aplicações Financeiras	29.200,00	6.221,63	6.221,63	1.095,82
Transferências Correntes	13.210.000,00	2.400.483,52	2.400.483,52	2.193.202,84
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	1.591,42	1.591,42	0,00
Convênios	367.000,00	0,00	0,00	98.672,00
FPM	5.600.000,00	1.171.580,88	1.171.580,88	1.018.294,28
ICMS	2.560.000,00	430.891,96	430.891,96	407.541,10
IPVA	192.000,00	77.658,12	77.658,12	60.575,84
ITR	80.000,00	23.692,55	23.692,55	21.491,11
Outras Transferências Correntes	4.395.000,00	695.068,59	695.068,59	586.628,51
Demais Receitas Correntes	445.300,00	8.807,86	8.807,86	13.319,05
Dívida Ativa	63.000,00	6.194,57	6.194,57	10.372,24
Diversas Receitas Correntes	382.300,00	2.613,29	2.613,29	2.946,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	825.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	795.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Convênios	795.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	805.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.450.800,00	2.625.914,45	2.625.914,45	2.299.996,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.002.400,00	2.095.189,32	2.095.189,32	1.219.725,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.659.700,00	1.464.047,51	1.464.047,51	636.866,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.337.700,00	631.141,81	631.141,81	582.858,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.997.400,00	2.095.189,32	2.095.189,32	1.219.725,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.398.600,00	35.623,14	35.623,14	78.399,79
Investimentos	1.170.761,78	21.749,10	21.749,10	8.432,03
Inversões Financeiras	27.838,22	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.838,22	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	13.874,04	13.874,04	69.967,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.198.600,00	21.749,10	21.749,10	8.432,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	99.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.295.000,00	2.116.938,42	2.116.938,42	1.228.157,03
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	155.800,00	508.976,03	508.976,03	1.071.839,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	182.850,00
Fonte:	

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:3782E269

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX/1ºBIM/2014

Exercício: 2014
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/ BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	a-d	b - (e	+f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	10.000,00		0,00	10.000,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:B9B0C4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO X/1ºBIM/2014

Exercício: 2014
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2014/ 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:				

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:60646777

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00		10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
TOTAL	10.000,00	0,00		10.000,00
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00
Fonte:				

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:F8CE2B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV/1ºBIM/2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Fevereiro de 2014/ 1º Bimestre

	Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	15.500.000,00	15.500.000,00
3	Previsão Atualizada	15.500.000,00	15.500.000,00
4	Receitas Realizadas	2.632.136,08	2.632.136,08
5	Déficit Orçamentário	0,00	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial	15.500.000,00	15.500.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00	0,00
10	Dotação Atualizada	15.500.000,00	15.500.000,00
11	Despesas Empenhadas	4.425.546,92	4.425.546,92
12	Despesas Liquidadas	2.130.812,46	2.130.812,46
13	Superávit Orçamentário	0,00	0,00
	Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	4.425.546,92	4.425.546,92
15	Despesas Liquidadas	2.130.812,46	2.130.812,46
	Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		0,00
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal	573.022,37	13.253.991,72	23,13
26	Resultado Primário	508.976,03	508.976,03	1,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	891.381,42	0,00	291.557,99	599.823,43
28	Poder Executivo	891.381,42	0,00	291.557,99	599.823,43
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.197.398,19	0,00	248.356,75	949.041,44
31	Poder Executivo	1.197.398,19	0,00	248.356,75	949.041,44
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	2.088.779,61	0,00	539.914,74	1.548.864,87

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	10,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	10,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
39	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	996.013,76	15,00	4303

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:D5BD8C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	820.000,00	820.000,00	197.685,30	197.685,30	24,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.990,32	1.990,32	3,98
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.990,32	1.990,32	3,98
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	13.143,17	13.143,17	6,57
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	13.143,17	13.143,17	6,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	450.000,00	450.000,00	175.229,30	175.229,30	38,94
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	175.229,30	175.229,30	38,94
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	120.000,00	120.000,00	7.322,51	7.322,51	6,10
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	7.322,51	7.322,51	6,10
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.580.000,00	10.580.000,00	2.112.353,97	2.112.353,97	19,97
2.1 - Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.464.476,04	1.464.476,04	19,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.464.476,04	1.464.476,04	20,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	538.614,90	538.614,90	16,83
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	20.000,00	20.000,00	1.989,26	1.989,26	9,95
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	29.615,65	29.615,65	29,62
2.6 - Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	77.658,12	77.658,12	32,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.400.000,00	11.400.000,00	2.310.039,27	2.310.039,27	20,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	220.000,00	220.000,00	12.968,72	12.968,72	5,89
5.1 - Transferências do Salário Educação	100.000,00	100.000,00	12.968,72	12.968,72	12,97
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	635.000,00	635.000,00	12.968,72	12.968,72	2,04

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.116.000,00	2.116.000,00	406.939,04	406.939,04	19,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	292.895,16	292.895,16	20,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	107.722,94	107.722,94	16,83
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	397,84	397,84	9,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	5.923,10	5.923,10	29,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.550.000,00	1.550.000,00	284.604,15	284.604,15	18,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.545.000,00	1.545.000,00	284.042,46	284.042,46	18,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	561,69	561,69	11,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-571.000,00	-571.000,00	-122.896,58	-122.896,58	21,52

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-122.896,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.296.000,00	1.296.000,00	275.203,99	275.203,99	21,23
13.1 - Com Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Educação Fundamental	1.291.000,00	1.291.000,00	275.203,99	275.203,99	21,32
14 - OUTRAS DESPESAS	254.000,00	254.000,00	38.411,93	38.411,93	15,12
14.1 - Com Educação Infantil	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Educação Fundamental	238.000,00	238.000,00	38.411,93	38.411,93	16,14
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.550.000,00	1.550.000,00	313.615,92	313.615,92	20,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	313.615,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.334,97
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	54.334,97

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.850.000,00	2.850.000,00	577.509,82	577.509,82	20,26
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.860.600,00	3.012.600,00	471.908,30	471.908,30	15,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.000,00	1.529.000,00	313.615,92	313.615,92	20,51
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.331.600,00	1.483.600,00	158.292,38	158.292,38	10,67
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	558.200,00	601.200,00	94.873,32	94.873,32	15,78
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-122.896,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	561,69
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-122.334,89
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	689.116,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	245.000,00	9.052,50	9.052,50	3,69
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRÉDITO					
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.300,00	247.070,29	12.618,58	12.618,58	5,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	585.300,00	492.070,29	21.671,08	21.671,08	4,40
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.004.100,00	4.105.870,29	588.452,70	588.452,70	14,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.393,05	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	245.393,05	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR		54.334,97
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		284.042,46
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		288.696,11
49.1 Orçamento do Exercício		245.906,57
49.2 Restos a Pagar		42.789,54
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		561,69
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		50.243,01

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador-CRC 010.650/0-1

HELIO OLIVEIRA BASTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:9568F243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 034/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, que tem por objeto à **aquisição de tiras de glicemia, agulhas e lancetas para atender as necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde (HM, Farmácia Básica e Ações Judiciais) pelo período de 12 (doze) meses**, em atendimento a Secretaria Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

Cirumed Comércio Ltda	Itens: 1, 3 e 5	R$ 53.600,00(Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos Reais)
Cirurgica MS Ltda	Item: 4	R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
Especialista Produtos Para Laboratório S.A	Item: 2	2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7DA3B1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPETIÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 024/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-45, P-13, P-8, com fornecimentos de vasilhames P-45, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 25 de Abril de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

08 de Abril de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F877FA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 139/2014

Decreto "P" nº 139/2014 PMSGO-GAB 07 de Abril de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA BRITO***, matrícula 3511, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 31/03/2014 e 09/04/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D4BE0E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 140/2014

Decreto "P" nº 140/2014 PMSGO-GAB 07 de Abril de 2014.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, em 07/04/2014, ***MARIA LUIZA CITADELLA PINTO***, matrícula 2030, do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde – PSF 02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0352A1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 141/2014

Decreto "P" nº 141/2014 PMSGO-GAB 07 de Abril de 2014.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***IZIRENE RONDON BRUNO FERREIRA***, matrícula 3704, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Empresarial, Símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 03/07/2014 e 31/08/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D9893A48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2014

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados com locação de softwares integrados de Gestão Comercial de Saneamento e de Gestão Contábil, RH, Almoxarifado e outros integralizados, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste-MS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações nos Termos de Referências Anexo I do Edital e demais termos constantes do presente Processo de Licitação em epígrafe.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, o Pregoeiro conforme ata do certame em referência julgou *as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:*

ÍTENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de locação de softwares integrados de Gestão Comercial de Saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Termo de Referência nos autos.	ADJUDICADO	J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁ-TICA LTDA	31.200,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados com locação de softwares integrados Gestão Contábil, RH, Almoxarifado e outros integralizados, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Termo de Referência nos autos.	ADJUDICADO	RCM INFORMÁ-TICA LTDA-EPP	35.400,00

Em conseqüência, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto a Sede Administrativa do SAAE/SGO-MS, na Rua Minas Gerais, 855 – São Gabriel do Oeste-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior do SAAE/SGO-MS para providências legais cabíveis.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de abril de 2014

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro do SAAE-SGO

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:3EB35B28

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010475/2014
Processo licitatório nº 027/2014
Pregão Presencial nº 023/2014

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17;
- Assis Comércio de Embalagens Ltda – ME, CNPJ nº 19.088.671/0001-84;
- Clarear Comércio de Materiais de Limpeza Ltda ME. CNPJ nº 01.206.306/0001-61;
- Byanka Danyella Taroco dos Santos - ME, CNPJ nº 13.984.218/0001-70;
- Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis Eireli – ME, CNPJ nº 18.511.696/0001-86;
- Riaj Comercial Ltda EPP, CNPJ nº 01.885.618/0001-49

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de Abril de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BFFD3A9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2014
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-GENUALDO NEVES DE QUEIROZ – MEI, CNPJ 18.434.897/0001-27, com sede na Rua da Liberdade, n. 1265, Vila Nova Estrela, Selvíria/MS.
-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
-OBJETO: – Contratação de Serviço de Alvenaria, Reparos de Parede e Pintura do prédio que abriga o ESF III – Estratégia a Saúde da Família – localizado no Assentamento São Joaquim, Zona Rural do Município.
-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de **R$ 14.741,99** (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura, que fará parte integrante do Processo. Os pagamentos serão efetuados após a emissão de Laudo de Medição, devidamente aprovado e assinado pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0033.**1.210 –** Construção/Ampliação de Unidades Básicas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações- **Fonte 00.**
-JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Educação, Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, apresentou as justificativas acima para a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que, solicitou aos técnicos do Departamento de Obras da Prefeitura que fizessem uma avaliação das condições físicas do Prédio onde funciona o centro ESF III – Estratégia a Saúde da Família – localizado no Assentamento São Joaquim, Zona Rural do Município.
Na visita técnica foi elaborado relatório com informações da necessidade de realização de reforma do Prédio.
O Relatório do Departamento de Engenharia constatou que o prédio encontra-se com reboco, piso, paredes e pintura totalmente deteriorados e existe a necessidade de reparos tanto nas paredes como também no piso e na pintura.
Juntamente com o Relatório de Engenharia os técnicos elaboraram Planilha Orçamentária para realização dos serviços de alvenaria e pintura pelo regime de empreitada global, incluindo materiais e serviços. Referido documento foi encaminhado para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências.
Os serviços de alvenaria e pintura da unidade de saúde devem ser realizados com urgência para a melhora da qualidade do atendimento médico no local.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, ***determino a efetivação urgente da contratação do serviço***, inclusive, entende-se que a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, mediante três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade, uma vez que o serviço é necessário e indispensável.

Selvíria/MS, 07 de abril 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital nº 79/2014
Dispensa de Licitação n.º 44/2014
Assunto - Contratação de Serviço de Alvenaria, Reparos de Parede e Pintura do prédio que abriga o ESF III – Estratégia a Saúde da Família – localizado no Assentamento São Joaquim, Zona Rural do Município.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Genualdo Neves de Queiroz – MEI, CNPJ 18.434.897/0001-27, para prestação de Serviço de Alvenaria, Reparos de Parede e Pintura do prédio que abriga o ESF III – Estratégia a Saúde da Família – localizado no Assentamento São Joaquim, Zona Rural do Município, pelo valor total de **R$ 14.741,99** (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), ***ratifico a Dispensa de Licitação*** por ser os serviço indispensáveis, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 07 de abril 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:25186AC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 047/2014 MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 017/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA. Vencedor(es): SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais);
Sete Quedas/MS, 8 de abril de 2014.
Silvio Márcio Pereira Dias
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 8 de abril de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DBDC8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2014

SUMULA: "Altera a composição do Conselho Curador do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas".

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Curador do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS** fica composto com validade a contar de 18 de novembro de 2012, conforme o disposto no artigo 32 da Lei Complementar n° 001/2008, da seguinte forma:

PRESIDENTE: **ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS PALANGANI**
SUPLENTE: **VIVIANE VERGINIA ADOLFO DE FREITAS**
VICE-PRESIDENTE**: JOCIA DOMINGOS FERREIRA DA SILVA**
SUPLENTE**:JOÃO CARDOSO JALES**

CONSELHEIROS:
TITULAR: **LIVONETE APARECIDA BILLÓ CORREIA**
SUPLENTE: **MARCOS WENDER VIEIRA DA ROCHA**
TITULAR**: CRISTINA APARECIDA DA SILVA JARDIM**
SUPLENTE**: ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO**
TITULAR: **LIONI SIRLENE CELLI**
SUPLENTE**: SHIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA**

Art. 2º - O Conselho terá prazo de 3 (três) anos na forma do disposto no artigo 39 da Lei Complementar n° 001/2008.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 073/2012.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de abril de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C61CA847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2014.

SUMULA: "Altera a composição do Conselho Fiscal do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam nomeados com validade a contar de 09 de abril de 2014 os servidores abaixo para o cargo de conselheiros, para a composição do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, conforme o disposto no artigo 36 da Lei Complementar n° 001/2008, da seguinte forma:
a) – Constituem-se membros do Conselho:
Titular: KATIA REGINA VIANA
Suplente: AFONSO STANISZEWSKI NETO
Titular: MARINALVA BARBOSA
Suplente: VILMA MARIA DE OLIVEIRA JALES
Titular: TANIA CANDIDO DA SILVA
Suplente: TANIA CANDIDO DA SILVA
Titular: NAIR DE LOURDES BERDUSCO FOLINI
Suplente: IZABEL CRISTINA DE PIERI MODOLON
Titular: PEDRO GOMES GOULART
Suplente: LUIZ FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - O Conselho terá prazo de 3 (três) anos na forma do disposto no artigo 39 da Lei Complementar n° 001/2008.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 074/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 Abril de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:3C02A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 590/2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Clube de Laço Aliança da Fronteira de Sete Quedas/MS., e dá outras providências."

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **CLUBE DE LAÇO ALIANÇA DA FRONTEIRA DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 08.084.136/0001-39, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 1679, centro, neste Município de Sete Quedas, nos termos da minuta em anexo.

§ 1º - Para o exercício de 2014, o valor do convênio de repasse será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), divididos pelos meses remanescentes.

§ 2º - Os repasses serão feitos como forma de auxiliar na manutenção do mesmo.

Art. 2º - Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 2.000 Prefeitura Município de Sete Quedas
Unidade: 02.07 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 007 Educação ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade: 2.045 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais
Elemento de Despesa: 33.50.41.00 Subvenções Sociais
Fonte Recurso:100.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 08 de Abril de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:DDD46ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 591/2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Ciclística Pantanal – ACP de Sete Quedas. e dá outras providências."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com **a Associação Ciclística Pantanal – ACP de Sete Quedas**, inscrita no CNPJ nº 15.088.771/0001-50, com sede à Av. 04 de Abril, n.º 427, centro, neste Município de Sete Quedas, nos termos da minuta em anexo.

§ 1º - Para o exercício de 2014, o valor do convênio de repasse será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos pelos meses remanescentes.

§ 2º - Os repasses serão feitos como forma de auxiliar na manutenção do mesmo.

Art. 2º - Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 2.000 Prefeitura Município de Sete Quedas
Unidade: 02.07 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 007 Educação ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade: 2.045 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais
Elemento de Despesa: 33.50.41.00 Subvenções Sociais. R$ 12.000,00
Fonte Recurso: 100.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 08 de Abril de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:7292B09C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Decreto nº 245/2013 Instituida pela Lei Municipal 1231/2005.			
1º semestre de 2014			
	UCDB		
	NOME	**CURSO**	**VALOR BENEFÍCIO**
1	ANANDA SALVATI CAMPAGNARO	DIREITO	R$ 271,13
2	ARTHUR HAJIME CESCON KUSSUMOTO	ENGENHARIA CIVIL	R$ 272,25
3	BRUNA MACIEL DOS SANTOS TERRA	DIREITO	R$ 260,70
4	CAMILA CHRIST	NUTRIÇÃO	R$ 388,08
5	EDER SALES PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 355,84
6	EWERTON DE CASTRO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 177,92
7	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS VICTOR	FARMÁCIA	R$ 388,08
8	FRANCYELLE SARACHO ZOZ	PEDAGOGIA	R$ 258,75
9	JÉSSICA LEFCHAK	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R$ 310,50
10	JÉSSICA VIEIRA RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	R$ 544,64
11	JOSIANE IFRAN LOPES	ENGENHARIA SANITARIA AMBIENTAL	R$ 787,60
12	LEONARDO QUEIROZ DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	R$ 537,00
13	LUCAS FONSECA DE MENEZES	EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 444,80
14	MURILO PEREIRA DE BARROS BARBOSA	ENGENHARIA CIVIL	R$ 295,35
15	MYLLA CHRYSTIE FERNANDES DE ARRUDA	PSICOLOGIA	R$ 482,08
16	PATRICIA ALVES RODRIGUES	PEDAGOGIA	R$ 310,50
17	RAFAELA FARIA BARBOSA	ENFERMAGEM	R$ 576,18
18	REGINA MENESES GONÇALVES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R$ 364,50
19	SAMARA APARECIDA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 492,25
20	SUZELY NANTES MUNIZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 349,00
21	TAMILA GIMENE HENZEL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R$ 207,00
22	THAIS SOUSA EBBING	FARMÁCIA	R$ 582,12
	UNIDERP		
	NOME	**CURSO**	**VALOR BENEFÍCIO**
1	ADEMIR DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 197,90
2	ADERLÂNDIA DIAS DE SOUZA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
3	ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA	PEDAGOGIA	R$ 108,29
4	JÉSSICA BRUM BARBOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 311,58
5	ADRIELE COLLETE DE FREITAS	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	R$ 280,07
6	ALESSANDRA CORREIA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 210,00

7	ALEX RODRIGO SOARES DELGADO	ADMINISTRAÇÃO	R$ 84,00
8	ALINE DE ANDRADE HEISS ROMEIRO	ADMINISTRAÇÃO	R$ 168,00
9	ANA CLÉA HORTENCI	SERVIÇO SOCIAL	R$ 389,84
10	ANA CRISTINA TOMICHÁ MORAES	PEDAGOGIA	R$ 303,21
11	ANA PAULA FERREIRA DIAS ESTACIO	PEDAGOGIA	R$ 314,99
12	ANDRÉ LUIZ MARTINS RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL	R$ 584,12
13	ANDRÉIA ROCHA DA MATA	PEDAGOGIA	R$ 173,26
14	ANDRELINE DE OLIVEIRA PRUSS	MATEMÁTICA	R$ 210,00
15	ANGELA APARECIDA ALVES	RECURSOS HUMANOS	R$ 216,58
16	ANTONIA NAVARRO RAMIRES	PEDAGOGIA	R$ 216,58
17	AUREA DE SOUZA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	R$ 329,99
18	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CHIMENES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 173,26
19	CARMEN VEIGA	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
20	CLEUSA DE SOUZA ROMERO	PEDAGOGIA	R$ 259,89
21	CRISTHIAN RAMOS DE ARAUJO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	R$ 419,04
22	DAIRIANE PAOLA CENTURION DOS SANTOS	RECURSOS HUMANOS	R$ 216,58
23	DANIELA AVALO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 84,00
24	DANIELA OLIVEIRA MAIRESSE	RECURSOS HUMANOS	R$ 173,26
25	DANIELLI ANDREATTA ALBAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
26	DAVY DE BRITO ANDRADE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	R$ 488,89
27	DICLEIA SILVA MEDEIROS	LETRAS	R$ 317,99
28	DIONE PEDROSO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 210,00
29	DULCIENE RODRIGUES CORREA	HISTÓRIA	R$ 210,00
30	DUSINÉIA DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA	R$ 346,52
31	EDILSON SOUZA BITTENCOURTT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 237,47
32	ELAINE APARECIDA LIMA FERNANDES	SERVIÇO SOCIAL	R$ 282,10
33	ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN	PEDAGOGIA	R$ 172,14
34	ELEDIR FERREIRA MARTINS	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
35	ELIANE CECILIA RIBAS MACHADO	ADMINISTRAÇÃO	R$ 210,00
36	ELIANE CHAGAS FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
37	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
38	EMORI AMARO TOME	PEDAGOGIA	R$ 216,58
39	ENEDINA FERRACINI MACEDO	SERVIÇO SOCIAL	R$ 234,00
40	ENIA COSMO DE SOUZA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
41	FABIANE AQUINO DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
42	FABIANO APARECIDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 251,99
43	FABIELI COSTA SARATI	PEDAGOGIA	R$ 173,26
44	FABIO SILVA DA FONSECA	PEDAGOGIA	R$ 173,26
45	FILIPI DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA BORGES	RECURSOS HUMANOS	R$ 216,58
46	FRANCIANE COGO DELASTA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
47	FRANCINEIDE LOPES DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO	R$ 293,99
48	FRANCISLLAINY LEAL CABRAL	PEDAGOGIA	R$ 216,76
49	GABRIELA HARUMI DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	R$ 361,90
50	GIOVANA DA SILVA FARIAS	PEDAGOGIA	R$ 216,58
51	GISELE ANDRADE GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
52	HEVERSON FRANCO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 158,32
53	IRIODETE FERREIRA	PEDAGOGIA	R$ 153,66
54	IVETE CORREIA	PEDAGOGIA	R$ 173,26
55	JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
56	JAYNE NANTES DE BARROS	FISIOTERAPIA	R$ 442,13
57	JOELMA KAREN ALMIRON RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	R$ 251,99
58	JORGE NEI NASCIMENTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 126,00
59	KEILA DE SOUZA PARNOFF	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 216,58
60	LAURA FERREIRA GOMES	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
61	LAURA WALKIRIA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES	PEDAGOGIA	R$ 216,58
62	LAURIANY TOMICHÁ MORAES	PEDAGOGIA	R$ 216,58
63	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	MATEMÁTICA	R$ 210,00
64	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	R$ 216,58
65	LILIAN VILANOVA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	R$ 259,89
66	LÍRIA RAQUEL CAMARGO COIMBRA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
67	LUANA DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA	R$ 216,58
68	LUCINÉIA MUNIZ FRANCO	PEDAGOGIA	R$ 259,89
69	MARCIA DE CASTRO ORTEGA	PEDAGOGIA	R$ 216,58
70	MARCIEL MEDEIROS RONDOURA	PEDAGOGIA	R$ 259,89
71	MARIA APARECIDA DA SILVA	RECURSOS HUMANOS	R$ 43,32
72	MARIA CRISTINA YNOUE	PEDAGOGIA	R$ 173,26
73	MARIA LOURDES DE SOUZA EGUTI	PEDAGOGIA	R$ 259,89
74	MARILDA SALDANHA	SERVIÇO SOCIAL	R$ 259,89
75	MARIVANI SIDES	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
76	MEIREDIANE SALDANHA	PEDAGOGIA	R$ 346,52
77	MÉRCIA LÚCIA DE SOUZA NANTES	RECURSOS HUMANOS	R$ 216,58
78	MILENA CAROLINA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
79	NEIVA SAGGIN MARIN	PEDAGOGIA	R$ 173,26
80	PAULA APARECIDA ROCHA RODRIGUES	PEDAGOGIA	R$ 259,89
81	PAULINHO PRIETO JUNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 523,80
82	QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA	PEDAGOGIA	R$ 346,52
83	RAFAEL BISPO DOS SANTOS SOUZA	DIREITO	R$ 549,61
84	RENATO CASEMIRO FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	R$ 210,00
85	ROSA MARY ALÉM DE LIMA	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
86	ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA	PEDAGOGIA	R$ 346,52
87	ROSENILDA DA ROCHA DANTAS	PEDAGOGIA	R$ 216,58
88	ROSILENE GABRIEL MARCELINO	PEDAGOGIA	R$ 346,52
89	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES	PEDAGOGIA	R$ 216,58
90	SHARLENE ARAUJO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	R$ 325,00
91	SILVANA FELIPETTO	ADMINISTRAÇÃO	R$ 168,00
92	SILVANA REIS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 259,89
93	SOLANGE CHAVES MARTINS	PEDAGOGIA	R$ 216,58
94	SOLANGE RODRIGUES DA MATA	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
95	SUELY ARGUELHO DA CUNHA PEIXOTO	RECURSOS HUMANOS	R$ 216,58
96	SUZIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	R$ 216,58
97	TEREZINHA SIRLEY COSTA	PEDAGOGIA	R$ 346,52
98	VINICYUS HUGOR DE ANDRADE BADCH	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 209,52
99	WILLIAN DOS SANTOS RAMIRES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 237,47

UNAES

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	BIANCA RAMOS DE ABREU	FISIOTERAPIA	R$ 552,00
2	EDIANE ROOS	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	R$ 74,60
3	VALDINEI ALVES ARCE	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	R$ 373,01

UNIP

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	ADEÂNDRIA MARQUES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	R$ 131,04
2	ELAINE CRISTINA ALVES	PEDAGOGIA	R$ 217,60
3	LUCIANA BATISTA ROSA	LETRAS	R$ 229,33
4	MARIZA APARECIDA INAJOSSA DE SOUZA	PEDAGOGIA	R$ 181,34
5	VERONICA STIEBE	MATEMÁTICA	R$ 65,52

UNIASSELVI

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	R$ 122,50
2	FERNANDA SILVA FONSECA	PEDAGOGIA	R$ 98,00
3	FLORENCIO DE OLIVEIRA GUMERCINDO	HISTÓRIA	R$ 93,20
4	GEOVANE DE OLIVEIRA DA SILVA	MATEMÁTICA	R$ 197,90
5	JOSEMAR CAMPOS LOPES	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	R$ 122,50
6	JUCILÉIA CLEMENTINO CAMPOS	LETRAS	R$ 196,00
7	JULIANE CLEMENTINO CAMPOS	HISTÓRIA	R$ 186,40
8	KERCY RONDON VAZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R$ 122,50
9	PATRÍCIA DA SILVA	PEDAGOGIA	R$ 149,51

FUNLEC

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	ROSANGELA CORREIA DE SOUZA MORAES	ARTES VISUAIS	R$ 234,10

UNIGRAN

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	SEILA DOS SANTOS PEREIRA	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	R$ 190,40
2	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	R$ 285,60
3	ELAINE DINIZ ROSA DA SILVA	ENFERMAGEM	R$ 694,40
4	GABRIELA MEDINA	PSICOLOGIA	R$ 407,50
5	NELTON ROCHA DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AGRICOLA	R$ 238,00
6	FABRICIA NAZARO DA COSTA	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	R$ 285,60

FCG/FACSUL

	NOME	CURSO	VALOR BENEFÍCIO
1	ADRIEL OSMAR DA COSTA	DIREITO	R$ 139,78
2	EDMARCIA CINTIA DA SILVA	ENFERMAGEM	R$ 239,63
3	GLAUCILÉIA MACHADO DE OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS	R$ 151,46
4	HELAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 261,28
5	JOANA MARIA MARCELINO VICENTE	ENFERMAGEM	R$ 299,54
6	KEVYN LIMA REIS	ENGENHARIA CIVIL	R$ 402,53

UNICESUMAR

	NOME	CURSO	MENS.
1	IVAN MENDES DO NASCIMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	R$ 185,00
		TOTAL	**R$ 39.999,74**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8D42C6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 98 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia **SONIA MARIA DAL PAS LEITE,** portadora do CPF Nº 199.962.761-04 e RG nº 407.081 SSP-RS, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2494EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo identifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Decreto n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941 e Lei Federal nº 4.132/62, e,

Considerando a notável necessidade de alteração do local do aterro sanitário municipal em respeito as leis ambientais;

Considerando que essa necessidade dá ensejo a problemas sociais que são contrários ao interesse público municipal;

Considerando que também é dever do Poder Público atuar com políticas governamentais eficazes na solução de problemas sociais, respeitando o meio ambiente;

Considerando que a Administração Pública Municipal possui projeto habitacional de remoção e instalação de aterro sanitário atendendo a determinação do Ministério Público Estadual.

Considerando ainda que para concretização desse projeto a Administração Pública terá a necessidade de possuir uma área de terreno maior que as ora existentes e que a única área possível é a do terreno de propriedade particular que adiante especifica, a qual fica ao lado do projeto habitacional mencionado já implantado e a ser ampliado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação na conformidade com as legislações vigentes, as áreas de terras adiante especificadas e descritas, conforme plantas e memoriais descritivos anexos, área esta com os seguintes limites e confrontações:

"Perímetro no vértice B3X-M-1016, de coordenadas N 7.684.453,858 m e E 706.314,686 m; deste segue confrontando com Área Remanescente da Fazenda Boa Sorte, Matrícula 12.216, Cód. INCRA: 911.100.280.844-6 de Magno Martins Coelho, co os seguintes azimutes e distâncias: 177°13'49''e 278,282 m até o vértice B3X-M-1017, de coordenadas N 7.684.175,901 m e E 706.328,198 m,; deste, segue confrontando com MS-355, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°39'17" e 757,145 m até o vértice ABQ-M-2458, de coordenadas N 7.684.130,377 m e E 705.572,343 m; deste, segue confrontando com Fazenda Quitandinha de Acelino Roberto Ferreira, Matrícula: 6.637, Cód INCRA: 911.100.005.150-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°08'27" e 257,546 m até o vértice ABQ-M-2459, de coordenadas N 7.684.387,743 m E 705.572,343 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Fazenda Boa Sorte, Matrícula: 12.216, Coód "INCRA: 911.100.280.844-6 de Magno Martins Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°50'39" e 735,699 m até o vértice B3Z-M-1016, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representandas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano e projeto U T M."

Art. 2º - A declaração de Interesse Social objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de nele ser construído, implantado o aterro sanitário.

Art. 3. - A Administração Pública Municipal deverá oficiar ao proprietário do imóvel a ser desapropriado para que o mesmo acompanhe a avaliação do imóvel para fins de indenização.

Art. 5. - Em havendo concordância do proprietário do imóvel expropriado com o valor da avaliação para fins de indenização, deverá ser promovida imediatamente a desapropriação administrativa e em caso de recusa com o valor constante do laudo de avaliação, deverá ser efetivada a desapropriação na via judicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A7EBDEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 96 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Cria Comissão de Avaliação para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se proceder a imediata avaliação dos imóveis descritos no Decreto Municipal n.º 95 de 02 de abril de 2014, para fins de fixação da justa e prévia indenização pela desapropriação a ser efetivada pelo Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma Comissão destinada a promover a elaboração de Laudo de Avaliação para fins de fixação de preço público a ser pago pela desapropriação das áreas de terras discriminadas no Decreto Municipal n.º 95, de 02 de abril de 2014, situadas ora no perímetro urbano desta cidade, sob as matrículas imobiliárias n.º 12.216, livro n.º 02, ficha 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º A comissão de avaliação de que trata o artigo anterior é constituída pelas pessoas denominadas a seguir:

- Wanessa Macedo Lelis – CREA/MS 8605/D (Engenheira Civil);
- Túlio Augusto Gimelli – CRECI/MS 5487 (Contador e Corretor de Imóveis);

- Wilson Antônio Pacheco Ferreira – CRECI/MS 2502 (Corretor de Imóveis).

Art. 3.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração, apresentação e conclusões dos seus trabalhos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 02 de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:73887772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100/2014.

"Designa membros para compor o Conselho Fiscal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA-MS, que trata o art. 33 da Lei Municipal n. 023/2005, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, DO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Decreta:

Art. 1° Nomeia os membros titulares e suplentes na forma do Art. 33 da Lei Municipal n. 023/2005, para ocuparem os cargos do CONSELHO FISCAL do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS, os servidores:

EXECUTIVO:

Sandra Alves Ferreira (Titular)
Ademilson Teixeira de Matos (Suplente)

LEGISLATIVO:

Jonas Rodrigues Barbosa (Titular)
Jairo André Pacheco Ferreira (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Valdir de Oliveira – Titular;
Delcyr Cardorso de Freitas – Titular;
Arcelino Ferreira Leite – Suplente;
Eugênio Werdemberg Neto – Suplente.

REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

Flaviano Santos – Titular;
Jugleide Tereza dos Santos Hortêncio – Suplente.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, em 2 de março de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EDC58D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 023/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 21/2013 publicado em 4 de abril de 2014 da Prova Prática do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sidrolândia/MS, objeto do Edital n° 001/2013, de 11/09/2013, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – da Prova Prática:
Onde consta:

Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA - ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA CNH D

Veículo que será utilizado
- Patrola Fiat FG140
Patrola Caterpiler 120H
Pá Carregadeira 924 HZ

Passa a consta:

Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA - ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA CNH D

Veículo que será utilizado
- Esteira FIAT FD9
Patrola Caterpiler 120H
Pá Carregadeira 924 HZ

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2013, de 11/09/2013).
2.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:31BEFCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED231/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria do Socorro de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0937B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED260/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DHIONE RAMOS DE MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Dhione Ramos de Moraes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2DF71906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED300/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DAVID DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/072014.
ASSINAM: Ari Basso e David dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FE87E4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED301/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EUGENIA OGEDA BRITES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Eugenia Ogeda Brites.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0E44A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED302/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DAIANA THEODORO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Daiana Theodoro.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:89A60E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED303/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADAILZA CUNHA LEÃO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Adailza Cunha Leão de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C144DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED304/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAMONA APARECIDA RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ramona Aparecida Rodrigues.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9B4B27A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED305/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIDIANE LIMA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elidiane Lima dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2B435DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED306/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS ATAIDE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Aparecida Martins Ataide.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:88A43AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED307/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSIMARA APARECIDA BADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rosimara Aparecida Bado.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:514F710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED308/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALESSANDRO BEZERRA BRAGA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Alessandro Bezerra Braga.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5683EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED309/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FRANCIELE CUSTÓDIO RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Franciele Custódio Rodrigues.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E226707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED310/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine Cristiana Guardiano Jamar.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:789ABD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED311/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ARMELINDA CANDIDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Armelinda Candida.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B5FE4F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED312/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA NASCIMENTO DOS REIS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana Nascimento.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:05EB8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED313/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KELEM JAIZA MIRANDA DE SOUSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Kelem Jaiza Miranda de Sousa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CA55FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED314/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CARMEM INES MARQUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Carmem Ines Marques.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1680AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED315/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Luzinete Ferreira Rodrigues.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E2DFE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED316/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALESSANDRA MACHADO MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Alessandra Machado Moraes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E43CFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED317/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TALITA FERNANDA GIOTTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Talita Fernanda Giotto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B1AD0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED318/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JAICE VIEIRA CANDIDO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Jaice Vieira Candido.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:819AD90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED320/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLARICE ORNIQUES CORREIA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Clarice Orniques Correia.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AA61E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED321/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ZENAIDE DA SILVA ANASTÁCIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Zenaide da Silva Anastácio.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D6CA1160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED322/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELZA PARRA DE SANABRIA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elza Parra de Sanabria.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1E9FEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED323/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALQUIRIA AJALA MODESTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do

cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Valquiria Ajala Modesto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AA03BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED324/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Euzenita Stefana Muller Santana.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3B5AE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED325/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: Aparecida Eliane de Almeida Vidal Bispo
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Aparecida Eliane de Almeida Vidal Bispo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:94F9DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED326/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAIRA MACHADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maira Machado.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C13F176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED327/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CERLEI JORGE CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 699,91 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 05/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Cerlei Jorge Campos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:791FD0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED328/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JUSCELINO CUSTODIO MAMEDE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Juscelino Custódio Maméde.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4CDC777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED329/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARGARIDA ANTONIO MARCELINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Margarida Antonio Marcelino.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:789969B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED330/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VERGILHA JOSÉ ANTONIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Vergilha José Antonio.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D4F50AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED331/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAIMUNDA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Raimunda da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:69F97B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED332/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON DE ARAUJO FRANÇA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Anderson de Araujo França.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E3940726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED333/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CILENE PARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Cilene Parecida da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C084AE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED334/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JULIANA APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Juliana Aparecida da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D3D38921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED335/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NEUSA MALDONADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Neusa Maldonado.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:123C697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED336/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARA LUCIA BARBOSA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 699,91 (seiscentos e sesenta e nove reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 05/02/2014 à 05/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Lucia Barbosa Alves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F634A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED342/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAURO JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Mauro José dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DA1785C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED340/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA SANTOS SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana Santos Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:33C56E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED341/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALDITE CASTELIANO LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Valdite Casteliano Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DF0D632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED344/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANTONIA FÉLIX DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Antonia Felix de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:24E04C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED355/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARILICE KONRAD DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marilice Konrad de Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:942438C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED356/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSILDA VENITE DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rosilda Venite Duarte.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1404D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED357/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARTHA REGINA VIEIRA BORGES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Martha Regina Vieira Borges.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BD49EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED358/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA JOANA FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 699,91 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 05/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Joana Ferreira dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:79D3E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED359/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ARLETE VALQUIRIA SOARES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Arlete Valquiria Soares.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:075FEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED360/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JANES MARIZA BUENO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.

VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Janes Mariza Bueno de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:56A219CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED361/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LENICE ROSA DAL PAZ LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Lenice Rosa Dal Paz Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6A6FA506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED362/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ILIANA ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Iliana Alves da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:88ACAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED363/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TANIA JUSSARA PLUTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Tania Jussara Pluta.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A603F157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED365/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAURICIO BRITO DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maurício Brito Dias.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9C4CA539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED366/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA LÍDIA BELO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Lidia Belo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B13873E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED367/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GILSON DA ROCHA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Gilson da Rocha Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CA30D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED369/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JUNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Junior Manoel Braga de Carvalho.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:95E6C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED370/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE CARLA VEIGA GOUVÊA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Carla Veiga Gouvêa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E804E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED371/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BUENO SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Aparecida Bueno Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:37C6C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED372/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ewerton de Castro Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2A154B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED373/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ MARQUES COSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Francisco José Marques Costa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B686EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED374/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA DIAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Angela Dias de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E071DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED375/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e José Antonio dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:36D59563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED376/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana dos Santos de Almeida.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:53A9C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED378/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELILIANE RODRIGUEIRO FRANCO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Eliliane Rodrigueiro Franco.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:97B6763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED379/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Cleuza Aparecida de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:15997960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED380/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elizandra dos Santos Silveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:85984DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED381/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 679,41 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elza França Nogueira Duarte.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6104CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED383/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rita de Cassia de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A8E87518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED384/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NEIVA PEDROSA DE AMORIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Neiva Pedrosa de Amorim.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B88BEB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED385/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIRLEY RABERO FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Sirley Rabero Ferreira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6224A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED386/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SELMA PIROLO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Selma Pirolo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:563BEA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED388/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSILENE ZAGO DALAGUSTINI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rosilene Zago Dalagustini.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F02EDBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED387/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RUBIANA CUNICO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rubiana Cunico.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2A7DE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED389/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Noilson Oliveira dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1AE76220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED390/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Noilson Oliveira dos Santos

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A2EE7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED391/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Julio Cesar Oliveira Alves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:047D9CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED392/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOMINGOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Luciana Aparecida Domingos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:99C5AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED393/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCELA REGIANE DA SILVA MESSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marcela Regiane da Silva Messa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:41B11A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED394/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARILENE SALTIVA CHAVES PEIXOTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marilene Saltiva Chaves Peixoto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1A495F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2013

PROC. ADM. Nº 52045/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Contratada: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo.

PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado pelo período de 90(noventa) dias o prazo de vigência previsto na Clausula Sexta do Contrato Administrativo, a contar da data de sua assinatura

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 217/2013

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski

Sidrolândia-MS, 10 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7C9A77B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2013

PROC. ADM. Nº 52045/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores inicialmente pactuados dentro dos limites permitidos pelo § 1º do art. 65 da Lei federal 8.666/93, de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada, em anexo ao presente Termo Aditivo.
VALOR:
Face ao acréscimo do quantitativo do objeto descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 217/2013, importando em R$ 5.064,62 (cinco mil sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 52045/2013, sendo o valor global de R$ 37.522,76 (trinta e sete mil quinhentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos) que passa a ser de R$ 42.584,38 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 217/2013

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski

Sidrolândia-MS, 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7F8F452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2013

PROC. ADM. Nº 4168/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **Sadi Pereira dos Santos**

OBJETO
O presente Termo Aditivo, tem por finalidade suprimir e aditar o valor do Contrato nº 177/2013, processo licitatório nº 4168/2013 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2013construção e uma unidade de espaço Educativo Rural II contendo 4 salas de aula, situadas na área Rural do Assentamento PA Barra Nova, conforme planilha Quantitativos e valores em anexo.
ALTERAÇÃO DO VALOR:
2.1. Fica aditado o referido contrato para supressão e acréscimo de serviços.
2.2. Serviços suprimidos por este Aditivo, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 42.724,24 (quarenta e dois mil setecentos e vinte quatro reais e vinte quatro centavos), sobre o valor inicial do Contrato, passando o novo valor do contrato para R$ 343.767,29 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos).

2.3. Serviços acrescidos por este Aditivo, conforme planilha de reprogramação em anexo, no valor de R$ 96.541,16 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) sobre o valor inicial do contrato, passando o novo valor do contrato para R$ 483.032,69 (quatrocentos e oitenta e três mil trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 177/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Sadi Pereira dos Santos

Sidrolândia-MS, 12 de março de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A7CB3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
TERMO ADITIVO N 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2013 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2.013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4168/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **Construtora Sadi Ltda**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 177/2013.

Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 177/2013, a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 177/2013

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Sadi Pereira dos Santos

Sidrolândia/MS, 24 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:12675C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 06/2014

PARTES: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE- CNPJ nº 33.153.156/0001-61
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, referente à pagamento dos profissionais da saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 437.521,56 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte um reais e cinqüenta e seis centavos)
VIGÊNCIA:10(dez) meses.
ASSINAM: ARI BASSO e Lindomar Bett

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F49313F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603/2014

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **PEDRO EDUARDO DA SILVEIRA**
OBJETO
O locador oferece em locação, imóvel denominado pelo lote 01 A da Quadra 86 situado à Rua Minas Gerais nº 280, centro,Sidrolândia/MS.
FINALIDADE:
O imóvel descrito destina-se a instalação dos cursos de Qualificação Profissional – Projeto Senac/Pronatec.
VALOR:
O preço global ora ajustado e a ser pago ao Locador pelo Locatário para remuneração pela contraprestação da locação é de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)mensais, totalizando o valor de R$ 10.200,00 (d3ez mil e duzentos reais).
PRAZO:
O prazo de duração do presente contrato é de 01 de abril de 2014 à 30 de setembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05 – Secretaria Municipal Desenv. Econômico e Turismo
20.122.0046.2.043 – Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Ficha: 214.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Pedro Eduardo da Silveira

Sidrolandia – MS, 1 de abril de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4D0CAE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº687/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Março de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(SIQUEIRA E CALADO LTDA-EPP),** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°687/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°012/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de serviços de acompanhamento permanente a idoso compreendendo hospedagem e cuidados especiais para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para serviços de acompanhamento permanente a idoso, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem realizar serviços de acompanhamento permanente a idoso pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento Compras e Licitações, providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender os idosos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.4. Os idosos serão encaminhados até o endereço da empresa contratada, ficando a partir de então sob sua responsabilidade.
4.4.1. O serviços deverão ser cumpridos fielmente sob pena de cancelamento do registro e aplicações de sanções prevista neste processo e na legislação pertinente.
4.5. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas ao serviços de acompanhamento permanente a idoso correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a realização do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IDOSO DE GRAU I.	Un.	2	12	3.147,00	37.564,00
2	IDOSO DE GRAU II.	Un.	2	12	3.611,00	53.332,00
3	IDOSO DE GRAU III.	Un.	2	12	4.325,33	51.906,96
	TOTAL R$					132.999,96

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

SIQUEIRA E CALADO LTDA - EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AAFB2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: VISA RECEBER PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA MS**.**
.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta Empreitada Preço Global;
TIPO: menor preço por Global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 23 de Abril de 2014 as 09:00 horas, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua São Paulo, 964, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado.

Sidrolândia MS, 08 de Abril de 2.014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:57A9F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial nº 037/2014, que versa sobre **aquisição de Material de Consumo para atendimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sidrolândia MS,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 02/04/2014, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de **R$ 45.811,00** (quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais) a licitante: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Sidrolândia MS, 02 de Abril de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B114CA1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ISABEL GIUNCO - ME**
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de tecidos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso do CRAS para desenvolvimento do Projeto Casa da Gestante, nos serviços ofertados pela Rede de Proteção Social, no decorrer do ano de 2014. - **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dia – **VALOR:** R$ 6,500,00(seis mil e quinhentos reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.04.03.08.244.0116.2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 03.04.03.08.244.0116.2.063- Manutenção do CRAS. Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00 Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Izabel Giunco.

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A289C350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ILSON FERNANDES – ME. DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2014 – **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção, solda, limpeza de tanques e radiadores da frota de Veículos que fazem farte da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. - **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dia – **VALOR:** R$ 6,500,00(seis mil e quinhentos reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.05.01.12.361.0122.2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 01.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção do Fundersul; 01.06.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 01.02.04.04.122.0104.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.06.01.18.122.0118.2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ilson Fernandes Sena.

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:42E14854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CAMILO, FABRI & CIA LTD-EPP**
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Colchões se solteiro em atendimento á Secretaria Municipal de assistência Social para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município que necessitem desse atendimento.- **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dia – **VALOR:** R$ 6,500,00(seis mil e quinhentos reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.04.01.08.244.0116.2.007- Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32. 00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Maria Aparecida Camilo Fabri.

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:205C754B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para a aquisição De Peças Para A Manutenção De Maquinas Pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira E Motoniveldora)- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:** R$ 71.394,12 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 01.08.01.26.782.0103.2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas 3.3.90.30 Material de Consumo 4.4.90.51 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Francisco Arino Valter e Silva.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2F3D5D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA-ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Parque Infantil para o Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:**

R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 01.05.01.12.361.0113.1.009 Aquisição de Equipamento em Geral. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabio Willian Vitor da Silva.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2031AB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WESLEY H. DE MATOS SILVA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2014 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para manutenção do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli (merenda escolar) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarussu, sendo os itens 02, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 26- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:** R$ 25.531,52 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.04.03.08.244.0116.2.057 Manutenção das ações do FMAS 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção do Programa PETI_ PVMC 03.04.03.08.243.0116.2.061 Manutenção do Programa Pró- Jovem- PBVI 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Wesley Heliaquim de Matos Silva.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FB8EFE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOISIO PEREIRA MARTINS – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2014 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para manutenção do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli (merenda escolar) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarussu, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 21- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:** R$ 35.100,80 (trinta e cinco mil e cem reais e oitenta centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.04.03.08.244.0116.2.057 Manutenção das ações do FMAS 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção do Programa PETI_ PVMC 03.04.03.08.243.0116.2.061 Manutenção do Programa Pró- Jovem- PBVI 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:421211CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **M. S. DE BASTOS VIEIRA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2014 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para manutenção do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli (merenda escolar) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarussu, sendo os itens 09, 15, 20, 25, 27 e 28- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:** R$ 17.932,00 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 03.04.03.08.244.0116.2.057 Manutenção das ações do FMAS 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção do Programa PETI_ PVMC 03.04.03.08.243.0116.2.061 Manutenção do Programa Pró- Jovem- PBVI 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Maria Soares de Bastos Vieira.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:789EBF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014.

LICITAÇÃO Nº 031/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 02/04/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, processo administrativo nº 123/2014, referente à **Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Carne bovina e Frango**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 01.05.01.12.361.0113.2.020 Manutenção do Ensino Fundamental 01.05.01.12.365.0113.2.024 Manutenção do Ensino Infantil 01.05.01.12.367.0113.2.025 Manutenção da Educação Especial 01.05.01.12.361.2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar 01.05.01.13.361.0121.2.016 Programa Municipal de Alimentação Escolar 02.07.01.10.301.0108.2.043 Manutenção das Ações básicas de Saúde 03..04.03 08.241.0116.2.058 Piso Básico Variável II- PBV II 03.04.03.08.243.0116.2.061 Manutenção do Programa Pró –Jovem- PBV I 03.04.03.08.244.0116.2.057 Manutenção das Ações do FMAS 03.04.03.08.244.0116.2.063 Manutenção do CRAS-PBF03.04.03.08.243.0117.2.062 Manutenção do Programa PETI- PVMC .Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Item: 01.
Vencedor: ALOISIO PEREIRA MARTINS.
Valor: R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Item: 02.
Vencedor: ALOISIO PEREIRA MARTINS.
Valor: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Item: 03.

Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 39.692,25 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 04.
Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 26.237,25 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item: 05.
Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 25.565,50 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Taquarussu - MS, 07 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D6AB2FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2014

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/04/2014** a **27/09/2014** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **LUCIMEIRE ROSA RIBEIRO;** Ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Portaria n° 218/2011 de 24/08/2011.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:5641087A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2014

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/04/2014** a **27/09/2014** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **SIRLEI ARAÚJO DO NASCIMENTO;** Ocupante do Cargo de PROFESSORA, conforme Portaria n° 223/2005 de 27/10/2005.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:C7AE6935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2014

Dispõe sobre revogação de portaria que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

Artigo 1º Fica revogada em todos os seus termos e providências a portaria municipal nº 037/2014 de 05/02/2014.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:36544492

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2013, referentes aos anos base 2013 e anteriores, poderão ser pagos com os seguintes descontos:

I - 100 % (cem por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 31 de maio de 2014;

II - 90 % (noventa por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 30 de junho de 2014;

III - 80 % (oitenta por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 31 de julho de 2014;

§ 1º Os débitos objeto de parcelamento disciplinado por esta lei complementar deverão ser recolhidos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de modo que a quitação se dê, integral e impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro de 2.014, data limite do incentivo fiscal, bem como do vencimento da última parcela, não podendo o número pactuado de prestações ultrapassar o encerramento do presente exercício.

§ 2º O pagamento em cota única deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da adesão.

§ 3º Na hipótese de débito ajuizado, fica o devedor obrigado ao recolhimento prévio das custas judiciais.

§ 4º Sobre os débitos mencionados no "caput" deste artigo, caso não ajuizados, não incidirão custas de qualquer natureza, inclusive verba a título de sucumbência.

Art. 2º Para fins de pagamento em cota única ou adesão ao parcelamento, o contribuinte ou responsável tributário, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Tributação, submetendo-se às condições estabelecidas nesta lei complementar, situado na Rua Alcides Sãovesso nº 267.

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Tributação, durante o período de aplicação e vigência desta lei complementar, zelar pela manutenção do acesso aos recursos operacionais do sistema tributário

Art. 4º O disposto nesta lei complementar não se aplica aos créditos tributários derivados de infrações praticadas com dolo, fraude, simulação, ou de isenção de imunidade concedida ou reconhecida em processo eivadas de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º A fruição dos descontos previstos nesta lei complementar, na forma e prazo nela previstos, não confere direito a restituição ou compensação de quaisquer importâncias já pagas, ou compensadas a qualquer título e em qualquer tempo.

Art. 6º Para efeito de pagamento em cota única ou parcelamento, o montante do débito fiscal com os acréscimos previstos em lei, será atualizado na data da adesão e consolidado após aplicação dos benefícios previstos conforme os incisos I, II e III do artigo 1º desta lei complementar.

§ 1º Em caso de parcelamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir da segunda parcela, cabendo à última parcela, juros de mora correspondente ao número de parcelas pactuado menos um.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 7º A adesão ao parcelamento implica confissão irretratável da dívida apontada, aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Município e, uma vez efetuada, será emitido o primeiro boleto bancário com discriminação da data de vencimento, improrrogável, da primeira parcela, para pagamento até o último dia útil do mês de adesão, observado o disposto nos incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, do artigo 1º desta lei complementar.

§ 1º Somente após a quitação das custas judiciais e da primeira parcela é que se considerará efetuado o parcelamento, liberando-se a emissão dos boletos para as parcelas vincendas, por meio do Departamento Municipal de Tributação o a que se refere o artigo 2º desta lei complementar, ou junto à Seção de Cobrança da Dívida, situado na Rua Alcides Sãovesso nº 267.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados junto à rede bancária autorizada, mediante a apresentação dos respectivos boletos bancários.

§ 3º O não pagamento das custas judiciais e da primeira parcela até a data do seu vencimento, e das demais até o dia 20 de dezembro de 2014, implicará rompimento do acordo, independentemente de notificação, e retomada da execução fiscal respectiva, ou caso ainda não aforada, no cancelamento do parcelamento para imediata reinscrição do saldo e ajuizamento da cobrança, com os acréscimos legais.

§ 4º No caso de atraso no pagamento a partir da segunda parcela do acordo, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração a partir do mês seguinte ao do vencimento constante do boleto.

§ 5º O rompimento do acordo importará na perda de todos os benefícios desta lei complementar, recompondo-se o valor original do débito sem os descontos previstos no artigo 1º, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da inscrição na dívida ativa, com posterior compensação das parcelas pagas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 08 de abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:ADCFF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 008/2014

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: JANICE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 764959571-49
Endereço: Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 305 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por mês.
Vigência: De 07/04/2014 a 29/06/2014
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 07 de Abril de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação

JANICE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:17F783BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 100

PORTARIA Nº 100/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o funcionário ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA, portador do CPF nº 698.797.701-10, ocupante da função de Assessor Executivo II, símbolo DACM-05.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B63DEFBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 106/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GUILHERME BARBOSA LELES, portador do CPF nº 006.925.361-75, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de abril de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:53ED761F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 107/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor OSWALDO FERNANDES DE DEUS JUNIOR, portador do CPF nº 558.175.488-87, para exercer a função de Assistente de Gabinete, símbolo CMAS 03.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de abril de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:EDB33FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3667/SEMAD/ARH/2013 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical de **PS1-C** para **PS2-C**, conforme art. 60 e 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **Luciana Cordeiro da Silva Mateus**, matrícula 1-6147, contrato 1, portadora do CPF 638.571.111-00, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C04201FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3794/SEMAD/ARH/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical de **AI-3** para **AI-3 P**, conforme art. 60 e 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **Ana Lúcia Pereira da Silva**, matrícula 1-15351, contrato 1, portadora do CPF 012.088.361-96, no cargo de **Auxiliar de Escola**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FC03157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3838/SEMAD/ARH/2013 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical de **AI-3** para **AI-3 P**, conforme art. 60 e 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **Elisangela de Sousa**, matrícula 1-17863, contrato 1, portadora do CPF 226.444.198-40, no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3F74DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3871/SEMAD/ARH/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal de **PS2-C** para **PS2-D**, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, à servidora Pública Municipal **Vanda Maria da Silva Gomes**, matrícula 1-936, contrato 1, portadora do CPF 582.506.461-34, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B1ABDFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3873/SEMAD/ARH/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal de **PS2-B** para **PS2-C**, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, à servidora Pública Municipal **Rosimeire Lins Rosa**, matrícula 1-7630, contrato 1, portadora do CPF 437.456.601-53, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:53910420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3886/SEMAD/ARH/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal de **PS2-F** para **PS2-G**, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, à servidora Pública Municipal **Vania Gonçalves de Souza Bernardes**, matrícula 1-220, contrato 1, portadora do CPF 357.513.801-00, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8E0205E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3896/SEMAD/ARH/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal de **PS2-F** para **PS2-G**, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, à servidora Pública Municipal **Vania Gonçalves de Souza Bernardes**, matrícula 1-4011, contrato 1, portadora do CPF 357.513.801-00, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D8C22962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3583/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Simone Cristina Sanches Candido da Silva**, contrato 1, matrícula 11972, portadora do CPF 609.914.291-68, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **24/02/2014 a 23/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6520CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3584/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Aline Silva Previate**, contrato 1, matrícula 15426, portadora do CPF 013.914.151-08, do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05/02/2014 a 04/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:46486369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3585/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Danielle Cristina Marques Gomes Pego**, contrato 1, matrícula 12293, portadora do CPF 011.309.371-35, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05/02/2014 a 04/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:47AF540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3586/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Ana Rita Muniz Divino**, contrato 1, matrícula 16045, portadora do CPF 964.853.291-53, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **21/02/2014 a 20/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3175E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3587/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Tatiane de Jesus Barboza**, contrato 1, matrícula 15381, portadora do CPF 009.057.701-96, do cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05/02/2014 a 04/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:774EC21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3623/SEMAD/ARH/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

JANÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial à Servidora Pública Municipal, Sra **Maria de Lourdes Nunes de Carvalho**, matrícula 1-295, a partir de 17/03/2014 a 11/06/2014, por ter completado um quinquênio de efetivo serviço, no período de **01/09/1995 a 31/08/2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir **17 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de março de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6B5A4153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Thaisa Karla Linhares Lucena Lima**, contrato 1, matrícula 15365, portadora do CPF 036.097.761-88, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06/03/2014 a 04/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:06B7F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3911/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Luciene Aparecida da Paz**, contrato 1, matrícula 17061, portadora do CPF 000.633.941-70, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **21/02/2014 a 20/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F6DDBD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3912/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Josie Kelly Linhares dos Santos**, contrato 1, matrícula 17057, portadora do CPF 930.913.891-20, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **24/02/2014 a 23/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9281A78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3913/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Nádia Maria Brandão de Almeida**, contrato 1, matrícula 16176, portadora do CPF 002.477.861-36, do cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **04/02/2014 a 03/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de março de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9DDCCBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a convocação da Comissão Responsável pela Seleção das Entidades Inscritas para Implantação da Casa Lar, conforme Lei n° 2784 de 17 de dezembro de 2013 que cria a Casa Lar, regulamentada pelo Decreto nº 056 de março de 2014."

Maria Lúcia Firmino, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocadas para compor a Comissão Responsável pela Seleção das Entidades Inscritas para Implantação da Casa Lar, as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social:
Presidente:
- Mara Eulália Carrara da Silva – matrícula nº: 19241;

Membros:
- Greice Daniely Fregonezi Pissolato – matrícula n° 20085;
- Lorena Mariá Rodrigues Vieira – matrícula nº 12045;
- Janayna Garcia Bardi – matrícula nº 14395;
- Gabriela Félix dos Santos – matrícula nº 21479 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registra-se e divulga-se.

Três Lagoas, 08 de abril de 2014.

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:97D60B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 107 /SEMEC /2014.

Prof. Mário Grespan Neto- Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº 008/13, de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão, a fim de reformular o Projeto do Programa de Aceleração da Aprendizagem, na Etapa do Ensino Fundamental :
1- Izabel de Lourdes Lopes Borges – CME;
2- Maria Célia Medeiros – Diretora Municipal;
3- Maria Célia Santos Nunes – Especialista em Educação;
4- Neuza Inácio da Silva – Coordenadora da área do PAA;
5- Selma Ferreira da Silva – Inspetora Escolar;
6- Irene Aparecida Barbosa – SINTED.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se.

Três Lagoas 08 de abril de 2014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B24B4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 084/2014 - PROCESSO Nº. 2545/2014
Objeto: Aquisição de livros didáticos para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino – REME.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/04/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1607C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2014 – PROCESSO Nº. 2547/2014, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na recuperação asfáltica com CBQU, nas Ruas Duque de Caxias, Paranaíba, Bruno Garcia, Munir Thomé e Orestes Prata Tibery – Centro, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo e Composição de Custo Unitário.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 24/04/2014, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

Três Lagoas/MS, 07 de Abril de 2014.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:56891916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 085/2014 - PROCESSO Nº. 2546/2014
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/04/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:11828180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2014 – PROCESSO Nº. 2548/2014, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na pintura de meio-fio com fornecimento de material, nas Avenidas Capitão Olinto Mancini, Antônio Trajano de Santos, Filinto Muller, Clodoaldo Garcia, Eloy Chaves e Ruas do centro da cidade, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo Unitário.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 24/04/2014, às 10:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

Três Lagoas/MS, 07 de Abril de 2014.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Presidente Da C.P.L.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E6002DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº089/2013 – Carta Convite nº006/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa Betoni & Nascimento Transportes Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 024/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 07(sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANA BETONI DE MORAES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:17EBCDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 2178/2014, Pregão Presencial nº. 070/2014, para o dia 22/04/2014 às 11:00 horas e as amostras para o dia 16/04/2014 às 11:00 horas.

Três Lagoas – MS, 08 de Abril de 2014.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3040FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Habitação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, vem através deste edital, notificar todos os proprietários dos imóveis não edificados situados no perímetro urbano do município que, de acordo com as disposições legais contidas na Lei n.863/1989 regulamentada pelo Decreto Municipal n. 013/2011 terão o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará a imposição de multa de 100 (cem) UFIM's (Unidade Fiscal do Município) e a seguir as medidas cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza do imóvel, acrescidos de 40%(quarenta por cento) a título de remuneração, conjuntamente com o pagamento da multa imposta.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis territoriais, desconsiderem o presente edital.

Três Lagoas, 08 de Abril de 2014

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:981F3AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 024/2014

PARTES: Município de Três Lagoas MS e Instituto Euvaldo Lodi - IEL
OBJETO: Este Convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho de acordo com a

Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV) através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
Parágrafo único - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 01/04/2015.
DATA: 01/04/2014.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Diretor Regional – Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2CE05DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 016/2011

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
OBJETO: Pelo presente tem entre si justo e acordado **RESCINDIR O CONVÊNIO Nº 016/2011,** a partir do dia 30/03/2014, conforme já denunciado anteriormente por meio de denunciação de rescisão encaminhada em 25/02/2014.
DATA: 28/03/2014.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gerente Regional Centro-Oeste do CIEE.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AA3F7FC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ANEXOS DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº05/2013

REPUBLICA POR INCORREÇÃO OS ANEXOS DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 05/2013, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 0966 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.
ANEXO I
Resolução/SEMED nº 05/2013 de 07 de novembro de 2013.
MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H
Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Linguagem Oral e Escrita Matemática Natureza e Sociedade	14	14	14	14	14
Arte- artes visuais, dança, música e teatro	03	03	03	03	03
Movimento	03	03	03	03	03
Semanal em h/a	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
Anual em h/a	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 25H
Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Berçário	Maternal I	Maternal II
Linguagem Oral e Escrit Matemática Natureza e Sociedade	17	17	17
Arte- artes visuais, dança, música e teatro	04	04	04
Movimento	04	04	04
Semanal em h/a	**25**	**25**	**25**
Anual em h/a	**1000**	**1000**	**1000**

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: cinco dias
Anos Iniciais: quatro horas diárias
Anos Finais: cinco horas-aulas diárias.
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos para 01º ao 5º ano
50 (cinquenta) minutos para o 6º ao 9º ano

Áreas de Conhecimento		1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano
Base Nacional Comum e Parâmetros Curriculares	Língua Portuguesa	14	14	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03
	História						03	03	03	03
	Geografia						03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física*	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Parte Diversificada	Produção Interativa	02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Língua Estrang. Espanhol	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	20	20	20	25	25	25	25
	Anual em h/a	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867

Duração do ano letivo: duzentos dias

MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
ANO: A PARTIR DE 2014
TURNO: DIURNO
SEMANA LETIVO: CINCO DIAS
ANOS INICIAIS: 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ANOS FINAIS: 05 (CINCO) HORAS-AULAS DIÁRIAS
DURAÇÃO DA AULA: 60 MINUTOS PARA 1º ao 5º ANO
50 (CINQUENTA) MINUTOS PARA O 6º ao 9º ANO
DURAÇÃO DO ANO LETIVOS: 200 (DUZENTOS) DIAS

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**ANO**								
			1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9**
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Linguagens**	Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Guarani	-	-	02	02	02	03	03	03	03
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Portuguesa/Língua Guarani	16	16	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática	Matemática						05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências						03	03	03	03
	Ciências Humanas	História						02	02	02	02
		Geografia						02	02	02	02
		Cultura Indígena	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	carga-horária	**Semanal em horas-aula**	20	20	20	20	20	25	25	25	25
		Anual em horas-aula	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:D8BC6297

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001-2014

REGULAMENTA A PARTILHA DE RECURSOS DO FEAS 2014 NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação e aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 27 de Fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º -Fica estabelecido critérios e prazo para regulamentação da partilha dos recursos do FEAS 2014, repassado pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social no valor de R$ 29.480.16 para Política Publica de Assistência Social no município de Japorã/MS,

Art. 2º - Aprovar a partilha do recurso do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, destinado a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para ano de 2014, na proporção abaixo descriminada.

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano		
2.1.1 Piso Básico FixoAções socioassistenciais individual e em grupo a pessoas em situação de risco social em Centros de Referência Especializado de Assistência Social ou em outra unidade de atendimento.	CRAS 1	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	2500	1	1.031,90	12.382,80	Editar	Excluir
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	4	462,30	5.547,60	Editar	Excluir
2.2.2 Piso Variável de Média ComplexidadeServiço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Família	50	1	687,88	8.254,56	Editar	Excluir
2.2.1 Piso Fixo de Média ComplexidadeAções socioassist individual e em grupo a pessoas em situação de risco social em Centros de Refer Especializado de Assistência Social ou em outra unidade de atendimento.	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	Benefício Eventual	Família	50	3	274,60	3.295,20	Editar	Excluir

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã / MS 27 de Fevereiro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:7851A1B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - 1º BIMESTRE/2014 - MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.250.000,00	56.250.000,00	7.492.273,10	13,32	7.492.273,10	13,32	48.757.726,90
RECEITAS CORRENTES	49.389.000,00	49.389.000,00	7.492.273,10	15,17	7.492.273,10	15,17	41.896.726,90
RECEITA TRIBUTARIA	5.355.000,00	5.355.000,00	291.330,10	5,44	291.330,10	5,44	5.063.669,90
Impostos	5.270.000,00	5.270.000,00	283.435,17	5,38	283.435,17	5,38	4.986.564,83
IPTU	300.000,00	300.000,00	2.868,98	0,96	2.868,98	0,96	297.131,02
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	11.481,50	0,77	11.481,50	0,77	1.488.518,50
ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	195.920,35	7,54	195.920,35	7,54	2.404.079,65
Outros Impostos	870.000,00	870.000,00	73.164,34	8,41	73.164,34	8,41	796.835,66
Taxas	85.000,00	85.000,00	7.894,93	9,29	7.894,93	9,29	77.105,07
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	400.000,00	400.000,00	91.826,13	22,96	91.826,13	22,96	308.173,87
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	91.826,13	22,96	91.826,13	22,96	308.173,87
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	27.784,40	15,88	27.784,40	15,88	147.215,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	175.000,00	27.784,40	15,88	27.784,40	15,88	147.215,60
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.933.000,00	42.933.000,00	7.047.653,04	16,42	7.047.653,04	16,42	35.885.346,96

Transferências Intergovernamentais	42.433.000,00	42.433.000,00	7.047.653,04	16,61	7.047.653,04	16,61	35.385.346,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.000,00	526.000,00	33.679,43	6,40	33.679,43	6,40	492.320,57
Multas e Juros de Mora	165.000,00	165.000,00	6.698,72	4,06	6.698,72	4,06	158.301,28
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	537,51	2,69	537,51	2,69	19.462,49
Receita da Dívida Ativa	305.000,00	305.000,00	17.609,30	5,77	17.609,30	5,77	287.390,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	36.000,00	36.000,00	8.833,90	24,54	8.833,90	24,54	27.166,10
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.861.000,00	6.861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.861.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.811.000,00	5.811.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.811.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.811.000,00	4.811.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.250.000,00	56.250.000,00	7.492.273,10	13,32	7.492.273,10	13,32	48.757.726,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.250.000,00	56.250.000,00	7.492.273,10	13,32	7.492.273,10	13,32	48.757.726,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.250.000,00	56.250.000,00	7.492.273,10	13,32	7.492.273,10		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS	0,00				858.376,05		
Superávit Financeiro		0,00			858.376,05		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2014	BIMESTRE	JAN A FEV 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	56.250.000,00	858.376,05	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	5.292.875,89	0,00	9,27	51.815.500,16
DESPESAS CORRENTES	45.041.000,00	828.376,05	45.869.376,05	6.195.342,99	6.195.342,99	5.081.085,92	5.081.085,92	0,00	11,08	40.788.290,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.988.250,00	811.996,47	27.800.246,47	3.747.031,97	3.747.031,97	3.737.809,92	3.737.809,92	0,00	13,45	24.062.436,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.032.750,00	16.379,58	18.049.129,58	2.448.311,02	2.448.311,02	1.343.276,00	1.343.276,00	0,00	7,44	16.705.853,58
DESPESAS DE CAPITAL	10.909.000,00	30.000,00	10.939.000,00	227.383,66	227.383,66	211.789,97	211.789,97	0,00	1,94	10.727.210,03
INVESTIMENTOS	8.864.000,00	30.000,00	8.894.000,00	130.134,19	130.134,19	114.540,50	114.540,50	0,00	1,29	8.779.459,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00	97.249,47	97.249,47	97.249,47	97.249,47	0,00	4,76	1.947.750,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.250.000,00	858.376,05	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	5.292.875,89	0,00	9,27	51.815.500,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.250.000,00	858.376,05	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	5.292.875,89	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							2.199.397,21			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.250.000,00	858.376,05	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	7.492.273,10	0,00		

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:CF85D669

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - 1º BIMESTRE/2014 - MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.250.000,00	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	5.292.875,89	0,00	100,00	9,27	51.815.500,16
Legislativa	2.071.750,00	2.071.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.750,00
Ação Legislativa	2.071.750,00	2.071.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.750,00
Judiciária	579.000,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00
Ação Judiciária	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração	8.285.000,00	8.928.983,64	1.791.717,35	1.791.717,35	1.383.707,50	1.383.707,50	0,00	26,14	15,50	7.545.276,14

Planejamento e Orçamento	170.000,00	247.000,00	17.436,60	17.436,60	8.752,00	8.752,00	0,00	0,17	3,54	238.248,00
Administração Geral	7.838.000,00	8.399.983,64	1.764.978,99	1.764.978,99	1.369.053,74	1.369.053,74	0,00	25,87	16,30	7.030.929,90
Comunicação Social	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	17.000,00	22.000,00	9.301,76	9.301,76	5.901,76	5.901,76	0,00	0,11	26,83	16.098,24
Assistência Social	2.307.000,00	2.338.398,26	151.916,85	151.916,85	134.504,39	134.504,39	0,00	2,54	5,75	2.203.893,87
Administração Geral	1.403.000,00	1.431.306,90	137.187,30	137.187,30	122.165,47	122.165,47	0,00	2,31	8,54	1.309.141,43
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	103.091,36	7.769,12	7.769,12	7.688,92	7.688,92	0,00	0,15	7,46	95.402,44
Assistência Comunitária	799.000,00	799.000,00	6.960,43	6.960,43	4.650,00	4.650,00	0,00	0,09	0,58	794.350,00
Saúde	8.764.250,00	9.033.649,52	1.455.276,11	1.455.276,11	1.219.787,63	1.219.787,63	0,00	23,05	13,50	7.813.861,89
Administração Geral	3.302.250,00	3.571.649,52	983.587,92	983.587,92	917.705,13	917.705,13	0,00	17,34	25,69	2.653.944,39
Atenção Básica	3.509.000,00	3.509.000,00	226.853,03	226.853,03	203.899,98	203.899,98	0,00	3,85	5,81	3.305.100,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.640.000,00	1.640.000,00	167.139,58	167.139,58	84.903,77	84.903,77	0,00	1,60	5,18	1.555.096,23
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	264.000,00	76.288,58	76.288,58	12.558,75	12.558,75	0,00	0,24	4,76	251.441,25
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	1.407,00	1.407,00	720,00	720,00	0,00	0,01	4,00	17.280,00
Educação	21.158.000,00	21.492.594,63	2.234.564,11	2.234.564,11	2.118.033,87	2.118.033,87	0,00	40,02	9,85	19.374.560,76
Alimentação e Nutrição	700.000,00	700.000,00	100.780,46	100.780,46	59.948,21	59.948,21	0,00	1,13	8,56	640.051,79
Ensino Fundamental	17.572.000,00	17.906.594,63	2.112.078,91	2.112.078,91	2.036.380,92	2.036.380,92	0,00	38,47	11,37	15.870.213,71
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	17.167,88	17.167,88	17.167,88	17.167,88	0,00	0,32	7,46	212.832,12
Educação Infantil	2.656.000,00	2.656.000,00	4.536,86	4.536,86	4.536,86	4.536,86	0,00	0,09	0,17	2.651.463,14
Cultura	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Difusão Cultural	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Urbanismo	5.938.000,00	5.968.000,00	364.362,54	364.362,54	187.136,53	187.136,53	0,00	3,54	3,14	5.780.863,47
Administração Geral	1.117.000,00	1.147.000,00	361.078,72	361.078,72	187.136,53	187.136,53	0,00	3,54	16,32	959.863,47
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,00	50.000,00	3.283,82	3.283,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	4.756.000,00	4.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.000,00
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação	69.000,00	69.000,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Gestão Ambiental	175.000,00	175.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	175.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Agricultura	422.000,00	422.000,00	40.956,88	40.956,88	34.104,90	34.104,90	0,00	0,64	8,08	387.895,10
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	40.576,88	40.576,88	34.104,90	34.104,90	0,00	0,64	21,72	122.895,10
Assistência aos Povos Indígenas	30.000,00	30.000,00	148,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	235.000,00	235.000,00	232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Comércio e Serviços	770.000,00	602.000,00	1.157,00	1.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
Promoção Comercial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Turismo	695.000,00	527.000,00	1.157,00	1.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00
Energia	1.515.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.000,00
Energia Elétrica	1.515.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.000,00
Transporte	1.300.000,00	1.300.000,00	122.142,58	122.142,58	61.719,34	61.719,34	0,00	1,17	4,75	1.238.280,66
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.300.000,00	122.142,58	122.142,58	61.719,34	61.719,34	0,00	1,17	4,75	1.238.280,66
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	28.114,73	28.114,73	27.413,23	27.413,23	0,00	0,52	10,97	222.586,77
Administração Geral	142.000,00	142.000,00	27.394,73	27.394,73	26.693,23	26.693,23	0,00	0,50	18,80	115.306,77
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Lazer	83.000,00	83.000,00	720,00	720,00	720,00	720,00	0,00	0,01	0,87	82.280,00
Encargos Especiais	2.320.000,00	2.320.000,00	227.768,50	227.768,50	126.468,50	126.468,50	0,00	2,39	5,45	2.193.531,50
Serviço da Dívida Interna	2.020.000,00	2.020.000,00	97.249,47	97.249,47	97.249,47	97.249,47	0,00	1,84	4,81	1.922.750,53
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	130.519,03	130.519,03	29.219,03	29.219,03	0,00	0,55	9,74	270.780,97
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.250.000,00	57.108.376,05	6.422.726,65	6.422.726,65	5.292.875,89	5.292.875,89	0,00	100,00	9,27	51.815.500,16
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1183], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Data/hora da emissão: 04/fev/2014 08h e 37m" Portaria Nº 637 de 2012										

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:D3AC0462

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - 1º BIMESTRE/2014 - MUNICÍPIO DE MIRANDA

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE
Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.460.000,00	5.460.000,00	303.113,95	303.113,95	5,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	14.125,86	14.125,86	4,56
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	10.664,98	10.664,98	7,11
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	3.460,88	3.460,88	8,65
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	11.481,50	11.481,50	0,77
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	11.481,50	11.481,50	0,77
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.780.000,00	2.780.000,00	204.342,25	204.342,25	7,35
1.3.1 - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	195.920,35	195.920,35	7,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	6.918,81	6.918,81	4,61
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	1.503,09	1.503,09	5,01
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.000,00	870.000,00	73.164,34	73.164,34	8,41
1.4.1 - IRRF	870.000,00	870.000,00	73.164,34	73.164,34	8,41
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.840.000,00	26.840.000,00	4.601.546,34	4.601.546,34	17,14
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.032.708,61	3.032.708,61	18,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.818.750,00	11.818.750,00	3.032.708,61	3.032.708,61	25,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	4.181.250,00	4.181.250,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.200.384,64	1.200.384,64	14,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	2.631,77	2.631,77	6,58
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	9.344,32	9.344,32	15,57
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	316.333,56	316.333,56	21,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	40.143,44	40.143,44	5,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.300.000,00	32.300.000,00	4.904.660,29	4.904.660,29	15,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.368.000,00	5.368.000,00	918.440,29	918.440,29	17,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	606.541,67	606.541,67	18,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	240.076,89	240.076,89	14,12
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	526,35	526,35	6,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	63.266,69	63.266,69	21,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	148.000,00	148.000,00	8.028,69	8.028,69	5,42
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.000,00	60.000,00	12.193,75	12.193,75	20,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	12.193,75	12.193,75	20,32
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-5.368.000,00	-5.368.000,00	-918.440,29	-918.440,29	-17,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.615.000,00	9.776.496,94	1.176.838,68	1.176.838,68	0,00	12,04
13.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.215.000,00	9.376.496,94	1.176.838,68	1.176.838,68	0,00	12,55
14. OUTRAS DESPESAS	5.385.000,00	5.497.358,27	643.258,31	643.258,31	0,00	11,70
14.1 - Com Educação Infantil	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.350.000,00	4.462.358,27	643.258,31	643.258,31	0,00	14,42
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.000.000,00	15.273.855,21	1.820.096,99	1.820.096,99	0,00	11,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	9.651,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		8.075.000,00	8.075.000,00	1.226.165,07	1.226.165,07	15,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	(%)

	INICIAL	ATUALIZADA(d) (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.156.000,00	2.156.000,00	4.536,86	4.536,86	0,00	0,21
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.000,00	1.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	721.000,00	721.000,00	4.536,86	4.536,86	0,00	0,63
24. ENSINO FUNDAMENTAL	16.315.000,00	16.590.529,65	1.820.766,24	1.820.766,24	0,00	10,97
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.565.000,00	13.838.855,21	1.820.096,99	1.820.096,99	0,00	13,15
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.750.000,00	2.751.674,44	669,25	669,25	0,00	0,02
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	17.167,88	17.167,88	0,00	7,46
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+2	18.701.000,00	18.976.529,65	1.842.470,98	1.842.470,98	0,00	9,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-918.440,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						12.193,75
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-906.246,54
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						2.731.549,64
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%						55,69
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	23.178,70	23.178,70	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4042+43)	0,00	0,00	23.178,70	23.178,70	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.701.000,00	18.976.529,65	1.865.649,68	1.865.649,68	0,00	9,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.512,65	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:E6F9263E

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - 1º BIMESTRE/2014 - MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.720.000,00	5.720.000,00	307.670,06	5,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	2.868,98	0,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	11.481,50	0,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	195.920,35	7,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.000,00	870.000,00	73.164,34	8,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.000,00	80.000,00	1.687,13	2,11
Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	17.583,79	5,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	4.963,97	7,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.840.000,00	26.840.000,00	4.601.546,34	17,14
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.032.708,61	18,95
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	316.333,56	21,09
Cota-Parte do IPVA	740.000,00	740.000,00	40.143,44	5,42

Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.200.384,64	14,12
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	9.344,32	15,57
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	2.631,77	6,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	2.631,77	6,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	32.560.000,00	32.560.000,00	4.909.216,40	15,08
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.781.000,00	2.781.000,00	291.624,44	10,49
Provenientes da União	1.757.000,00	1.757.000,00	263.812,87	15,01
Provenientes dos Estados	1.004.000,00	1.004.000,00	25.799,33	2,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	2.012,24	10,06
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.881.000,00	3.881.000,00	291.624,44	7,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	7.517.250,00	7.786.649,52	1.416.470,61	18,19	1.183.232,13	15,20
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.908.250,00	5.172.649,52	1.017.024,44	19,66	1.017.024,44	19,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.609.000,00	2.614.000,00	399.446,17	15,28	166.207,69	6,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	38.805,50	3,11	36.555,50	2,93
Investimentos	1.247.000,00	1.247.000,00	38.805,50	3,11	36.555,50	2,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.764.250,00	9.033.649,52	1.455.276,11	16,11	1.219.787,63	13,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA						
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS						
ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.764.250,00	9.033.649,52	1.455.276,11	16,11	1.219.787,63	13,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						29,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						718.895,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00
Total	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2014 ((m)	% m/total) x 100
Administração Geral	3.302.250,00	3.571.649,52	983.587,92	67,59	917.705,13	75,23
Atenção Básica	3.509.000,00	3.509.000,00	226.853,03	15,59	203.899,98	16,72

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.640.000,00	1.640.000,00	167.139,58	11,49	84.903,77	6,96
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	264.000,00	76.288,58	5,24	12.558,75	1,03
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	1.407,00	0,10	720,00	0,06
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.764.250,00	9.033.649,52	1.455.276,11	100,00	1.219.787,63	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1183], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Data/hora da emissão: 04/fev/2014 08h e 38m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:A4F0C3C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.024, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 1° da Lei Municipal 931/2010 acrescentando o item"C"ao inciso III, altera as disposições previstas nos incisos V e VI do art. 6° da Lei Municipal 428/1987 (Lei de Parcelamento do Uso do Solo) e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Revogam-se as disposições previstas no Art. 1° da Lei Municipal 931 de 12 de Julho de 2010 que dava nova redação ao inciso VII da Lei Municipal 428/1987, voltando a vigorar a redação dada a este inciso pela Lei Municipal 638 de 20 de setembro de 1999, assim redigida:
Art. 6° - (...)
VII – as quadras não poderão ultrapassar 260 m (duzentos e sessenta metros) em qualquer um de seus lados;
Art. 2° - O inciso III do Art. 6° da Lei Municipal 428 de 12 de Julho de 2010 passa a vigorar acrescido das alíneas "C", assim redigidas:
Art. 6° - (...)
III – (...)
(...);
(...);
Nos *Loteamentos de Interesse Social (LIS)* e nos *Loteamentos de Mercado Popular (LMP)* a porcentagem de áreas públicas não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) para espaços destinados a recreação e implantação de equipamentos comunitários;

Art. 3° - Alteram-se as disposições previstas nos incisos V e VI e seu § Único do Art. 6° da Lei Municipal 428 de 12 de Julho de 2010, passando estes a terem a seguinte redaçao:
Art. 6° - (...)
V – As dimensões mínimas dos lotes destinados a Loteamento Padrão (LP)serão de 10,00m (dez metros) de frente, sendo que a área total não poderá ser inferior a 300m2 (trezentos metros quadrados);
VI – As dimensões mínimas dos lotes destinados a Loteamento de Interesse Social (LIS) e os *Loteamentos de Mercado Popular (LMP)* serão de 10m (dez metros) de frente, sendo que a área total não poderá ser inferior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados);
§ 1° - Os *Loteamentos de Interesse Social (LIS)* e os *Loteamentos de Mercado Popular (LMP)* serão caracterizados por aqueles loteamentos que estão localizados em áreas urbanas, públicas ou privadas, cujo Poder Executivo Municipal as defina como necessárias para a promoção de programas habitacionais, públicos ou privados, e que visem atender prontamente a população de baixa renda, sendo estes loteamentos destinados a *Habitação de Interesse Social (HIS)* e *Habitação de Mercado Popular (HMP)*;
§ 2° - Serão permitidos para fins de *Loteamentos de Interesse Social (LIS)* e de *Loteamentos de Mercado Popular (LMP)* terrenos com medidas mínimas constantes do Anexo I – "Tabela de Indices Urbanisticos Aplicaveis" desta Lei, quando a área parcelada for destinada a *Habitação de Interesse Social (HIS)* e *Habitação de Mercado Popular (HMP)*, respectivamente.
Art. 4° - Esta Lei com seu Anexo I entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de abril de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I (LEI MUNICIPAL 1.024 DE 02 DE ABRIL DE 2014)
TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS APLICÁVEIS

		DIMENSOES MINIMAS / SISTEMA VIÁRIO			DIMENSÕES QUADRAS		LOTES MINIMOS			RECUOS		ELUP
	TIPO DE	LARGURA	LARGURA DA	LARGURA DO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA EM	TESTADA	TESTADA	FRONTAL	LATERAL E	ÁREA DE
ZONAS DE USO	LOTEAMENTO	MINIMA	PISTA DE	PASSEIO	MINIMA	MAXIMO	M2.	MEIO QUADRA	ESQUINAS	(M)	FUNDOS	USO
		RUAS	ROLAMENTO	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)		(M)	INSTITUCIONAL
		(M)	(M)									(%)
RESIDENCIAL	LP	15,00	10,00	(2,5+2,5)= 5	50,00	260,00	300,00	10,00	15,00	3,00	1,50	18
ZEIS	LIS / LMP	13,00	8,00	(2,5+2,5)= 5	50,00	260,00	250,00	10,00	12,00	3,00	1,50	15

LP - LOTEAMENTO PADRÃO
LIS - LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
LMP - LOTEAMENTO DE MERCADO POPULAR
ELUP- ESPAÇO LIVRE DE USO PUBLICO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F7EBCF29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.632.136,08	16,98	2.632.136,08	16,98	12.867.863,92
RECEITAS CORRENTES	14.675.000,00	14.675.000,00	2.626.136,08	17,89	2.626.136,08	17,89	12.048.863,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	890.500,00	890.500,00	210.623,07	23,65	210.623,07	23,65	679.876,93
IMPOSTOS	820.000,00	820.000,00	197.685,30	24,10	197.685,30	24,10	622.314,70
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	1.990,32	3,98	1.990,32	3,98	48.009,68
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	13.143,17	6,57	13.143,17	6,57	186.856,83
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	450.000,00	450.000,00	175.229,30	38,93	175.229,30	38,93	274.770,70
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	120.000,00	120.000,00	7.322,51	6,10	7.322,51	6,10	112.677,49
TAXAS	69.500,00	69.500,00	12.937,77	18,61	12.937,77	18,61	56.562,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.200,00	29.200,00	6.221,63	21,30	6.221,63	21,30	22.978,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	28.700,00	28.700,00	6.221,63	21,67	6.221,63	21,67	22.478,37
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.210.000,00	13.210.000,00	2.400.483,52	18,17	2.400.483,52	18,17	10.809.516,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.838.000,00	12.838.000,00	2.400.483,52	18,69	2.400.483,52	18,69	10.437.516,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.300,00	445.300,00	8.807,86	1,97	8.807,86	1,97	436.492,14
MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	63.000,00	63.000,00	6.194,57	9,83	6.194,57	9,83	56.805,43
RECEITAS DIVERSAS	378.300,00	378.300,00	2.613,29	0,69	2.613,29	0,69	375.686,71
RECEITAS DE CAPITAL	825.000,00	825.000,00	6.000,00	0,72	6.000,00	0,72	819.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	795.000,00	795.000,00	6.000,00	0,75	6.000,00	0,75	789.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	795.000,00	795.000,00	6.000,00	0,75	6.000,00	0,75	789.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.632.136,08	16,98	2.632.136,08	16,98	12.867.863,92
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.632.136,08	16,98	2.632.136,08	16,98	12.867.863,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.632.136,08	16,98	2.632.136,08	16,98	12.867.863,92

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I) — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	13,74	13.369.187,54
DESPESAS CORRENTES	13.507.400,00	495.000,00	14.002.400,00	4.291.252,88	4.291.252,88	2.095.189,32	2.095.189,32	14,96	11.907.210,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.692.100,00	-32.400,00	7.659.700,00	1.606.861,06	1.606.861,06	1.464.047,51	1.464.047,51	19,11	6.195.652,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.810.300,00	527.400,00	6.337.700,00	2.684.391,82	2.684.391,82	631.141,81	631.141,81	9,95	5.706.558,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.600,00	-439.000,00	1.398.600,00	134.294,04	134.294,04	35.623,14	35.623,14	2,54	1.362.976,86
INVESTIMENTOS	1.602.400,00	-431.638,22	1.170.761,78	120.420,00	120.420,00	21.749,10	21.749,10	1,85	1.149.012,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.200,00	-7.361,78	27.838,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.838,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	13.874,04	13.874,04	13.874,04	13.874,04	6,93	186.125,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	-56.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	13,74	13.369.187,54
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	13,74	13.369.187,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	13,74	13.369.187,54
Fonte:									

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador-CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:5240E0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.500.000,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	100,00	13,75	13.369.187,54
Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Ação Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.892.200,00	3.113.200,00	1.421.482,82	1.421.482,82	725.265,27	725.265,27	34,04	23,30	2.387.934,73
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	0,16	9,34	32.637,50
Administração Geral	624.700,00	662.700,00	286.506,70	286.506,70	124.941,39	124.941,39	5,86	18,85	537.758,61
Administração Financeira	1.577.900,00	1.730.900,00	852.096,38	852.096,38	398.161,18	398.161,18	18,69	23,00	1.332.738,82
Controle Externo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Serviços Urbanos	643.200,00	683.200,00	279.517,24	279.517,24	198.800,20	198.800,20	9,33	29,09	484.399,80
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.095.100,00	1.170.100,00	327.337,05	327.337,05	204.789,03	204.789,03	9,61	17,50	965.310,97
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	3.061,31	3.061,31	3.061,31	3.061,31	0,14	7,28	38.938,69
Assistência ao Portador de Deficiência	6.300,00	6.300,00	851,34	851,34	851,34	851,34	0,04	13,51	5.448,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.800,00	102.800,00	19.939,77	19.939,77	19.939,77	19.939,77	0,94	19,39	82.860,23
Assistência Comunitária	943.400,00	1.018.400,00	303.484,63	303.484,63	180.936,61	180.936,61	8,49	17,76	837.463,39
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.293.000,00	4.293.000,00	1.158.454,18	1.158.454,18	436.464,47	436.464,47	20,48	10,17	3.856.535,53
Atenção Básica	3.636.000,00	3.646.000,00	1.063.835,92	1.063.835,92	348.407,70	348.407,70	16,35	9,55	3.297.592,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.500,00	303.500,00	18.117,80	18.117,80	11.556,31	11.556,31	0,54	3,80	291.943,69
Vigilância Sanitária	140.500,00	150.500,00	31.589,94	31.589,94	31.589,94	31.589,94	1,48	20,98	118.910,06
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	44.910,52	44.910,52	44.910,52	44.910,52	2,11	23,26	148.089,48
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.695.100,00	3.736.870,29	945.353,30	945.353,30	566.781,62	566.781,62	26,60	15,17	3.170.088,67
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Fundamental	2.968.600,00	3.015.370,29	780.959,39	780.959,39	471.908,30	471.908,30	22,15	15,65	2.543.461,99
Educação Infantil	522.900,00	565.900,00	151.775,33	151.775,33	82.254,74	82.254,74	3,86	14,53	483.645,26
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Educação Especial	35.300,00	35.300,00	12.618,58	12.618,58	12.618,58	12.618,58	0,59	35,74	22.681,42
Infra-Estrutura Urbana	61.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Cultura	253.100,00	190.100,00	18.479,62	18.479,62	14.044,62	14.044,62	0,66	7,39	176.055,38

– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	231.100,00	178.100,00	18.479,62	18.479,62	14.044,62	14.044,62	0,66	7,88	164.055,38
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	450.300,00	330.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.300,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Serviços Urbanos	444.500,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Formação de Recursos Humanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	%(e/total e)	% (e/a)	
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	377.500,00	450.500,00	178.317,77	178.317,77	60.649,27	60.649,27	2,85	13,46	389.850,73
Promoção da Produção Vegetal	355.600,00	428.600,00	178.317,77	178.317,77	60.649,27	60.649,27	2,85	14,15	367.950,73
Defesa Sanitária Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Abastecimento	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Extensão Rural	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	110.000,00	107.000,00	68.054,15	68.054,15	8.054,15	8.054,15	0,38	7,53	98.945,85
Conservação de Energia	110.000,00	107.000,00	68.054,15	68.054,15	8.054,15	8.054,15	0,38	7,52	98.945,85
Transporte	911.300,00	767.529,71	266.418,50	266.418,50	73.114,50	73.114,50	3,43	9,53	694.415,21
Transporte Rodoviário	911.300,00	767.529,71	266.418,50	266.418,50	73.114,50	73.114,50	3,43	9,52	694.415,21
Desporto e Lazer	196.600,00	171.600,00	2.778,20	2.778,20	2.778,20	2.778,20	0,13	1,62	168.821,80
Desporto Comunitário	196.600,00	171.600,00	2.778,20	2.778,20	2.778,20	2.778,20	0,13	1,61	168.821,80
Encargos Especiais	245.200,00	245.200,00	38.871,33	38.871,33	38.871,33	38.871,33	1,82	15,85	206.328,67
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	13.874,04	13.874,04	13.874,04	13.874,04	0,65	6,76	191.125,96
Outros Encargos Especiais	40.200,00	40.200,00	24.997,29	24.997,29	24.997,29	24.997,29	1,17	62,18	15.202,71
Reserva de Contingência	155.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Reserva de Contigência	155.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	%(e/total e)	% (e/a)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	4.425.546,92	4.425.546,92	2.130.812,46	2.130.812,46	100,00	13,75	13.369.187,54

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:DF6C064F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII/1ºBIM/2014

Exercício: 2014
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSNTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (Exceto											
Intra-Orçamentário)(I)	568.706,52	322.674,90	291.557,99	0,00	599.823,43	328.597,41	868.800,78	284.147,22	248.356,75	0,00	949.041,44
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	568.706,52	322.674,90	291.557,99	0,00	599.823,43	328.597,41	868.800,78	284.147,22	248.356,75	0,00	949.041,44
Administração Direta (Exceto											
Intra-Orçamentário)	568.706,52	322.674,90	291.557,99	0,00	599.823,43	328.597,41	868.800,78	284.147,22	248.356,75	0,00	949.041,44
Pessoal e Encargos Sociais	326.704,57	21.055,43	60.132,84	0,00	287.627,16	90.197,94	0,00	12.145,49	8.116,71	0,00	82.081,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	173.225,71	290.373,77	165.644,91	0,00	297.954,57	237.831,87	358.668,88	226.360,94	204.599,25	0,00	391.901,50
Investimentos	68.776,24	11.245,70	65.780,24	0,00	14.241,70	567,60	498.131,90	33.640,79	33.640,79	0,00	465.058,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto											
Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto											
Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	568.706,52	322.674,90	291.557,99	0,00	599.823,43	328.597,41	868.800,78	284.147,22	248.356,75	0,00	949.041,44

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:541E5BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII/1ºBIM/2014

Exercício: 2014
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / TURISMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	880.000,00	880.000,00	203.879,87	23,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.990,32	4,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	13.143,17	7,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	175.229,30	39,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	7.322,51	6,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	6.194,57	10,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.560.000,00	10.560.000,00	2.110.364,71	20,00
Cota-Parte do FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.464.476,04	21,00
Cota-Parte do ITR	100.000,00	100.000,00	29.615,65	30,00
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	77.658,12	32,00
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	538.614,90	17,00
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	1.989,26	10,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.440.000,00	11.440.000,00	2.314.244,58	20,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.266.000,00	1.266.000,00	153.655,91	12,13
Provenientes da União	875.000,00	875.000,00	125.864,80	14,38

Provenientes dos Estados	391.000,00	391.000,00	27.791,11	7,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	128.000,00	128.000,00	8.784,51	6,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.394.000,00	1.394.000,00	162.440,42	11,65

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.119.500,00	4.121.500,00	1.151.418,88	99,00	429.429,17	98,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.215.000,00	2.149.000,00	345.427,91	30,00	261.255,36	60,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.904.500,00	1.972.500,00	805.990,97	70,00	168.173,81	39,00
DESPESAS DE CAPITAL	173.500,00	171.500,00	7.035,30	1,00	7.035,30	2,00
Investimentos	153.500,00	158.861,78	7.035,30	1,00	7.035,30	2,00
Inversões Financeiras	20.000,00	12.638,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.293.000,00	4.293.000,00	1.158.454,18	100,00	436.464,47	100,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.394.000,00	1.394.000,00	162.440,42	14,00	162.440,42	37,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.394.000,00	1.394.000,00	162.440,42	14,00	162.440,42	37,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.899.000,00	2.899.000,00	996.013,76	86,00	274.024,05	63,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5					43,03	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					648.682,76
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	768.345,23	0,00	141.835,55	626.509,68	0,00
Inscritos em 2012	233.565,64	0,00	17.015,37	216.550,27	0,00
Inscritos em 2011	24.856,25	0,00	939,81	23.916,44	0,00
Inscritos em 2010	6.359,22	0,00	0,00	6.359,22	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013 2012 2011 2010)	1.033.126,34	0,00	159.790,73	873.335,61	0,00
TOTAL	1.033.126,34	0,00	159.790,73	873.335,61	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc.	de Saldo Final (Não Aplicado) referência (k)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.636.000,00	3.646.000,00	1.063.835,92	92,00	348.407,70	80,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.500,00	303.500,00	18.117,80	2,00	11.556,31	3,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	140.500,00	150.500,00	31.589,94	3,00	31.589,94	7,00
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	44.910,52	4,00	44.910,52	10,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.293.000,00	4.293.000,00	1.158.454,18	100,00	436.464,47	100,00

*** 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
*** 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j."
*** 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+ i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K."

*** 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
*** 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador-CRC 010.650/0-1

HELIO OLIVEIRA BASTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:7D7EAB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁCTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:DB203989



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III/1ºBIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Março/2013 a Fevereiro/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.078.912,05	1.031.824,25	1.303.654,20	1.149.103,08	1.151.134,16	1.367.953,99	1.421.415,93	1.429.115,70	1.540.112,25	1.743.785,87	1.580.119,43	1.452.955,69	16.250.086,60	16.791.000,00
Receita Tributária	102.157,23	43.807,04	28.132,55	44.603,62	133.248,70	180.097,80	162.583,58	138.838,00	123.385,94	124.157,67	168.337,79	42.285,28	1.291.635,20	890.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,73	24.133,18	23.854,43	4.797,64	3.257,10	3.101,23	1.833,01	157,31	71.872,63	50.000,00
ISS	32.296,29	21.867,60	10.791,40	8.110,00	110.176,10	136.323,88	100.663,97	104.543,09	109.782,18	112.299,24	152.354,58	22.874,72	922.083,05	450.000,00
ITBI	57.295,83	15.310,28	12.926,96	6.482,60	6.585,29	13.147,80	33.421,37	23.612,14	4.654,91	1.026,27	3.615,00	9.528,17	187.606,62	200.000,00
IRRF	5.875,90	4.289,07	4.085,54	29.151,32	4.916,04	3.370,65	3.522,21	3.888,93	3.825,66	5.102,68	4.152,41	3.170,10	75.350,51	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.689,21	2.340,09	328,65	859,70	832,54	3.122,29	1.121,60	1.996,20	1.866,09	2.628,25	6.382,79	6.554,98	34.722,39	70.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	534,70	5.870,47	379,69	1.049,00	1.485,91	1.459,97	1.740,89	2.011,71	2.051,64	2.920,04	2.804,97	3.416,66	25.725,65	29.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	971.504,88	979.712,06	1.259.953,41	1.092.650,19	986.528,79	1.149.933,23	1.248.674,97	1.281.160,62	1.403.468,09	1.609.690,55	1.402.913,75	1.404.508,81	14.790.699,35	15.326.000,00
Cota-Parte do FPM	420.516,75	451.205,02	648.320,26	540.888,77	385.181,83	503.619,09	416.810,87	416.817,28	579.784,38	874.672,91	708.210,66	756.265,38	6.702.293,20	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	234.224,48	253.812,90	248.646,50	258.045,76	273.926,38	275.487,67	287.397,95	270.787,56	274.443,13	312.904,46	278.114,67	260.500,23	3.228.291,69	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.587,32	10.943,68	7.956,83	4.050,69	2.838,42	3.006,19	1.358,52	4.061,17	2.790,90	1.454,44	10.863,88	66.794,24	126.706,28	240.000,00
Cota-Parte do ITR	3.270,29	1.856,25	1.468,18	2.010,98	14.962,32	6.682,64	6.327,86	162.320,09	47.267,23	34.639,06	29.182,55	433,10	310.420,55	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.082,83	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	994,63	994,63	14.237,77	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	100.390,20	109.297,18	113.248,39	106.504,41	108.303,06	113.890,19	114.338,09	116.124,04	120.144,50	133.966,63	138.368,91	145.673,55	1.420.249,15	1.545.000,00
Outras Transferências Correntes	202.515,84	148.514,20	239.292,54	180.128,87	200.296,07	246.226,74	421.420,97	310.029,77	378.017,24	251.032,34	237.178,45	173.847,68	2.988.500,71	3.221.000,00
Outras Receitas Correntes	4.715,24	2.434,68	15.188,55	10.800,27	29.870,76	36.462,99	8.416,49	7.105,37	11.206,58	7.017,61	6.062,92	2.744,94	142.026,40	445.300,00
DEDUÇÕES (II)	131.602,24	142.191,34	179.891,07	160.393,19	135.018,18	157.361,98	143.652,46	170.189,05	180.503,02	189.313,96	203.300,44	203.638,60	1.997.055,53	2.116.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	131.602,24	142.191,34	179.891,07	160.393,19	135.018,18	157.361,98	143.652,46	170.189,05	180.503,02	189.313,96	203.300,44	203.638,60	1.997.055,53	2.116.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	947.309,81	889.632,91	1.123.763,13	988.709,89	1.016.115,98	1.210.592,01	1.277.763,47	1.258.926,65	1.359.609,23	1.554.471,91	1.376.818,99	1.249.317,09	14.253.031,07	14.675.000,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:69EBB484